

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

Extrato de Contrato nº 010/2026. Processo: 2026.0901.0005.02. Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, inscrito no CNPJ sob o nº 19.140.014/0001-39. Contratada: AUTO POSTO NICAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.528.778/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO ADJUDICADO POR LOTE SOBRE A REFERÊNCIA DE PREÇOS DA ANP, sendo 0,50% (cinquenta centésimos por cento) para o Lote 01 – Gasolina Comum e 0,50% (cinquenta centésimos por cento) para o Lote 02 – Diesel S10. Valor global estimado R\$: 87.321,20. Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 0001 – COZAM – GESTÃO ADMINISTRATIVA; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 –

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. Data da assinatura: 25/09/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Maceió/AL, 25 de setembro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES.

Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Ana Carolina Barbosa

Código Identificador:C0C41E03

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026****Pregão Eletrônico nº 32/2026****Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**Fornecedora Registrada, MR DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.249.377/0001-82**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL**Valor total:** R\$ 691.633,02 (Seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e três reais e dois centavos).**Firmado em:** 25/09/2026;**Vigência:** 12 (doze) meses;**Signatários:** PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e MARIA RAFAELA DA SILVA SANTOS**Publicado por:**

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:E1B94FA5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026****Pregão Eletrônico nº 32/2026****Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**Fornecedora Registrada, ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.001.771-/0001-89**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL**Valor total:** R\$ 9.755,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**Firmado em:** 25/09/2026;**Vigência:** 12 (doze) meses;**Signatários:** PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:BBA50466

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026

Pregão Eletrônico nº 32/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada, SSJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.769.341/0001-10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 23.636,30 (Vinte e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Firmado em: 25/09/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:E085904A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026

Pregão Eletrônico nº 32/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada, UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 11.371,25 (Onze mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Firmado em: 25/09/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e CALINA BEATRIZ GOMES TEIXEIRA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:297B2016

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2026

Pregão Eletrônico nº 32/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada, VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.899/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 10.054,30 (Dez mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Firmado em: 25/09/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e THAIS IONAR LEMOS SANTANA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:B6320CB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2026

Pregão Eletrônico nº 32/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada, AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.259.857/0001-14

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 48.291,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais).

Firmado em: 25/09/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e ALECILDA NASCIMENTO DOS SANTOS

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:6EA09264

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA Nº 03/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 94A/2026

Lei nº 14.133, de 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

CONTRATADA: I E DAS ROCHA LTDA CNPJ: 04.189.240/001-37

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES, CARRO DE SOM, MINI TRIO E MÁQUINAS PESADAS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANADIA – AL

Valor : R\$ Item 01 - R\$ 1.200,00, Item 02 – R\$ 2.700,00, Item 03 - R\$ 3.000,00, Item 04 – R\$ 9.000,00, Item 05 - R\$ 7.000,00, Item 06 – R\$ 8.000,00, Item 07 - R\$ 14.736,00, Item 08 – R\$ 11.788,00, Item 09 - R\$ 10.806,40, Item 10 – R\$ 10.806,40, Item 11 - R\$ 7.859,20, Item 12 – R\$ 9.824,00, Item 13 - R\$ 23.577,60, Item 14 – R\$ 17.683,20, Item 15 - R\$ 180,00, Item 16 – R\$ 230,00, Item 17 - R\$ 200,00, Item 18 – R\$ 250,00, Item 19 - R\$ 200,00 e Item 20 – R\$ 160,00;

Celebração: 05/09/2026

Vigência: 12 meses;

Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Igor Emmanuel Silva da Rocha

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:52D537B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA

TERMO AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202608030027
ADESÃO DE ATA Nº 03/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a ADESÃO DE ATA em conformidade ao disposto no Art. 86, § 2º, inciso I,II e III da Lei 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências

legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a ADESÃO DE ATA 03/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos automotores.

Favorecido: I E S DA ROCHA LTDA com CNPJ sob nº 04.189.240/0001-37.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Item 01 - R\$ 1.200,00, Item 02 – R\$ 2.700,00, Item 03 - R\$ 3.000,00, Item 04 – R\$ 9.000,00, Item 05 - R\$ 7.000,00, Item 06 – R\$ 8.000,00, Item 07 - R\$ 14.736,00, Item 08 – R\$ 11.788,00, Item 09 - R\$ 10.806,40, Item 10 – R\$ 10.806,40, Item 11 - R\$ 7.859,20, Item 12 – R\$ 9.824,00, Item 13 - R\$ 23.577,60, Item 14 – R\$ 17.683,20, Item 15 - R\$ 180,00, Item 16 – R\$ 230,00, Item 17 - R\$ 200,00, Item 18 – R\$ 250,00, Item 19 - R\$ 200,00 e Item 20 – R\$ 160,00;

Fundamento Legal: Art. 86, § 2º, inciso I,II e III da Lei 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Adesão de Ata nº 03/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 86, § 2º, inciso I,II e III da Lei 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Anadia - AL, 02 de setembro de 2026

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:68EF5784

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 860/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 860/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 8º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 860/2026			Excesso de Arrecadação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0.1.500.1.000010	860.000,00
TOTAL			860.000,00

Anexo II ao Decreto n. 860/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.122.1011.2123	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - SEDE	319004/ 0.1.500.1.000010	860.000,00
TOTAL			860.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:88CD1373

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 861/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 861/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 8º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 861/2026			Excesso de Arrecadação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor

1.7.2.1.50.0.1.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.500.1.000010	860.000,00
TOTAL			860.000,00

Anexo II ao Decreto n. 861/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.122.1011.2123	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - SEDE	319004/	0.1.500.1.000010	860.000,00
TOTAL				860.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C64E2FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 862/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 862/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.506,00 (quinze mil, quinhentos e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.506,00 (quinze mil, quinhentos e seis reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 862/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
05.52.08.243.1023.2077	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	449052/	0.2.669.1.003000	15.506,00
TOTAL				15.506,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C7A1B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 863/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 863/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 863/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.122.1010.2121	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ACS	319113/0.2.600.1.940105		2.700,00
TOTAL				2.700,00

Anexo II ao Decreto n. 863/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.122.1010.2121	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ACS	319011/	0.2.600.1.940105	2.700,00
TOTAL				2.700,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8BFD69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 864/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 864/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 864/2026.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	05/51 -	08.245.1023.1010	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.660.1.020001	68.982,10
PARA	05/51 -	08.245.1023.1010	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660.1.020001	68.982,10

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:12E405A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 865/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 865/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 8º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 865/2026				Excesso de Arrecadação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	
1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E	0.1.600.1.000402	1.500.000,00	
TOTAL			1.500.000,00	

Anexo II ao Decreto n. 865/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339039/	0.1.600.1.000402	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1211E228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 866/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 866/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.387.703,90 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e tres reais e noventa centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.387.703,90 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e tres reais e noventa centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 866/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339430/0.1.600.1.000402	2.387.703,90
TOTAL			2.387.703,90

Anexo II ao Decreto n. 866/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339039/ 0.1.600.1.000402	2.387.703,90
TOTAL			2.387.703,90

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B92FE512

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 31574/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; E L C LEITE LTDA, CNPJ Nº 58.602.057/0001-40.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 170,52 (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO RECURSO CONSIGNADO NO PROGRAMA DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO 16.16.27.122.1010.2079 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30. 015001000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/ CONTRATANTE; MARCUS FABIANO MATOS BARBOZA, P/INTERVENIENTE; ELKER LIMA CORREIA LEITE, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Arthur Alves da Silva Andrade
Código Identificador:ABE447FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 19975.20254/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, O SRA. ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, E A CONTRATADA A EMPRESA RCMS CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA PELO CNPJ Nº 28.880.585/0001-09.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 4.445.171,95 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.365.1018.1040 - EDUCAR – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.21500.1.000010;
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.365.1018.1040 - EDUCAR – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.017001002100.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 10 (DEZ), A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA PREFEITO P/CONTRATANTE; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERVENIENTE - YURAN GUILHERME NUNES SOUZA DE OLIVEIRA LIMA -GESTOR DO CONTRATO -E RAFAEL COELHO DE MENDONÇA SILVA - CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:BBDE5537

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 23136/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A CONTRATADA O CONSÓRCIO AGRESTE, CNPJ/MF 68.354.081/0001-61.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO BARBOSA, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 404.519,21 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.1014.1023 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIM. PÚBLI. MERCADO MUNIC. CEASA. – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO: 0.2.501.1.00010 NO VALOR DE 404.519,21 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 05 (CINCO), A

CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA PREFEITO P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERVENIENTE - ISABELLE VITÓRIA OLIVEIRA MELO - GESTORA DO CONTRATO -E BERGSON LÚCIO FILGUEIRA DE ARAÚJO -CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:4F8E91E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 23138/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A CONTRATADA O CONSÓRCIO AGRESTE, CNPJ/MF 68.354.081/0001-61.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA RUA ADEILDO ABREU DE MELO, NO BAIRRO VERDES CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 927.101,88 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE MIL CENTO E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.122.1014.1023 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIM. PÚBLI. MERCADO MUNIC. CEASA. – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO: 0.2.501.1.00010 NO VALOR DE R\$ 927.101,88 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE MIL CENTO E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS), A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA PREFEITO P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERVENIENTE - ISABELLE VITÓRIA OLIVEIRA MELO - GESTORA DO CONTRATO -E BERGSON LÚCIO FILGUEIRA DE ARAÚJO -CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:799C3530

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 24290/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A CONTRATADA O CONSÓRCIO AGRESTE, CNPJ/MF 68.354.081/0001-61.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NA RUA BENEDITO BARROS DE OLIVEIRA, NO BAIRRO VERDES CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 834.849,30(OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO: 3.13.15.122.1014.1023 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIM. PÚBLI. MERCADO MUNIC. CEASA. – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO: 0.2.501.1.00010 NO VALOR DE R\$ 834.849,30(OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS), A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA PREFEITO P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERVENIENTE - ISABELLE VITÓRIA OLIVEIRA MELO - GESTORA DO CONTRATO -E BERGSON LÚCIO FILGUEIRA DE ARAÚJO -CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:82771487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 24291/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A CONTRATADA O CONSÓRCIO AGRESTE, CNPJ/MF 68.354.081/0001-61.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JURACY CAMELO DOS SANTOS, NO BAIRRO SÃO LUIZ II, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 822.648,11 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.122.1014.1023 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIM. PÚBLI. MERCADO MUNIC. CEASA. – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO: 0.2.501.1.00010 NO VALOR DE R\$ 822.648,11 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS), A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA PREFEITO P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERVENIENTE - ISABELLE VITÓRIA OLIVEIRA MELO -

GESTORA DO CONTRATO -E BERGSON LÚCIO FILGUEIRA DE ARAÚJO -CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador: CEF3527C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 27391/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A CONTRATADA O CONSÓRCIO AGRESTE, CNPJ/MF 68.354.081/0001-61.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA ESTUDANTE JOSÉ VANILDO CARDOSO, NO BAIRRO GUARIBAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 512.287,59 (QUINHENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.122.1014.1023 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIM. PÚBLI. MERCADO MUNIC. CEASA. – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO: 0.2.501.1.00010 NO VALOR DE R\$ 512.287,59 (QUINHENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS), A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA PREFEITO P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERVENIENTE - ISABELLE VITÓRIA OLIVEIRA MELO - GESTORA DO CONTRATO -E BERGSON LÚCIO FILGUEIRA DE ARAÚJO -CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador: 2A4ACB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 27866/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A CONTRATADA E O CONSÓRCIO AGRESTE, CNPJ/MF 68.354.081/0001-61.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS PALMEIRAS, NO BAIRRO VERDES CAMPOS, MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.749.345,48 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.122.1014.1023 –

CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIM. PÚBLI. MERCADO MUNIC. CEASA. – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO: 0.2.501.1.00010 NO VALOR DE R\$ 1.146.000,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS). 4.1.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.122.1014.1023 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PATRIM. PÚBLI. MERCADO MUNIC. CEASA. – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE DE RECURSO: 0.2.501.1.00010 NO VALOR DE R\$ 603.345,48 (SEISCENTOS E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 08 (OITO) MESES,, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA PREFEITO P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERVENIENTE - ISABELLE VITÓRIA OLIVEIRA MELO - GESTORA DO CONTRATO -E BERGSON LÚCIO FILGUEIRA DE ARAÚJO -CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador: 81F54BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
19319/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19319/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E A EMPRESA EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca – Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Iluminação Pública, representada por FABIANO RÉGIS NASCIMENTO LÚCIO, inscrito no CPF sob o nº 008.117.894-89, portador do RG nº 1728577 SSP/AL e, do outro lado, a empresa **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.834.750/0001-57, situada na Rua Vigário Calixto, 3600, Lote 13/14/15, bairro Itaraé no município de Campina Grande – PB, CEP 58411-070, REPRESENTADA PELA Senhora **SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA**, portadora do CPF sob o nº 881.040.794-68, RG nº 4.100.889 – SDS /PE doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e qualitativo ao Contrato nº 19319/2023, visando à continuidade da prestação dos serviços de manutenção, modernização, ampliação e demais serviços de iluminação pública do Município de Arapiraca – AL, conforme justificativa técnica, planilha orçamentária, declaração de vantajosidade e demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na justificativa técnica constante do processo administrativo nº 24760/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

3.1. O valor do Contrato fica acrescido em R\$ 7.134.436,82 (sete milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa, parte integrante deste Termo Aditivo.

3.2. Em decorrência do presente acréscimo, o valor global vigente do Contrato, estabelecido pelo Segundo Termo Aditivo em R\$ 28.646.047,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quarenta e sete reais), passa a ser de R\$ 35.780.483,82 (trinta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

3.3. O acréscimo de aproximadamente 21,80% do valor inicial do contrato e a aproximadamente 25%, do valor global vigente, decorre da necessidade de ampliação do objeto contratual, observando os limites previstos no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício de 2026,

Valor R\$ 1.210.127,13 (um milhão, duzentos e dez mil, cento e vinte e sete reais e treze centavos), no **Programa de Trabalho** 18.18.15.452.1021.2083 – CIDADE LIMPA E ILUMINADA – ARAPIRACA ILUMINADA; **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.30.00 856 – **Material de Consumo**; **Fontes de Recursos**: 017511000085 e 015011000010.

Valor: R\$ 930.203,91 (novecentos e trinta mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos), no **Programa de Trabalho** 18.18.15.452.1021.2083 – CIDADE LIMPA E ILUMINADA – ARAPIRACA ILUMINADA; **Elemento de Despesa**: 3.3.9.0.39.00 858 – Outros Serviços de Terceiros; **Fonte de Recurso**: 017511000085.

Exercício de 2027

Valor: R\$ 2.823.629,97 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), no **Programa de Trabalho** 18.18.15.452.1021.2083 – CIDADE LIMPA E ILUMINADA – ARAPIRACA ILUMINADA; **Elemento de Despesa**: 3.3.9.0.30.00 856 – **Material de Consumo**; **Fontes de Recursos**: 017511000085 e 015011000010.

Valor: R\$ 2.170.475,81 (dois milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), no **Programa de Trabalho** 18.18.15.452.1021.2083 – CIDADE LIMPA E ILUMINADA – ARAPIRACA ILUMINADA; **Elemento de Despesa**: 3.3.9.0.39.00 858 – Outros Serviços de Terceiros; **Fonte de Recurso**: 017511000085.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19319/2023 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Município e Arapiraca
Contratante

FABIANO RÉGIS NASCIMENTO LÚCIO

Secretário Municipal de Iluminação Pública

SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA

Empresa EIP Serviços de Iluminação LTDA

CNPJ: 03.834.750/0001-57

Contratada

EDNEY MIKAELL VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Gestor do Contrato

Publicado por:

Yago Duarte de Oliveira

Código Identificador:69EB8527

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2026. Objeto: registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades que integram a rede municipal de ensino, contemplando os diversos ambientes educacionais e administrativos. Data: 14/10/2026, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), no portal <https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php>. Informações no email: cplbelem.al@gmail.com. Belém/AL, 28 de setembro de 2026.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:C13E5192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE BELÉM-BELÉM-AL, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, Processo Administrativo nº 02120095/2026 finalizado segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 10:03, objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA DO COMERCIO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM - ALAGOAS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ABBA CONSTRUCOES LTDA (38023657000147) com o lote 1 no valor de R\$ 2.170.940,29 (dois milhões e cento e setenta mil e novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos),

BELÉM (AL), segunda-feira, 28 de setembro de 2026

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Condutor de Processos

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:24F92B97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 002/2023 - INEX - oriundo da INEXIGIBILIDADE nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Belo Monte/AL. **CONTRATADA:** Rita Bastos Sociedade Individual de Advocacia,

inscrita no CNPJ de nº: 52.071.077/0001-56, situada a Av Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, nº 701, monumento, Santana do Ipanema / AL. **OBJETO:** o presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 25 de setembro de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93, cláusula sexta, parágrafo único do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Belo Monte/AL, 25 de Setembro de 2026.

BRUNO FERREIRA DE BARROS CORREA
Presidente

Publicado por:
Romilson Ferreira Lima
Código Identificador:F733B73D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ABONO ESPECIAL 14º SALÁRIO A SER PAGO COM RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL NO ANO DE 2026, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Abono Especial 14º salário, a ser pago a partir de setembro de 2026, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício financeiro de 2026, aos servidores públicos em efetivo exercício na Educação Básica Pública Municipal no ano de 2026.

Parágrafo Único. O Abono Especial de trata o caput do presente artigo, a ser pago com recursos do FUNDEB, não poderá ser superior à quantia necessária para integrar o mínimo constitucional obrigatório de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2026.

Art. 2º. Farão jus ao recebimento do Abono Especial de que trata esta lei, os servidores públicos integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III, do caput do art. 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I – os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º, da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, desde que em efetivo exercício;

II – os servidores em gozo de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho por motivo de doença, desde que o prazo do afastamento não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses;

III – os servidores em licença maternidade; e

IV – os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Não farão jus ao Abono Especial criado por esta Lei:

I – os servidores efetivos em gozo de licença para o trato de interesses particulares, de licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores inativos e pensionistas;

II – os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, exceto os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º. O valor do abono terá como limite o vencimento (salário-base) percebido pelo servidor na folha ordinária do mês de agosto de 2026, respeitado o Parágrafo único, do art. 1º, desta Lei.

§ 1º O montante será pago em parcela única, mediante depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento dos profissionais beneficiados.

§ 2º Os servidores efetivos em gozo de licença para o trato de interesses particulares, de licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, demitidos ou exonerados no exercício de 2026, receberão o valor devido de forma proporcional, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.

§ 3º Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público municipal durante o ano civil de 2026, terão direito ao abono de forma proporcional aos dias/meses efetivamente trabalhados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2026, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2026.

Art. 6º. O abono especial concedido por esta Lei não se incorpora de forma alguma à remuneração para qualquer efeito.

Art. 7º. Sobre o abono especial a ser pago haverá incidência regular do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF -, a ser retido na fonte em percentual estabelecido pela legislação municipal de regência.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Boca da Mata poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, caso necessário, desde que nos exatos limites da presente norma.

Art. 9º. O Abono Especial criado pela presente Lei, a ser pago a partir de setembro de 2026, aos servidores da Rede Municipal de Ensino do Município de Boca da Mata, Alagoas, sob a forma de 14º (décimo-quarto) salário, com recursos FUNDEB, relativos ao exercício de 2026, não desobriga o Poder Executivo Municipal ao cumprimento do disposto no art. 62, da Lei Municipal nº 616, de 23 de dezembro de 2011, que Estrutura o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:8CE38217

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 – Centro, Boca da Mata -AL, CEP 57680-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para **OBRAS DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE BOCA MATA-AL**.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:2BEF1A8C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Critério de julgamento: Menor Preço Global – Regime: Empreitada por Preço Unitário – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes à Recuperação de Paralelepípedo em diversas ruas do município de Boca da Mata - AL– Data/Horário da sessão pública: 16 de outubro de 2026, às 10:00 (dez horas) (horário de Brasília), no sistema BNC (www.bnc.org.br) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <http://bnc.org.br/>, no sítio oficial do Município de Boca da Mata, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boca da Mata, localizada na Rua Genaro Vieira de Almeida, 716, Cajueiro, CEP 57.680-000, Boca da Mata/AL, em dias úteis, no horário das 08h às 14h, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: saaeadm@outlook.com.

DANIELLA DE OLIVEIRA BONFIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniella de Oliveira Bonfim
Código Identificador:B8D3BA6A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a conveniência e necessidade de Locação de trenzinho da alegria, para a comemoração do dia das crianças, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 01/10/2026 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 28 de setembro de 2026.

MARIANA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Savvy Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:EC4D0B03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 325, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 (*)**

O Prefeito do Município de Cacimbinhas - Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Municipal nº 298/99 de 10 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, conforme determinação prevista na Lei Nº 635 de 18 de agosto de 2026 e Plenária realizada em 02 de setembro de 2026, os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o triênio de 2026-2029, iniciando o mandato em 10 de setembro de 2026 e término em 09 de setembro de 2029, os representantes abaixo relacionados:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO
MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE: 02.**

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Syntia Emanuela Correia França

Suplente: Silvia Raphaella da Conceição Benjono

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Erigleide Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Suplente: Josefa Marcia da Silva

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: 02

Titular: Cícero Barros do Carmo

Suplente: Valéria Cordeiro de Lima Barros

Titular: Valdilene Gonçalves dos Santos Ferreira

Suplente: Maria Delma de Moura Ferro Cardoso

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: 04

Titular: Maria Alice Bezerra Leite – Igreja Católica

Suplente: Mary Gracy Argolo Vilela – **Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB**

Titular: Izabel Cristina dos Santos – **Associação Comunitária dos Quilombolas**

Suplente: Carlos Alberto Lopes da Silva – **Igreja Assembleia de Deus**

Titular: José Leojário Melo – **Igreja Congregação Cristã no Brasil**

Suplente: Edilson Torres Gonçalves – **Igreja Batista Missionária**

Titular: Jefferson Silva Lemos – **Associação dos Trabalhadores Catadores**

Suplente: Vívian Emanuelle da Silva – **Instituto de Doenças do Coração Dr. José Wanderley Neto**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria nº 399, de 09 de setembro de 2024.

Republicada (*) por ter saído, no Diário Oficial da AMA nº 2900, de 25 de setembro de 2026, RESOLVE: Art. 1º, com incorreções no original.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra.

Cacimbinhas, 11 de setembro de 2026.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:B201B9D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de informática – licitação ADIADA para o dia 09 de outubro de 2026 às 10:00hs (dez horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:9E55195E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0323/001/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: J B DE BARROS SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 11.592.838/0001-38; OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço para Locação de Estrutura para Eventos para atender as necessidades do município de Capela/AL. Vencedoras dos LOTES: 12 – Valor Unitário R\$ 7.262,90; 14 – Valor Unitário R\$ 5.847,84; 26 – Valor Unitário R\$ 5.445,31; 32 – Valor Unitário R\$ 23.218,34; 34 – Valor Unitário R\$ 8.030,90; 38 – Valor Unitário R\$ 999,00; 40 – Valor Unitário R\$ 38,90; 41 – Valor Unitário R\$ 489,00; 47 – Valor Unitário R\$ 399,51; 48 – Valor Unitário R\$ 462,04; 50 – Valor Unitário R\$ 598,56; 52 – Valor Unitário R\$ 2.556,64; 65 – Valor Unitário R\$ 59,61; 66 – Valor Unitário R\$ 24.105,63; 67 – Valor Unitário R\$ 1.435,64; 68 – Valor Unitário R\$ 7.632,67; 69 – Valor Unitário R\$ 4.604,38; 70 – Valor Unitário R\$ 84,50 e 71 – Valor Unitário R\$ 12.898,29. PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/2021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 23 de setembro de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E MARIA APARECIDA BARBOSA DE BARROS.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:E74ACC5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO 003/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos serviços de Confecção de Móveis Planejados, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três)

dias úteis, a partir do dia 29/09/2026 às 08:00h (data e hora início do recebimento das propostas) até o dia 02/10/2026 às 23:59h (data e hora final do recebimento das propostas). Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas e documentação, será encerrado o procedimento, com a divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos. O Aviso/Edital, deverá ser solicitado através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta e quaisquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Carneiros/AL, 28 de Setembro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:97FBC7D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DE
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2022-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001.014.180322.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: LINS E ALBUQUERQUE LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.053/0001-01, anteriormente denominada J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCAÇÕES (JR LOCAÇÕES). OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2022-PE, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar do Município de Carneiros/AL. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 005/2022-PE por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 13 de agosto de 2026 e 12 de agosto de 2027, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Registra-se que a contratada, anteriormente denominada J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCAÇÕES (JR LOCAÇÕES), passou a adotar a razão social LINS E ALBUQUERQUE LOCAÇÕES LTDA, permanecendo inalterado o CNPJ nº 07.313.053/0001-01, não caracterizando substituição da pessoa jurídica contratada. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2022-PE e de seus respectivos termos aditivos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12 de agosto de 2026. PELA CONTRATANTE: Ubiratania Maria Santana – Prefeita. PELA CONTRATADA: José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior – Representante Legal.

Carneiros, 12 de agosto de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2E0CADE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes do respectivo Processo Administrativo, especialmente as justificativas apresentadas e o Parecer Jurídico, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, inscrito no CNPJ nº 22.831.828/0001-24, tendo por objeto a prestação de Serviços de Formação Continuada para servidores da Assistência

Social do Município de Carneiros/AL, pelo valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Carneiros/AL, 09 de setembro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 – IL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL, inscrito no CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, inscrito no CNPJ nº 22.831.828/0001-24. OBJETO: Prestação de Serviços de Formação Continuada para servidores da Assistência Social do Município de Carneiros/AL, conforme condições, especificações e cronograma estabelecidos no processo de contratação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/09/2026. VIGÊNCIA: até 31/12/2026. SIGNATÁRIOS: Ubiratania Maria Santana, pelo Município de Carneiros/AL, e Aline Barbosa de Barros Cavalcante, pela Contratada.
Carneiros, 09 de setembro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1922CD8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002/2024-CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2024-CP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.399.954/0001-02. OBJETO: Obras de pavimentação em diversas ruas do Município de Carneiros/AL. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de serviços já previstos no objeto do Contrato nº 002/2024-CP, conforme justificativas, planilhas orçamentárias, memória de cálculo e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo, sem alteração do objeto originalmente contratado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO:** O acréscimo contratual corresponde ao valor total de **R\$ 225.115,89 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quinze reais e oitenta e nove centavos)**, equivalente a **4,694625% do valor global originalmente contratado**, conforme documentação técnica integrante dos autos. O acréscimo encontra-se distribuído da seguinte forma: **Lote 01:** acréscimo de **R\$ 156.289,59 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente a **9,521180%** do valor inicial do respectivo lote, vinculado ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 945367/2023; **Lote 02:** acréscimo de **R\$ 68.826,30 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**, correspondente a **3,252065%** do valor inicial do respectivo lote, vinculado ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 945369/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:** Em razão do acréscimo ora formalizado, o valor global do Contrato nº 002/2024-CP será acrescido em R\$ 225.115,89, passando o valor contratual global de R\$ 4.795.184,09 para R\$ 5.020.299,98, conforme planilha contratual e documentos de engenharia integrantes do processo. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024-CP que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições relativas às alterações dos contratos administrativos, conforme manifestação técnica, autorização da autoridade competente e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 013.014.140624, observadas as condições

estabelecidas no contrato originário. **ASSINATURA DO TERMO:** 08/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana-Prefeita; Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos-Representante legal.
Carneiros (AL), 08 de setembro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0B121428

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de arla-32, conforme condições e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00006/2025 - Auto Posto T H Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:2422A211

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 174/2025 -SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A SERVIDORA LIDIANE BEZERRA DA SILVA, NA FORMA QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - AL**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ 08.439.549/0001- 49, com sede na Rua Pedro Gama, Centro, CEP: 57.320-000, Craíbas/AL, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. **TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**, inscrito no RG. nº: 762324 - SSP/AL e CPF/MF sob o nº: 524.204.264-87 e figurando ainda como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.343.711/0001- 85, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **DIORGENES COSTA DA SILVA**, portador de CPF nº 029.186.064-80, e, de outro lado, a servidora **LIDIANE BEZERRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 039.647.914-66, RG nº 1982516 SSP/AL, residente no Rua Olavo Bilac, nº 146 – Centro - Arapiraca - AL, CEP: 57.300-390, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário nº 174/2025 -SMS, firmado entre as partes para o exercício da função de Terapeuta Ocupacional, no Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 365, de 23 de dezembro de 2013; e na Cláusula Oitava do Contrato nº 174/2025 - SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato, resolvendo as partes rescindirem o contrato nº 174/2025 -SMS, encerrando-se o vínculo contratual a partir de 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes declaram que serão observados os direitos e obrigações decorrentes da legislação vigente, bem como efetuados os pagamentos das verbas eventualmente devidas ao contratado, conforme apuração do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações legais e administrativas, as partes dão plena quitação ao contrato rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra em relação ao vínculo contratual ora encerrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente Termo de Rescisão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Craíbas - AL, 01 de julho de 2026.

Secretário Municipal de Saúde
DIORGENES COSTA DA SILVA
Interviniente

LIDIANE BEZERRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:25F753DA

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D222E8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026

ODONTÓLOGO - 40h - ANÁLISE DOCUMENTAL			
NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ADINAN NUNES PERUBA	###.798.4###-##	07/11/1990	CLASSIFICADO
ALEFF DAVI OLIVEIRA DA COSTA	###.051.5###-##	20/08/1999	CLASSIFICADO
ALINE VIEIRA PESSOA	###.234.3###-##	03/09/1996	CLASSIFICADO
ANA LUCIA DOS SANTOS MACIEL	###.921.6###-##	17/08/1977	CLASSIFICADO
ANDREZA OLIMPIO DE SOUSA OLIVEIRA SANTIAGO	###.099.8###-##	30/01/1997	CLASSIFICADO
ANNE IASMIM MATOS SAMPAIO	###.610.7###-##	11/10/1991	CLASSIFICADO
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO	###.923.7###-##	13/02/1999	CLASSIFICADO
BEATRIZ OLIVEIRA BASTOS DOS SANTOS	###.199.4###-##	27/05/2000	CLASSIFICADO
BIANCA FARIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	###.778.0###-##	24/10/2002	CLASSIFICADO
BRUNA LAÍZA SOUZA SANTOS	###.369.7###-##	27/07/2000	CLASSIFICADO
BRUNO EMANUEL SILVA SOUZA	###.487.3###-##	14/06/2000	CLASSIFICADO
CARINA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA	###.331.1###-##	19/05/2000	CLASSIFICADO
CARLA LOPES AUGUSTO	###.581.5###-##	25/06/1987	CLASSIFICADO
DANIEL FABRICIO DA SILVEIRA NEVES	###.050.8###-##	05/12/1980	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026			
ODONTÓLOGO - 40h - ANÁLISE DOCUMENTAL			
NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
DEYVID RODRIGUES BARROS	###.253.1###-##	19/08/2000	CLASSIFICADO
EDMILSON MANOEL DA SILVA FILHO	###.501.4###-##	27/03/1999	CLASSIFICADO
ELLEN VITORIA DA SILVA MATOS	###.105.0###-##	27/09/2003	CLASSIFICADO
EMILLY COSTA FERNANDES DE MACÊDO	###.426.9###-##	21/05/2002	CLASSIFICADO
FELIPE COSTA DE OLIVEIRA	###.931.5###-##	20/03/2002	CLASSIFICADO
FERNANDA PEREIRA SIQUEIRA FONTES	###.183.1###-##	04/04/2003	CLASSIFICADO
GABRIEL ELTEQUE LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	###.172.3###-##	15/12/2000	CLASSIFICADO
GABRIEL OLIVAL DE SENA SILVA	###.910.2###-##	10/06/2002	CLASSIFICADO
GILMAR DE ALMEIDA	###.879.2###-##	22/10/1995	CLASSIFICADO
HIAGO GOWDAK NASCIMENTO DE OLIVEIRA	###.517.7###-##	28/09/1999	CLASSIFICADO
INACIO CLEMENTINO VIEIRA JÚNIOR	###.520.3###-##	08/09/1976	CLASSIFICADO
ISABELLE ALVES AGRA	###.002.9###-##	04/04/1999	CLASSIFICADO
JEAN DA SILVA SANTOS	###.305.8###-##	04/10/1997	CLASSIFICADO
JOÃO GOMES SILVEIRA JÚNIOR	###.557.5###-##	03/12/1997	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026			
ODONTÓLOGO - 40h - ANÁLISE DOCUMENTAL			
NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
JOSE ERIK TORRES DE NORONHA	###.496.1###-##	01/06/2002	CLASSIFICADO
JOSÉ IVAN DE QUEIROZ JÚNIOR	###.614.4###-##	11/11/1997	CLASSIFICADO
JOSE RUFINO NETO	###.336.5###-##	07/03/2001	CLASSIFICADO
LAIS MORGANNA MARQUES DE OLIVEIRA	###.970.0###-##	01/07/1996	CLASSIFICADO
LAUANA RAFAELA FREITAS DA SILVA	###.708.0###-##	08/12/1997	CLASSIFICADO
LUCAS ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	###.078.6###-##	19/05/1989	CLASSIFICADO
LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	###.425.0###-##	10/12/1994	CLASSIFICADO
LUDMYLLA SANTOS VARIÃO	###.766.8###-##	25/01/2003	CLASSIFICADO
MAIKO DIAS DOS SANTOS MORAES	###.423.0###-##	13/07/1997	CLASSIFICADO
MARIA DE LOURDES ARAUJO	###.291.0###-##	17/07/1975	CLASSIFICADO
MARIA JULIA TENORIO DE OLIVEIRA COUTINHO	###.241.2###-##	27/09/1996	CLASSIFICADO
MARIA LETICIA MONTEIRO DA SILVA	###.484.0###-##	17/04/1992	CLASSIFICADO
MARIA TAMIRES LIMA COSTA CRUZ	###.230.1###-##	28/10/1994	CLASSIFICADO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0900.009825/2026**

Pregão Eletrônico nº 23/2026

Tipo: Menor preço por lote

Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preço para aquisição de mobiliário escolar e itens de enxoval, destinados as escolas e creches da Rede Pública Municipal de ensino de Delmiro Gouveia – AL.

Data de realização: 14 de outubro de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

OLIVIER OLIVEIRA	SANTOS	###.324.5###-##	15/04/2003	CLASSIFICADO
------------------	--------	-----------------	------------	--------------

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026				
ODONTÓLOGO - 40h - ANÁLISE DOCUMENTAL				
NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	
PAULA OLIVEIRA	###.511.5###-##	12/09/2002	CLASSIFICADO	
RAVENE VITÓRIA DE LIMA VILA NOVA	###.777.9###-##	09/08/1999	CLASSIFICADO	
RAYANE PRISCILLA MONTEIRO LIMA	###.029.2###-##	25/10/1991	CLASSIFICADO	
RENATA DA CRUZ LEITE	###.641.7###-##	19/01/1995	CLASSIFICADO	
RHAYSSA ALENCAR BRITTO PETRAUSKAS	###.530.4###-##	17/12/2002	CLASSIFICADO	
TALITA ANDRADE BARROS BRANDÃO	###.006.6###-##	13/10/1987	CLASSIFICADO	
TAUANNA BEZERRA DE SOUZA	###.970.7###-##	07/12/1995	CLASSIFICADO	
ÂNGELA DÁVILA CASTRO DE ARAÚJO MÁRTIR	###.406.5###-##	28/04/2002	ELIMINADO	
SOSTENES CARTONILHO DE SOUZA JÚNIOR	###.793.8###-##	19/01/1988	ELIMINADO	

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:D8AB8F58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 20260720.017. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, sob demanda, remunerados por hora técnica, destinada à elaboração, revisão, adequação e consolidação de projetos, cadernos técnicos, orçamentos, memoriais, levantamentos, estudos, relatórios e demais peças técnicas necessárias ao planejamento, instrução de processos, captação de recursos, contratação, acompanhamento e apoio técnico às demandas de obras, reformas, adequações, manutenção e serviços de interesse do Município de Feira Grande/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Prestador: GIORGIO C N DE SOUZA. CNPJ sob o nº 62.227.825/0001-09. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato. Valor Global R\$ 130.330,20 (cento e trinta mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos). Fundamentação: art. 74, inc. III, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 23 de setembro de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:B5A23E0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0921.0004.032/2026
OBJETO: Aquisição de bolas para atividades esportivas
ITENS HOMOLOGADOS: 5
VALOR TOTAL: 6.515,00 (Seis mil, quinhentos e quinze reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2026, todos os atos relativos

à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantagem para a Administração Pública

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:98914420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 20/2026 *225/2026*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0826.0001.015/2026
OBJETO: Aquisição de carrinho cortador de grama e suprimento
ITENS HOMOLOGADOS: 2
VALOR TOTAL: 10.285,22(Dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:0088A864

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 595/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90012/2026. Numeração automática PNCP nº 14/2026. Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de aquisição de suprimentos, materiais e periféricos de informática, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mediante sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 14 de outubro de 2026, às 09h e 30 min.

Disponibilidade do edital: endereço eletrônico:
<http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras. Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 28 de setembro de 2026.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:9F808193

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 027/2026 de 28 de setembro de 2026.

“DECLARA O INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE, LOCALIZADA NO POVOADO PARAÍSO”

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o interesse público e autorizada a desapropriação, pela via administrativa, de uma área de propriedade de **PETRUCIO FERREIRA DA ROCHA e ESPOSA**, a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção de uma Unidade de Saúde localizada no Povoado Paraíso, Rodovia AL 101 Norte Centro de Japaratinga.

“DESCRIÇÃO IMÓVEL: Um imóvel localizado em Sítio Paraíso - Zona Rural, perfazendo uma área de 600.00 m², conforme descrição a seguir: Inicia-se no vértice V-01, coordenadas 250175.158, 8995224.424; Segue confrontando com Petrucio Ferreira Rocha, Azimute 145°29'37.263" e Distância 30,00 m até vértice V-02, coordenadas 250192.153, 8995199.702; Segue confrontando com Petrucio Ferreira Rocha, Azimute 235°29'37.259" e Distância 20,00 m até vértice V-03, coordenadas 250175.672, 8995188.372; Segue confrontando com Creche Municipal, Azimute 325°29'37.263" e Distância 30,00 m até vértice V-04, coordenadas 250158.677, 8995213.094; Segue confrontando com Estrada de acesso, Azimute 55°29'37.259" e Distância 20,00 m até vértice V-01, coordenadas 250175.158, 8995224.424; Fecha-se o perímetro no vértice V-01. Fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.050m² e um perímetro de 134.00 metros.”.

Art. 2º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Japaratinga/AL, 28 de setembro de 2026

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio

Código Identificador:44539D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 040902/2026

PORTARIA FAPEM No 040902/2026

“DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA A SRA. BENEDITA MARIA DA SILVA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA – AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEM**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

CONSIDERANDO os diversos documentos constantes na pasta funcional e no processo de concessão do benefício de pensão por morte, que demonstram a data de ingresso regular na administração pública municipal como beneficiária da referida pensão;

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade, que norteia os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a segurada se encontra como recebendo o benefício da pensão por morte, através do RPPS há mais de quinze anos

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei Municipal nº 379/2006 a Sra. **BENEDITA MARIA DA SILVA**, Portadora de Cédula de Identidade RG nº 45104393 SSP/AL, e do CPF nº 046.936.854-37, em razão do falecimento do segurado o Sr. **JUAREZ JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob no 057.010.124-76, que pertencia ao quadro de ativos da prefeitura, com valor do

benefício, equivalente a 100 % (cem por cento) dos valores dos proventos.

Art. 2º - Os valores dos proventos corresponderão a última remuneração de contribuição do segurado falecido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 23 de setembro de 2008, data da sentença que reconheceu a união estável do segurado e sua companheira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaratinga (AL), 04 de setembro de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA

Presidente do FAPEM

Publicado por:

Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio

Código Identificador:442BB2C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE **01- DISPENSA 0428003/2025 – PROCESSO PRINCIPAL nº 01- 0428003/2025**, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Fornecedor: **COMERCIAL E COVENIÊNCIA BFM - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **48.371.127/0001-43**, Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tecidos e aviamentos**, especificado(s) nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99**, do Termo de Referência, anexo I do edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:E0398FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº 10/2025 - Processo 0715001/2026 Aditivo de Ata de Registro de Preços - Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Empresa: **BR PNEUS PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 55.845.255/0001-47 - Objeto Contratual: **Pneus, câmaras e protetores**. Valor Global: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 09 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:3D387146

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – PE 22/2026 – Processo nº 0009062200132026 – Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: **A NOVA SOLUCAO LTDA – CNPJ: 70.157.680/0001-**

37 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento em geral nos itens: 12, 21 e 22 – Valor global: R\$ 83.459,56 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B3A40267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – PE 22/2026 – Processo nº 0009062200132026 – Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: GRACILENE VENANCIO DA SILVA CONFECÇÕES – ME – CNPJ: 06.916.292/0001-93 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento em geral nos itens: 04, 07 e 08 – Valor global: R\$ 115.102,74 (cento e quinze mil, cento e dois reais e setenta e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:FF9CDA85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2026 – PE 22/2026 – Processo nº 0009062200132026 – Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: MILITAO GRAFICA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.803.383/0001-48 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento em geral nos itens: 01, 02, 03, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 – Valor global: R\$ 540.249,49 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:66EBA2C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2026 – PE 22/2026 – Processo nº 0009062200132026 – Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: WW COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 19.835.542/0001-02 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento em geral no item: 05 – Valor global: R\$ 112.431,10 (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:628252BB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 886/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 886/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DE FORMA COMPARTILHADA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano –

CONAGRESTE, constituído pelos municípios de Arapiraca, Belém, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Maribondo, Minador do Negrão, Olho D'Água Grande, Palmeira dos Índios, Quebrangulo, São Sebastião, Tanque D'arca, Taquarana e Traipu, todos no Estado de Alagoas, visando uma gestão associada de compras e serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação de forma compartilhada de bens e serviços para manutenção do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º O Município de Junqueiro poderá firmar convênio com o Consórcio CONAGRESTE, autorizando-o à deflagrar processos licitatórios compartilhados, visando à aquisição de bens e serviços de interesse do Município e dos demais entes públicos representados pelo Consórcio.

§ 1º Caso as licitações compartilhadas deflagradas pelo CONAGRESTE sejam processadas via Sistema de Registro de Preços, o Consórcio exercerá as atribuições típicas de órgão gerenciador do registro de preços, de modo que, depois de firmadas as Atas de Registro de Preços (ARP) pelo CONAGRESTE, as contratações de empresas decorrentes da ARP poderão ser firmadas diretamente pelo Consórcio ou pelo Município, na forma regulamentada em convênio e nos Editais dos certames.

§ 2º - Em qualquer caso, o Edital lançado para a Licitação compartilhada de bens e serviços regulamentará a repartição de direitos e obrigações entre as partes conveniadas, quanto à execução, gerenciamento, futuras contratações e as respectivas fiscalizações.

§ 3º - Poderão ainda ser ajustados em convênio ou outros instrumentos jurídicos pertinentes a celebração de concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, bem como as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços municipais a serem prestados pelo Consórcio Conagreste na administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços públicos de interesse do Município.

Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao município pela prestação de serviços, referidos no art. 2º, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei orçamentária em vigor.

§ 1º - Na hipótese de insuficiência de crédito orçamentários serão abertos créditos suplementares, observadas as determinações do art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 2º - As dotações necessárias para a execução deste Convênio para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 28 de setembro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 29 de setembro de 2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:A2BA5083**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº47/2026****PORTARIA Nº47/2026***Dispõe sobre a lotação de servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro/AL e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor, JAIR DOS SANTOS, inscrito no CPF: 870.301.954-34, ocupante do cargo efetivo de Professor, integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro/AL, na seguinte unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino:

I – Escola Municipal de Educação Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis;

Art. 2º O servidor deverá exercer suas atribuições funcionais na unidade de ensino para a qual está sendo lotado, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao cargo, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas respectivas unidades escolares.

Art. 3º A distribuição da carga horária, turmas, turnos e demais atividades funcionais do servidor será definida pelas unidades de ensino, em conformidade com a organização escolar, a disponibilidade de horários e as necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º A presente lotação poderá ser alterada ou ajustada por ato da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades do serviço público e o interesse da Administração, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jannesmar Palmeira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Junqueiro/AL, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:889977AB**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Garrafas Térmicas Personalizadas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 02 de Outubro de 2026.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo

Código Identificador:B37CF190**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Reagente Enzimático e Soluções para Calibrar Turbidez, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 02 de Outubro de 2026.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo

Código Identificador:675393E8**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI****DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS****AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.679/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de contenção de encostas no Município de Maragogi/AL, vinculadas ao Convênio MDR nº 965406/2024. Despacho 41-1.679.2026

O Município de Maragogi/AL torna público o resultado da análise técnica das propostas de preços, conforme Despacho nº 41-1.679/2026, emitido pela Assessoria Técnica em Infraestrutura.

Após análise da documentação apresentada, foi considerada QUALIFICADA E VENCEDORA a empresa J.I. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.567.417/0001-94, com proposta de valor global de R\$ 1.993.955,34 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao menor valor apresentado. A empresa ENZFLUOR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.359.020/0001-60, foi considerada QUALIFICADA, classificada em segundo lugar, com proposta global de R\$ 2.215.505,65. Despacho 41- 1.679.2026

A conclusão favorável à J.I. CONSTRUTORA LTDA fica condicionada à apresentação das composições de custos unitários dos serviços, para melhor comprovação da exequibilidade da proposta de R\$ 1.993.955,34, conforme determinação constante do parecer técnico. Despacho 41- 1.679.2026

Maragogi/AL, 28 de setembro de 2026.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO

Setor de Licitações / Agente Responsável

Publicado por:

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho

Código Identificador:7A3310E9**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE
TÉCNICA****AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE
TÉCNICA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.679/2026 – 1DOC****REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
– PROCESSO Nº 053/2026**

O Município de Maragogi/AL, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado preliminar da análise das propostas do procedimento destinado à contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de construção de contenções de encostas no Município de Maragogi/AL, vinculadas ao

Termo de Compromisso nº 965406/2024/MCIDADES/CAIXA. Considerando a habilitação anteriormente divulgada das duas participantes e o critério de menor preço global, registra-se a seguinte classificação preliminar, restrita aos documentos examinados: 1ª classificada: J.I. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.567.417/0001-94, com proposta final no valor global de R\$ 1.993.955,34 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). 2ª classificada: ENZFLUOR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.359.020/0001-60, com valor global documentado de R\$ 2.215.505,65 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). A proposta da primeira classificada será encaminhada à área técnica competente para análise dos quantitativos, preços unitários, composições de custos, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, compatibilidade com o projeto e exequibilidade, com manifestação expressa sobre sua aceitabilidade. O presente resultado possui caráter preliminar, não constituindo declaração definitiva de vencedora, adjudicação, homologação ou autorização de contratação. O resultado conclusivo será divulgado pelos meios oficiais após a conclusão e apreciação das diligências, permanecendo a contratação condicionada à regular instrução do procedimento e à autorização da autoridade competente. Maragogi – AL 28 de setembro de 2026.

FRANKLIN S. TENÓRIO

Agente de Contratação

Publicado por:

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho

Código Identificador:90C5F72A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 09110006/2026.

Termo de Contrato I.L.nº:14/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (BANDA GENINHO BATALHA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.43.842.501/0001-28.

Objeto: Contratação da Empresa LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (BANDA GENINHO BATALHA) para a festividade do Padroeiro São Gerônimo no Povoado de Cachoeira no município de Maravilha/AL, no dia 26 de setembro de 2026.

Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de assinatura: 25 de setembro de 2026.

Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e o Genivaldo Leandro da Silva pela Contratada.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:82EA6793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 09150008/2026.

Termo de Contrato I.L.nº:15/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa B&B PRODUÇÕES LTDA. (BANDA SEU FASCINIO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.759.241/0001-68.

Objeto: Contratação da Empresa B&B PRODUÇÕES LTDA. (BANDA SEU FASCINIO) para a festividade do Padroeiro São Gerônimo no Povoado de Cachoeira no município de Maravilha/AL, no dia 26 de setembro de 2026.

Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de assinatura: 25 de setembro de 2026.

Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e a Makel Brito Silva Sarmento pela Contratada.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:FF5E4340

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 549 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 549 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RODRIGUES LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da **Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira**, localizado no Município de Maravilha/AL, que passa a denominar-se:

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ RODRIGUES LIMEIRA.

Art. 2º A alteração de denominação prevista nesta Lei decorre da reorganização administrativa e pedagógica da unidade escolar, que passa a ofertar etapas da Educação Infantil além da Educação Fundamental, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para:

I – atualização dos registros administrativos e pedagógicos da unidade escolar;

II – adequação dos sistemas educacionais e cadastros oficiais;

III – atualização da identificação institucional da escola em documentos, registros e comunicações oficiais.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a promover as adequações necessárias nos documentos oficiais, placas de identificação, sistemas educacionais e demais registros administrativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha/AL, 28 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de setembro de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:291F7024

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 550 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 550 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a **Secretaria Municipal da Mulher**, órgão da administração direta responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Mulher passa a integrar a estrutura administrativa do Município, vinculando-se diretamente ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º Constituem finalidades da Secretaria Municipal da Mulher:

- I – promover políticas públicas destinadas à garantia dos direitos das mulheres;
- II – desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- III – promover a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens;
- IV – incentivar a autonomia econômica e o empreendedorismo feminino;
- V – promover a inclusão social das mulheres em situação de vulnerabilidade;
- VI – fomentar políticas de proteção às mulheres idosas, negras, indígenas, quilombolas, rurais, com deficiência e demais grupos sujeitos à discriminação;
- VII – fortalecer a participação das mulheres na vida política, econômica, cultural e social do Município;
- VIII – desenvolver ações de educação para a igualdade de gênero;
- IX – coordenar programas, projetos e campanhas educativas;
- X – integrar e fortalecer a Rede Municipal de Proteção à Mulher.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Mulher:

- I – formular, coordenar e executar políticas públicas para mulheres;
- II – elaborar planos, programas e projetos municipais;
- III – acompanhar indicadores relacionados às políticas para mulheres;
- IV – promover estudos e pesquisas;
- V – coordenar campanhas de conscientização;
- VI – desenvolver programas de qualificação profissional;
- VII – incentivar o empreendedorismo feminino;
- VIII – articular ações com os órgãos de segurança pública;
- IX – articular ações com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Delegacias Especializadas;
- X – promover atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência;
- XI – encaminhar mulheres aos serviços da rede de proteção;
- XII – celebrar convênios, acordos de cooperação e parcerias;
- XIII – captar recursos junto aos Governos Federal e Estadual;
- XIV – apoiar a criação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- XV – apoiar programas de geração de renda;
- XVI – desenvolver programas de educação em direitos humanos;

XVII – coordenar campanhas alusivas ao Agosto Lilás, Março Mulher e demais datas oficiais;

XVIII – exercer outras competências correlatas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Secretaria Municipal da Mulher terá a seguinte estrutura básica:

- I – Gabinete da Secretária Municipal;
 - II – Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres;
 - III – Coordenação de Enfrentamento à Violência;
 - IV – Coordenação de Autonomia Econômica e Empoderamento Feminino;
 - V – Assessoria Administrativa.
- Parágrafo único. A organização interna poderá ser regulamentada por Decreto.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal da Mulher:

- I – dirigir a Secretaria;
- II – representar institucionalmente a Pasta;
- III – planejar e coordenar políticas públicas;
- IV – ordenar despesas, quando autorizado;
- V – celebrar instrumentos administrativos;
- VI – expedir atos administrativos;
- VII – exercer outras atribuições legais.

CAPÍTULO VI

DA ATUAÇÃO INTEGRADA

Art. 6º A Secretaria Municipal da Mulher atuará de forma integrada com:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Administração;
- V – Procuradoria Geral do Município;
- VI – Controladoria Geral do Município;
- VII – Conselho Tutelar;
- VIII – órgãos estaduais e federais.

CAPÍTULO VII

DOS PROGRAMAS

Art. 7º Poderão ser instituídos, mediante ato do Poder Executivo, dentre outros, os seguintes programas:

- I – Programa Mulher Protegida;
- II – Programa Mulher Empreendedora;
- III – Programa Saúde Integral da Mulher;
- IV – Programa Educação para Igualdade;
- V – Programa Mulher no Campo;
- VI – Programa Qualifica Mulher;
- VII – Programa Mulher Cidadã.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 8º Constituirão recursos da Secretaria:

- I – dotações orçamentárias próprias;
- II – transferências voluntárias;
- III – convênios;
- IV – emendas parlamentares;
- V – doações;
- VI – recursos oriundos de fundos específicos;
- VII – outras receitas legalmente admitidas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para assegurar o funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher.

CAPÍTULO X**DAS ALTERAÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 10. Fica alterada a Lei Municipal nº 417/2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município, para incluir a Secretaria Municipal da Mulher entre os órgãos da Administração Direta.

Art. 11. Os cargos em comissão necessários ao funcionamento da Secretaria serão criados por lei específica ou remanejados da estrutura administrativa existente, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha/AL, 28 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de setembro de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:5E5175D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 551 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 551 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA CRIAÇÃO**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado permanente, deliberativo, consultivo, propositivo, fiscalizador e de controle social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher.

Parágrafo único. O CMDM possui autonomia em suas deliberações, observadas as competências previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II**DAS FINALIDADES**

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar, avaliar e propor políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Maravilha.

São objetivos do Conselho:

- I – promover a igualdade de direitos entre mulheres e homens;
- II – combater todas as formas de discriminação;
- III – fortalecer a participação feminina na sociedade;
- IV – acompanhar a execução das políticas públicas;
- V – promover o controle social das ações governamentais;
- VI – incentivar a participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete ao CMDM:

- I – propor diretrizes para a Política Municipal dos Direitos da Mulher;
- II – acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- III – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas para as mulheres;
- IV – acompanhar a implementação da Lei Maria da Penha e demais normas de proteção às mulheres;
- V – propor medidas destinadas ao enfrentamento da violência contra a mulher;
- VI – estimular campanhas educativas;
- VII – acompanhar programas de autonomia econômica feminina;
- VIII – incentivar a criação de mecanismos de proteção às mulheres;
- IX – promover estudos, pesquisas e levantamentos;
- X – realizar conferências municipais;
- XI – acompanhar indicadores sociais relacionados às mulheres;
- XII – receber denúncias relativas à violação de direitos das mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- XIII – emitir pareceres e recomendações;
- XIV – acompanhar a atuação da Secretaria Municipal da Mulher;
- XV – elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O Conselho será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

I – Representantes do Poder Público

- Secretaria Municipal da Mulher;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Procuradoria Geral do Município.

II – Representantes da Sociedade Civil

- organizações de mulheres;
- associações comunitárias;
- entidades religiosas que desenvolvam ações sociais;
- sindicatos ou entidades representativas;
- instituições de ensino ou organizações da sociedade civil voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

§1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo público de indicação e eleição.

§2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO V**DA DIRETORIA**

Art. 5º O Conselho será dirigido por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro(a) Secretário(a);

IV – Segundo(a) Secretário(a).

§1º A Diretoria será eleita pelos próprios Conselheiros.

§2º O mandato da Diretoria será de dois anos.

CAPÍTULO VI**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º O Conselho reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros.

§1º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§2º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, salvo disposição em contrário do Regimento Interno.

CAPÍTULO VII**DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

Art. 7º Compete ao Conselho organizar e coordenar a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, observadas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos estaduais e federais competentes.

CAPÍTULO VIII**DAS COMISSÕES TEMÁTICAS**

Art. 8º O Conselho poderá instituir comissões permanentes ou temporárias para estudo e acompanhamento de matérias específicas. Poderão ser criadas, dentre outras:

I – Comissão de Enfrentamento à Violência;

II – Comissão de Saúde da Mulher;

III – Comissão de Educação e Direitos Humanos;

IV – Comissão de Empreendedorismo e Autonomia Econômica;

V – Comissão de Legislação e Controle Social.

CAPÍTULO IX**DO APOIO ADMINISTRATIVO**

Art. 9º A Secretaria Municipal da Mulher prestará todo o suporte técnico, administrativo, financeiro e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO X**DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 10. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da posse de seus membros.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. A participação no Conselho é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maravilha/AL, 28 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de setembro de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:8BA4EC6E

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 552 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026****LEI Nº 552 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

ALTERA O ART. 48 DA LEI MUNICIPAL Nº 532/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA INCLUIR AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONCESSÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE INCENTIVO, BONIFICAÇÃO OU ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 48 da Lei Municipal nº 532/2025, de 27 de maio de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação: “Art. 48.

IX – concessão, mediante lei específica, de incentivo, bonificação ou abono de caráter excepcional e temporário aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, inclusive aos professores alfabetizadores, desde que limitada ao exercício financeiro de 2026, sem incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e sem geração de direito à repetição em exercícios posteriores.”

Art. 2º O art. 48 da Lei Municipal nº 532/2025 passa a vigorar acrescido dos §§ 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

“§ 5º A implementação da autorização prevista no inciso IX dependerá de lei específica que defina os beneficiários, os critérios objetivos de elegibilidade, os valores, o período de vigência, a metodologia de cálculo e as condições de pagamento, além da demonstração de adequação orçamentária e financeira.

§ 6º As despesas decorrentes da autorização prevista no inciso IX poderão ser custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em fonte/destinação legalmente apta à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, inclusive, quando cabível, para fins do disposto no art. 26, § 2º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observadas as subvinculações, vedações e destinações específicas aplicáveis.

§ 7º A autorização prevista no inciso IX não dispensa a existência de dotação orçamentária suficiente, a disponibilidade financeira, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, a certificação da fonte de custeio e a observância dos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Art. 3º A inclusão da autorização prevista nesta Lei não implica, por si só, abertura automática de crédito adicional, aumento de dotação ou alteração das metas fiscais, devendo eventual adequação orçamentária necessária observar os arts. 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as disposições da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 relativas às alterações orçamentárias, com

identificação da fonte de recursos e memória de cálculo quando legalmente exigida.

Art. 4º Para a concessão do Incentivo de Valorização do Professor Alfabetizador – IVPA 2026, a adequação financeira poderá ser demonstrada mediante dotação do Fundeb legalmente apta ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, desde que certificadas a existência de saldo suficiente, a disponibilidade financeira e a compatibilidade da despesa com as subvinculações e demais regras da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de MARAVILHA, Estado de ALAGOAS, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de setembro de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:C6CD1CAF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 553 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 553 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, O INCENTIVO DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR – IVPA 2026, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, FIXA O VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) PARA CADA UMA DAS DUAS PARCELAS, DEFINE O CUSTEIO COM RECURSOS DO FUNDEB, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO, AUTORIZA SUA REGULAMENTAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em caráter excepcional e temporário, exclusivamente para o exercício de 2026, o Incentivo de Valorização do Professor Alfabetizador – IVPA 2026, destinado exclusivamente aos professores efetivos do magistério municipal que atuem diretamente em turmas de alfabetização, na forma desta Lei.

§ 1º O IVPA 2026 constitui ação de valorização profissional articulada à Política Municipal de Alfabetização e Letramento e às ações destinadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem na idade adequada.

§ 2º O Incentivo possui caráter excepcional e temporário, observadas as condições, os requisitos e o período estabelecidos nesta Lei.

§ 3º São finalidades do IVPA 2026:

- I – reconhecer e valorizar a atuação dos professores alfabetizadores;
- II – fortalecer o compromisso profissional com a garantia do direito à alfabetização;
- III – contribuir para a permanência e continuidade do trabalho pedagógico nas turmas de alfabetização;
- IV – fortalecer o planejamento, o acompanhamento e a intervenção pedagógica;

V – incentivar a participação dos professores nas ações de formação continuada;

VI – fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

VII – contribuir para o alcance das metas municipais, estaduais e nacionais de alfabetização;

VIII – fomentar o registro, o compartilhamento e a disseminação de práticas pedagógicas de alfabetização comprometidas com a equidade, a inclusão e a melhoria contínua das aprendizagens.

Art. 2º São objetivos do Incentivo de Valorização do Professor Alfabetizador – IVPA 2026:

I – valorizar e reconhecer os professores alfabetizadores que atuam diretamente no processo de alfabetização das crianças da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – fortalecer a atuação docente nas turmas do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, consideradas prioritárias para a sistematização e consolidação da alfabetização;

III – incentivar o compromisso com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem na idade adequada;

IV – fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento, articulando a valorização profissional às estratégias educacionais desenvolvidas pelo Município;

V – estimular a participação dos professores alfabetizadores nas ações de formação continuada, planejamento, acompanhamento e desenvolvimento profissional promovidas pela Rede Municipal de Ensino;

VI – fortalecer a utilização pedagógica das avaliações diagnósticas e formativas como instrumentos de identificação das necessidades de aprendizagem, planejamento e replanejamento das práticas pedagógicas;

VII – incentivar o acompanhamento contínuo e individualizado do desenvolvimento e das aprendizagens dos estudantes;

VIII – fortalecer a realização de intervenções pedagógicas tempestivas diante das dificuldades de aprendizagem identificadas;

IX – contribuir para a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, quando necessárias;

X – estimular práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão, da produção textual, do letramento e da aprendizagem matemática;

XI – favorecer a continuidade e a qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido nas turmas de alfabetização;

XII – contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem, assegurando atenção às diferentes necessidades dos estudantes e aos princípios da inclusão e da equidade;

XIII – incentivar a articulação entre professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento dos processos de alfabetização;

XIV – reconhecer e fortalecer práticas pedagógicas comprometidas com a melhoria contínua da aprendizagem;

XV – contribuir para o alcance das metas e dos compromissos municipais, estaduais e nacionais relacionados à alfabetização;

XVI – fortalecer mecanismos de governança, monitoramento e documentação das ações de alfabetização;

XVII – fomentar o registro, o compartilhamento e a disseminação de boas práticas pedagógicas;

XVIII – contribuir para a constituição de memória institucional capaz de subsidiar o planejamento, a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo da política municipal de alfabetização.

§ 1º Os objetivos previstos neste artigo deverão orientar a implementação, o acompanhamento e a avaliação do IVPA 2026.

§ 2º O IVPA 2026 não se caracteriza como premiação individual baseada exclusivamente no desempenho dos estudantes em avaliações internas ou externas.

§ 3º Os resultados das avaliações de aprendizagem constituirão instrumentos de diagnóstico, planejamento, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações pedagógicas, vedada sua utilização como único critério para concessão ou exclusão do Incentivo.

Art. 3º A implementação e a concessão do IVPA 2026 observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, transparência e responsabilidade fiscal, bem como a legislação educacional, orçamentária, financeira, previdenciária e fiscal aplicável.

§ 1º A execução do IVPA 2026 deverá preservar sua finalidade educacional e de valorização profissional, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei.

§ 2º A implementação do IVPA 2026 será apoiada por registros oficiais, datados e institucionalmente identificados, aptos a demonstrar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações a ele articuladas.

§ 3º A produção dos registros previstos no § 2º observará critérios de pertinência, proporcionalidade e racionalidade administrativa, vedada a imposição de exigências meramente formais, duplicadas ou estranhas às atribuições dos profissionais beneficiários.

§ 4º O tratamento, o armazenamento e a divulgação de informações observarão a legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais, especialmente quanto aos dados dos estudantes e dos profissionais da educação.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se Professor Alfabetizador o servidor titular de cargo efetivo do magistério municipal que, no exercício de 2026:

I – esteja em efetivo exercício da docência na Rede Pública Municipal de Ensino; e

II – seja regente de turma do 1º ou do 2º ano do Ensino Fundamental, durante o período de referência correspondente.

§ 1º O direito ao Incentivo será apurado considerando o período de efetivo exercício em turma elegível.

§ 2º O professor que assumir turma elegível no decorrer do período de referência fará jus ao Incentivo proporcionalmente ao período de efetivo exercício.

Art. 5º São beneficiários do IVPA 2026, exclusivamente, os professores efetivos integrantes do quadro do magistério municipal, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

I – titulares de cargo efetivo do magistério municipal em efetivo exercício nas turmas elegíveis;

II – professores detentores de vínculos efetivos legalmente acumuláveis, observado o efetivo exercício em cada vínculo e as demais condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A condição de servidor efetivo e a vinculação ao RPPS municipal serão obrigatoriamente certificadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conjunto com o setor de gestão de pessoas competente, antes do processamento de cada parcela.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 6º Constituem requisitos para o recebimento do IVPA 2026:

I – estar em efetivo exercício em turma elegível durante o respectivo período de referência;

II – cumprir regularmente a jornada de trabalho correspondente ao vínculo;

III – manter atualizados os registros escolares e pedagógicos sob sua responsabilidade;

IV – participar das avaliações diagnósticas e formativas promovidas ou adotadas pela Rede Municipal, quando aplicáveis;

V – utilizar pedagogicamente os resultados das avaliações e dos registros de aprendizagem;

VI – participar da elaboração e execução das estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VII – participar das ações de planejamento pedagógico;

VIII – participar das ações de formação continuada relacionadas à alfabetização promovidas pela Rede Municipal, ressalvadas as ausências legalmente justificadas;

IX – desenvolver as ações previstas no currículo municipal e no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

X – realizar acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

XI – cumprir as demais atribuições inerentes à função docente previstas na legislação municipal.

Art. 7º A concessão do IVPA 2026 não poderá ser condicionada exclusivamente aos resultados dos estudantes em avaliações internas ou externas.

§ 1º Os resultados de aprendizagem poderão ser considerados para fins de diagnóstico, planejamento, acompanhamento, intervenção

pedagógica, formação continuada e aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º É vedada a exclusão automática do professor exclusivamente em razão:

I – da existência de estudantes ainda não alfabetizados;

II – do resultado isolado de determinada avaliação;

III – da condição socioeconômica dos estudantes;

IV – da presença de estudantes público da Educação Especial;

V – das características territoriais, sociais ou educacionais da turma.

CAPÍTULO IV DO VALOR E DO PAGAMENTO

Art. 8º O IVPA 2026 será pago em 2 (duas) parcelas, exclusivamente no exercício financeiro de 2026.

§ 1º O valor individual de cada parcela do IVPA 2026 fica fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 2º O valor nominal máximo do Incentivo por beneficiário, consideradas as duas parcelas e ressalvada a proporcionalidade prevista nesta Lei, será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 3º O pagamento observará o período de efetivo exercício em turma elegível, aplicando-se proporcionalidade quando o profissional não houver atuado durante a integralidade do período de referência.

§ 4º Aos profissionais que se encontrem nas mesmas condições de elegibilidade, vínculo, jornada e período de efetivo exercício deverá ser aplicados critérios uniformes de apuração e pagamento.

§ 5º O Decreto regulamentador não poderá majorar, reduzir ou substituir os valores fixados nos §§ 1º e 2º deste artigo, salvo mediante nova autorização legislativa.

Art. 9º O pagamento do IVPA 2026 ocorrerá:

I – em uma **primeira parcela**, após a regulamentação desta Lei, a apuração dos beneficiários e a certificação pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – em uma **segunda parcela**, até a data da avaliação externa de alfabetização, observado o encerramento do exercício financeiro de 2026.

§ 1º As datas de pagamento e os períodos de referência de cada parcela serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, vedada a alteração dos valores fixados no art. 8º desta Lei.

§ 2º O pagamento ficará condicionado ao atendimento dos requisitos desta Lei e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10º Os períodos de referência para apuração de cada parcela serão definidos por Decreto do Poder Executivo, devendo estar compreendidos no exercício de 2026.

§ 1º O professor que não houver atuado durante todo o período de referência fará jus ao valor proporcional ao período de efetivo exercício, quando preenchidos os demais requisitos.

§ 2º O Decreto estabelecerá a metodologia de cálculo da proporcionalidade.

CAPÍTULO V DOS AFASTAMENTOS E DA PROPORCIONALIDADE

Art. 11. Para fins de apuração do IVPA 2026, serão observadas as hipóteses de efetivo exercício previstas na legislação municipal aplicável.

§ 1º Os afastamentos legalmente considerados como de efetivo exercício serão tratados de acordo com o Estatuto dos Servidores, o Plano de Carreira do Magistério e demais normas municipais.

§ 2º O regulamento não poderá restringir direito funcional expressamente assegurado por lei.

Art. 12. Não fará jus ao IVPA 2026, relativamente ao período em que não houver atuação em turma elegível, o professor que estiver:

I – cedido a órgão ou entidade estranha à Rede Municipal de Ensino;

II – exercendo exclusivamente função administrativa;

III – lotado em atividade distinta da docência nas turmas abrangidas por esta Lei;

IV – afastado sem remuneração;

V – em situação funcional incompatível com os requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E REVISÃO

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I – identificar as turmas elegíveis;

II – elaborar a relação dos professores potencialmente beneficiários;

- III – verificar o período de efetivo exercício;
- IV – conferir os registros de lotação e frequência;
- V – verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei;
- VI – calcular eventual proporcionalidade;
- VII – consolidar a relação dos beneficiários;
- VIII – certificar a relação dos profissionais habilitados;
- IX – encaminhar as informações ao setor competente para processamento do pagamento;
- X – manter a documentação comprobatória necessária aos órgãos de controle interno e externo;
- XI – organizar e manter processo administrativo próprio e memória institucional da execução do IVPA 2026;
- XII – reunir e sistematizar registros das ações pedagógicas, formativas e de acompanhamento vinculadas ao Incentivo;
- XIII – consolidar indicadores de execução e acompanhamento, preservada sua finalidade diagnóstica e de aperfeiçoamento;
- XIV – promover a articulação entre a Secretaria, as unidades escolares, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos e os professores alfabetizadores.

Art. 14. A apuração da elegibilidade será realizada com base em informações funcionais, de lotação, frequência, registros escolares e pedagógicos e demais documentos oficiais da Rede Municipal.

§ 1º A apuração observará critérios objetivos, gerais e impessoais.

§ 2º Será assegurado ao professor acesso às informações referentes à sua apuração.

§ 3º Será assegurado procedimento administrativo de revisão nos casos de exclusão, divergência de período ou divergência no valor apurado.

§ 4º Os documentos utilizados na apuração deverão indicar, sempre que aplicável, sua origem, data, período de referência e unidade responsável, de modo a assegurar a rastreabilidade do procedimento.

Art. 15. O Decreto regulamentador estabelecerá prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis para apresentação de pedido de revisão.

§ 1º O pedido será dirigido à SEMED e deverá ser analisado pela unidade ou comissão competente.

§ 2º A decisão deverá ser motivada.

§ 3º Reconhecido o direito, eventual diferença será processada na folha subsequente possível, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 16. A relação dos beneficiários do IVPA 2026 será objeto de publicização oficial pelo Poder Executivo, após a apuração correspondente a cada parcela.

§ 1º A forma, os prazos, o veículo oficial e os procedimentos para publicização serão disciplinados em Decreto.

§ 2º A publicação poderá ser realizada por ato do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º A relação poderá conter:

- I – nome do beneficiário;
- II – unidade escolar de lotação;
- III – função, vínculo ou turma que fundamentou a concessão, quando necessário;
- IV – período de referência;
- V – situação de habilitação;
- VI – valor bruto concedido, observadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.

Art. 17. A publicização dos beneficiários observará a legislação relativa à transparência pública e à proteção de dados pessoais.

§ 1º É vedada a divulgação de dados pessoais desnecessários ao controle da despesa pública, especialmente:

- I – CPF integral;
- II – endereço residencial;
- III – telefone pessoal;
- IV – dados bancários;
- V – informações de saúde;
- VI – documentos pessoais não necessários à identificação do beneficiário.

§ 2º Quando necessária identificação complementar, poderá ser utilizado número funcional ou CPF parcialmente ocultado.

Art. 18. O Decreto poderá estabelecer a publicação de relação preliminar de beneficiários, seguida de prazo para revisão administrativa e posterior publicação da relação definitiva.

Parágrafo único. A relação definitiva servirá de suporte administrativo para autorização do pagamento, sem prejuízo dos procedimentos de liquidação da despesa exigidos pela legislação.

CAPÍTULO VIII

DA REGULAMENTAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, especialmente quanto:

- I – aos períodos de referência;
- II – às datas de pagamento;
- III – à metodologia de proporcionalidade;
- IV – aos procedimentos de apuração e certificação;
- V – à documentação necessária;
- VI – ao procedimento de revisão administrativa;
- VII – à forma e aos procedimentos de publicização dos beneficiários;
- VIII – ao cronograma de execução;
- IX – às demais providências necessárias à operacionalização do Incentivo.

Parágrafo único. O Decreto regulamentador deverá observar integralmente os beneficiários, requisitos, critérios, valores e condições estabelecidos nesta Lei, não podendo ampliar, restringir ou modificar seus elementos essenciais.

CAPÍTULO IX

DA NATUREZA DO INCENTIVO

Art. 20. O IVPA 2026:

- I – possui caráter excepcional e temporário;
- II – restringe-se ao exercício de 2026;
- III – não se incorpora ao vencimento ou remuneração para quaisquer efeitos;
- IV – não integra o vencimento-base;
- V – não gera direito adquirido à sua repetição em exercícios posteriores;
- VI – não constitui parâmetro para concessão ou cálculo de outras vantagens, salvo determinação legal expressa;
- VII – não modifica nível, classe ou referência funcional;
- VIII – não altera a jornada de trabalho;
- IX – não substitui reajuste, revisão geral, piso salarial, progressão ou vantagem prevista no Plano de Carreira;
- X – não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária devida ao RPPS e não sofre incidência de contribuição previdenciária do segurado nem de contribuição previdenciária patronal do Município, por possuir natureza excepcional, temporária e não incorporável aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos de aposentadoria;

§ 1º Para todos os beneficiários do IVPA 2026, exclusivamente servidores efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS municipal, a incidência previdenciária sobre o Incentivo será de 0% (zero por cento), não havendo desconto previdenciário do segurado nem encargo previdenciário patronal do Município sobre a parcela.

§ 2º Os valores pagos a título de IVPA 2026 não se incorporam, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos de aposentadoria, não repercutem no cálculo de benefícios previdenciários e não constituem base para qualquer contribuição previdenciária.

§ 3º A instituição de incentivo semelhante em exercício posterior dependerá de nova autorização legislativa.

CAPÍTULO X

DO CUSTEIO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica custeada com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em fonte legalmente apta ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observada a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis.

§ 1º A utilização dos recursos do Fundeb para o IVPA 2026 observará, cumulativamente:

- I – a condição de efetivo exercício dos profissionais beneficiários;

II – as subvinculações, finalidades e vedações legais incidentes sobre a fonte de recursos utilizada;

III – a adequada classificação orçamentária, contábil e financeira da despesa;

IV – a existência de saldo suficiente na dotação indicada pela Secretaria Municipal de Finanças;

V – a observância dos limites de despesa com pessoal e das demais normas de responsabilidade fiscal.

§ 2º A identificação da dotação, da fonte/destinação de recursos e do saldo orçamentário constará de certidão específica emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e juntada ao processo legislativo e administrativo correspondente.

§ 3º O IVPA 2026 poderá ser custeado com recursos do Fundeb legalmente aptos à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, inclusive, quando cabível, com recursos considerados para o atendimento da subvinculação mínima prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, nos termos de seu § 2º, observadas as demais subvinculações, vedações e destinações específicas incidentes sobre a fonte utilizada.

Art. 22. A execução financeira do IVPA 2026 fica condicionada:

I – à existência de dotação orçamentária;

II – à disponibilidade financeira;

III – à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

IV – à demonstração da adequação orçamentária e financeira;

V – à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

VI – à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – à observância dos demais limites fiscais aplicáveis.

VIII – à juntada de certidão da Secretaria Municipal de Finanças comprovando a existência de dotação orçamentária suficiente e a compatibilidade da despesa com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

IX – à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 para a concessão de incentivo, bonificação ou abono de caráter excepcional e temporário aos profissionais da educação, em atendimento ao art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, mediante prévia adequação do art. 48 da Lei Municipal nº 532/2025, de 27 de maio de 2025.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Incentivo de Valorização do Professor Alfabetizador – IVPA 2026 nos valores fixados no art. 8º desta Lei, observada a relação de profissionais habilitados certificada pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O impacto financeiro bruto nominal do Incentivo corresponderá ao número de profissionais habilitados multiplicado por R\$ 300,00 (trezentos reais), sem prejuízo dos ajustes de proporcionalidade previstos nesta Lei.

§ 2º Para fins de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, considerada a previsão de 15 (quinze) professores efetivos beneficiários e o valor máximo individual de R\$ 300,00 (trezentos reais), o impacto bruto nominal do IVPA 2026 corresponderá a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme memória de cálculo constante do Anexo Único desta Lei.

§ 3º Para fins da memória de cálculo, os 15 (quinze) beneficiários do IVPA 2026 são professores efetivos vinculados ao RPPS municipal, sendo de 0% (zero por cento) a incidência previdenciária sobre o Incentivo.

§ 4º O valor global máximo estimado da despesa no exercício de 2026 corresponderá a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente exclusivamente ao pagamento das duas parcelas do Incentivo, ressalvadas as reduções decorrentes da proporcionalidade prevista nesta Lei, sem acréscimo de contribuições ou encargos previdenciários.

§ 5º A relação definitiva dos beneficiários será certificada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 6º A efetiva concessão e o pagamento do IVPA 2026 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária suficiente, à disponibilidade financeira, à prévia vigência da autorização específica inserida no art. 48 da Lei Municipal nº 532/2025 – LDO 2026, e ao cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e de execução da despesa pública.

§ 7º O Decreto regulamentador não poderá criar novos beneficiários, alterar os critérios de elegibilidade, modificar as condições essenciais de concessão ou alterar os valores individuais fixados nesta Lei.

§ 8º A execução do IVPA 2026 será precedida da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, da identificação da fonte de custeio, da certificação da condição de efetivo e da vinculação ao RPPS dos beneficiários e da certidão de dotação orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO XI

DA IMPESSOALIDADE E DAS VEDAÇÕES

Art. 24. A concessão do IVPA 2026 observará critérios objetivos, gerais, uniformes e impessoais.

Art. 25. É vedado:

I – utilizar critérios político-partidários ou de natureza pessoal para concessão do Incentivo;

II – excluir beneficiário sem motivação;

III – utilizar exclusivamente os resultados de avaliações dos estudantes como critério de exclusão;

IV – alterar retroativamente critérios de concessão em prejuízo dos beneficiários;

V – efetuar pagamento em desacordo com esta Lei e seu regulamento;

VI – conceder o Incentivo a profissional que não atenda aos requisitos legais;

VII – utilizar recursos vinculados em desacordo com sua finalidade legal.

CAPÍTULO XII

DO ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO

Art. 26. A concessão do IVPA 2026 será articulada às ações da Política Municipal de Alfabetização, especialmente:

I – formação continuada;

II – acompanhamento pedagógico;

III – avaliações diagnósticas e formativas;

IV – análise das aprendizagens;

V – planejamento das intervenções;

VI – recomposição das aprendizagens;

VII – compartilhamento de boas práticas;

VIII – disponibilização de materiais e recursos pedagógicos;

IX – planejamento integrado das ações de alfabetização, com definição de responsabilidades e cronograma de execução;

X – ciclos periódicos de monitoramento, devolutiva pedagógica e replanejamento;

XI – estratégias de equidade, inclusão e atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem;

XII – registro, sistematização e disseminação das ações e de seus resultados.

Art. 27. A SEMED elaborará relatório de avaliação da execução do IVPA 2026, contendo, no mínimo:

I – número de profissionais beneficiados;

II – número de turmas abrangidas;

III – valores pagos;

IV – valor global aplicado;

V – ações pedagógicas e formativas desenvolvidas;

VI – síntese dos indicadores de acompanhamento;

VII – recomendações para aperfeiçoamento das políticas municipais de alfabetização;

VIII – síntese das ações de planejamento, governança e articulação institucional;

IX – identificação das ações de formação continuada, com indicação de público participante, carga horária e temas desenvolvidos;

X – síntese da utilização pedagógica das avaliações e das ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;

XI – descrição das estratégias de equidade, inclusão e atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem;

XII – relação das boas práticas registradas, reconhecidas ou disseminadas;

XIII – indicação dos principais registros e documentos institucionais que fundamentam as informações apresentadas.

§ 1º O relatório será instruído, conforme a pertinência, com planos de ação, atos administrativos, pautas, listas de presença, atas, relatórios técnicos, registros de acompanhamento, materiais pedagógicos, produções institucionais e outros documentos idôneos.

§ 2º A elaboração e a divulgação do relatório deverão resguardar os dados pessoais e a identidade dos estudantes, bem como evitar comparações públicas que configurem ranqueamento de professores, turmas ou unidades escolares.

§ 3º A SEMED dará publicidade a síntese do relatório, observadas as restrições legais de acesso e a proteção de dados pessoais, mantendo a íntegra disponível aos órgãos de controle e às instâncias competentes de acompanhamento da política educacional.

CAPÍTULO XIII

DA VALORIZAÇÃO, DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 28. Sem prejuízo do incentivo financeiro instituído por esta Lei, a SEMED poderá promover ações de reconhecimento institucional e de disseminação de boas práticas de alfabetização desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos, equipes gestoras e unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º As ações de reconhecimento poderão compreender certificações, menções, seminários, mostras pedagógicas, publicações, cadernos temáticos, intercâmbios, divulgação institucional e outras formas de valorização de natureza pedagógica e não financeira.

§ 2º A identificação das boas práticas observará critérios gerais, objetivos e transparentes, considerados a relevância pedagógica, a intencionalidade, a efetiva implementação, a equidade, a inclusão, o caráter colaborativo e o potencial de compartilhamento e adaptação a outros contextos.

§ 3º Os resultados dos estudantes em avaliações internas ou externas não poderão constituir critério único de reconhecimento, vedada a utilização das ações previstas neste artigo para promover competição ou ranqueamento entre profissionais, turmas ou unidades escolares.

§ 4º O reconhecimento institucional de que trata este artigo não produzirá, por si só, efeito remuneratório, vantagem funcional, incorporação, preferência ou alteração dos beneficiários, dos requisitos, dos valores ou das condições de pagamento do IVPA 2026.

Art. 29. A SEMED poderá instituir Banco Municipal de Boas Práticas de Alfabetização, destinado ao registro, à preservação da memória institucional, ao intercâmbio e à disseminação de experiências pedagógicas relevantes.

§ 1º Os registros do Banco Municipal poderão conter título, autoria, unidade escolar, objetivos, público atendido, metodologia, período de realização, recursos utilizados, evidências de implementação, resultados observados e orientações para compartilhamento ou adaptação.

§ 2º A inclusão de registros observará a proteção de dados pessoais, os direitos de imagem, a identificação da autoria profissional e as autorizações cabíveis, especialmente quando envolver estudantes.

Art. 30. As ações previstas neste Capítulo serão registradas em processo administrativo ou repositório institucional próprio e poderão integrar o relatório de avaliação da execução do IVPA 2026 e os instrumentos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O disposto neste Capítulo não cria obrigação de concessão de prêmio financeiro adicional nem autoriza ampliação de despesa sem prévia autorização legal e disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O IVPA 2026 constitui ação complementar de valorização profissional e não substitui direitos remuneratórios previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério ou em legislação específica.

Art. 32. A vigência financeira do IVPA fica limitada ao exercício de 2026, ressalvado o processamento posterior de diferenças referentes ao próprio exercício, quando decorrentes de revisão administrativa ou decisão judicial e legalmente admitidas.

Art. 33. A instituição do IVPA 2026 não gera obrigação de sua concessão ou renovação em exercícios posteriores.

Art. 34. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Fundeb consignada no orçamento vigente, em fonte legalmente apta ao custeio da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, inclusive na forma do art. 26, § 2º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, quando cabível, observadas as subvinculações, as vedações específicas, a

autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, suplementada a dotação, se necessário e legalmente possível.

Art. 35. O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros exclusivamente em relação ao exercício de 2026.

Maravilha/AL, 28 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 do mês de setembro de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IVPA 2026

1. Premissas de cálculo

Quantidade de beneficiários considerada: 15 (quinze) professores alfabetizadores efetivos, todos vinculados ao RPPS municipal.

Valor individual por parcela: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Quantidade de parcelas: 2 (duas).

Valor nominal máximo individual: R\$ 300,00 (trezentos reais).

IMPACTO BRUTO NOMINAL = 15 × R\$ 150,00 × 2 = R\$ 4.500,00.

2. Fonte e adequação orçamentária

Fonte prevista: Fundeb, em fonte/destinação legalmente apta à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a LDO vigente, a LOA, o PPA, a disponibilidade financeira e a certificação da Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:19EBFB10

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, §1º, I e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07200057/2026**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 24.912.303/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS II, ART.75 DA LEI 14.133/21
VALOR: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial

Determino, ainda, adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; e b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 25 de setembro de 2026

ANTÔNIO JOSÉ BORGES SOARES
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador: 2DA14858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026

O Município de Marechal Deodoro/AL, através da Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos, torna público que realizará a Pré-qualificação das empresas interessadas em participar de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição e implantação de sistemas de geração de energia elétrica por meio de tecnologia solar fotovoltaica on-grid, com potência total estimada de 7.622 kWp, destinados às unidades consumidoras e iluminação pública do Município de Marechal Deodoro/AL, incluindo elaboração de projetos executivos, fornecimento de módulos fotovoltaicos bifaciais (mínimo 600 Wp), inversores, estruturas de fixação (telhado, solo e carport), subestações, carregadores veiculares wallbox, instalação, comissionamento, homologação junto à concessionária Equatorial Alagoas e treinamento. Os documentos deverão ser entregues diretamente na Diretoria Especial de Licitações, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, neste município, dentro do horário (08h às 14h).

Recebimento dos documentos: A partir do dia 29 de setembro de 2026
 Fim do recebimento dos documentos: Até o dia 1º de março de 2027
 Divulgação dos licitantes Pré-Qualificados: 3 (três) dias úteis após o recebimento dos documentos.

A presente Pré-Qualificação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 04/2026 (regulamentação), além das condições previstas na íntegra do Edital, que estará disponível na data acima descrito, e poderá ser examinado e/ou adquirido através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador: 33C71B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 060.1/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
 André Luiz Barros da Silva

SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57217661000190
 Carlos Junio de Lima Moraes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador
 Arykoerne Lima Barbosa
 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de resma de papel A4
VALOR TOTAL: R\$ 604.975,00 (seiscentos e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
 Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador: E6B549F7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 028/2026
 Tipo: Menor preço por lote
 Processo n.º 20260717.002
 Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>
 Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
 Data de realização: 09 de outubro de 2026, às 09h00min.
 Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador: D9D79202

LICITAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026

Processo nº 20260601.063
 Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2026
 Contratante: Município de Mata Grande/AL
 Contratado: PH FAUSTO JUNIOR LTDA
 CNPJ: 37.641.900/0001-28
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infantis, novos, destinados à distribuição às crianças atendidas pelos serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando ao atendimento das ações socioassistenciais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Vigência: 12 (doze) meses
 Valor Global: R\$ 210.637,80 (duzentos e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
 Celebrado em: 22/09/2026
 Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Paulo Henrique Fausto Junior

Publicado por:
 Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador: A62458BD

LICITAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026

Processo nº 20260601.063
 Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2026
 Contratante: Município de Mata Grande/AL
 Contratado: FELIX MAGAZINE LTDA

CNPJ: 55.450.311/0001-44

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infantis, novos, destinados à distribuição às crianças atendidas pelos serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando ao atendimento das ações socioassistenciais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Celebrado em: 18/09/2026

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Ianca Daiane Bezerra de Oliveira Felix

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:B005EE52**LICITAÇÃO****EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 038-2026**

Processo nº 20260513.001

Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2026

Contratante: Município de Mata Grande/AL

Contratado: AUTO POSTO SERRANO LTDA EPP

CNPJ:08.850.457/0001-05

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, óleos para transmissão, fluidos de freio, graxas e aditivos automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 1.056.277,32 (um milhão e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Celebrado em: 18/09/2026

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Gilvânia Correia Ramalho Silva

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:BFF949F7**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE****EXTRATO DE CONTRATO****IPREVMATRIZ****EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE - IPREVMATRIZ - AL, inscrito no CNPJ sob nº 05.862.538/0001-29, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Nairo Henrique Monte Freitas, Diretor-Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Matriz de Camaragibe, 24 de setembro de 2026.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS

Diretor-Presidente

IprevMatriz

Publicado por:

Vanessa Maria Santos da Silva

Código Identificador:828BEF21**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, CNPJ/MF nº 12.251.450/0001-36.

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS -IGPS, CNPJ nº 05.954.802/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2026 até 02/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.0220.04.122.0001.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.123.0001.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.1313.04.121.0001.2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.1212.04.122.0001.2045 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.1414.15.451.0001.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.1515.26.452.0001.2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0660.10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6004-MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE PROFISSIONAIS PSF.

FUNCIONAL MANUT.DAS (ATENÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6006 - BLOCO DE PRIMÁRIA)- BLOCO DE AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE(ATENCAO PRIMÁRIA)-PROFISSIONAIS PACS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.305.0004.6018 - BLOCO MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.302.0004.6019 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.303.0004.6014 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.304.0004.6030 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA.

Monteirópolis/AL, 02 de setembro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:B2BCC8CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, CNPJ/MF n.º 12.251.450/0001-36.

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS -IGPS, CNPJ n.º 05.954.802/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2026 até 02/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.0220.04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.123.0001.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.1313.04.121.0001.2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.1212.04.122.0001.2045 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.1414.15.451.0001.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.1515.26.452.0001.2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0660.10.122.0001.6001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6004 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE PROFISSIONAIS PSF.

FUNCIONAL MANUT.DAS (ATENÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6006 - BLOCO DE PRIMÁRIA)- BLOCO DE AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA)- PROFISSIONAIS PACS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.305.0004.6018 - BLOCO MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.302.0004.6019 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.303.0004.6014 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.304.0004.6030 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA.

Monteirópolis/AL, 02 de setembro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:857DDBAB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 120260806005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 13/2026 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: <https://bnccompras.com/>.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor das empresas:

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 37.253.522/0001-05, vencedora dos itens: 11, 19, 20, 23, 37 e 38 no valor total de R\$ 9.834,00 (nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ Nº 47.852.784/0001-40, vencedora dos itens: 5, 7, 8, 24, 25, 40, 41, 75, 77 e 136 no valor total de R\$ 36.086,84 (trinta e seis mil e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 37.528.899/0001-20, vencedora dos itens: 3, 9, 10, 14, 22, 27, 32, 34, 36, 43, 69, 71, 81, 84, 88, 93, 98, 103, 106, 110, 111, 116, 117, 124, 127, 130, 134, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 148 no valor total de R\$ 82.302,08 (oitenta e dois mil e trezentos e dois reais e oito centavos).

GR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.902.127/0001-08, vencedora do item: 131 no valor total de R\$ 1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

P H FAUSTO JUNIOR, CNPJ Nº 37.641.900/0001-28, vencedora dos itens: 15, 16, 29, 30, 47, 90, 126 e 128 no valor total de R\$ 7.764,63 (sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 24.334.764/0001-81, vencedora dos itens: 33, 53, 54, 56, 60 e 65 no valor total de R\$ 12.357,98 (doze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 59.095.876/0001-01, vencedor dos itens: 112 e 113 no valor total de R\$ 7.911,10 (sete mil e novecentos e onze reais e dez centavos).

UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos itens: 26, 42, 44, 45, 51, 52, 58, 59, 61, 62, 64, 66, 67, 70, 74, 76, 78, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 91, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 107, 108, 119, 121, 125, 129, 132, 133, 139 e 147 no valor total de R\$ 69.382,90 (sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME, CNPJ Nº 26.427.828/0001-14, vencedora dos itens: 4, 46, 48, 49, 50, 55, 57, 63 e 73 no valor total de R\$ 11.496,22 (onze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens: 1, 2, 6, 12, 13, 17, 18, 21, 28, 31, 35, 39, 68, 72, 83, 89, 92, 95, 109, 114, 115, 118, 120, 122, 123, 135, 137, 138 e 149 no valor total de R\$ 73.698,69 (setenta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 28 de setembro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:2D2C1A7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 60/2026 — GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 164, I, da Lei Municipal n.º 027/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pariconha/AL), e com fundamento nos arts. 155, III e XIII, 162, 190 e 191 da mesma Lei,

CONSIDERANDO que em **12 de maio de 2026**, pela Portaria n.º 30/2026, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal **EDSON VIANA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 15357, lotado na Unidade

Básica de Saúde Urbano I, da Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha/AL, para apuração de irregularidades atribuídas ao servidor no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que o presente processo constitui **novo PAD**, instaurado após a declaração de nulidade total do PAD n.º 08200008/2025 por vícios formais insanáveis, nos termos do art. 192 da Lei Municipal n.º 027/1997, sendo expressamente consignado que a nulidade não implica absolvição do servidor nem extinção do poder disciplinar da Administração;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante foi regularmente constituída, composta por servidores estáveis, nos termos do art. 172 da Lei Municipal n.º 027/1997, com composição posteriormente alterada pela Portaria n.º 32/2026, integrando-a: **Maria Luiza Feitosa dos Santos** (Presidente — Mat. 1640), **Eliane Lima de Souza Sá** (Membro — Mat. 15465) e **Rafaela Lacerda da Silva** (Membro/Secretária — Mat. 15417);

CONSIDERANDO que a instrução processual compreendeu três sessões de oitiva (08, 16 e 19/06/2026), com audição de quatro testemunhas, sendo o servidor regularmente intimado por Aviso de Recebimento dos Correios para todas as fases do processo, com ciência inequívoca demonstrada pelos comprovantes juntados aos autos;

CONSIDERANDO que o servidor **não compareceu a nenhuma das sessões de instrução**, não apresentou defesa pessoal e não constituiu advogado, sendo declarada sua revelia em 17/07/2026, nos termos do art. 187, § 1.º, da Lei Municipal n.º 027/1997;

CONSIDERANDO que foram realizadas duas designações de defensor dativo, sendo a primeira (servidora Edivânia da Silva — Portaria n.º 51/2026) acolhida a declaração de suspeição pela Portaria n.º 53/2026, e a segunda (servidora **Daiane da Silva Lima**, Técnica de Enfermagem, Mat. 1664 — Portaria n.º 54/2026) tendo apresentado **defesa escrita em 28/07/2026**, com argumentação consistente, garantindo ao servidor o direito constitucional à ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante elaborou **Relatório Final em 18 de agosto de 2026**, nos termos do art. 188 da Lei Municipal n.º 027/1997, concluindo, por unanimidade, pela **responsabilidade disciplinar do servidor**, com identificação expressa dos dispositivos legais transgredidos, das provas que fundamentaram a convicção, das circunstâncias agravantes e atenuantes, e proposta de aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**

CONSIDERANDO que os autos foram recebidos por esta autoridade julgadora em **19 de agosto de 2026**, dentro do prazo legal, e encaminhados à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer opinável, nos termos do Despacho desta mesma data;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município emitiu o **Parecer Jurídico Opinável PGM/Pariconha n.º 01/2026**, em 28 de agosto de 2026, concluindo: (i) pela regularidade formal do processo; (ii) pela correção do enquadramento legal e proporcionalidade da penalidade proposta; (iii) pela inexistência de prescrição; (iv) pela recomendação de comunicação ao Ministério Público; e (v) pela legalidade do procedimento como um todo, opinando pela aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO que o presente Prefeito procedeu à análise pessoal dos autos, do Relatório Final da Comissão e do Parecer da Procuradoria Geral, exercendo o poder-dever de julgar previsto no art. 190 e 191 da Lei Municipal n.º 027/1997, nos termos do art. 164, I, do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que as seguintes **infrações disciplinares restaram comprovadas** pelo conjunto probatório produzido nos autos:

— **Desídia habitual no exercício das atribuições de ACS**: ausência reiterada de visitas domiciliares à microárea n.º 10, desassistência

sistemática a 315 famílias, não entrega de relatórios de produção, não realização de cadastros e não participação em atividades da equipe — violação ao art. 139, I, c/c art. 140, XIV, da Lei Municipal n.º 027/1997;

— **Inassiduidade habitual:** ausências ao serviço sem causa justificada por período superior a 60 dias interpolados em 12 meses, sem assinatura do livro de ponto, sem cadastramento no ponto eletrônico e sem apresentação de qualquer relatório de produção desde o retorno às atividades em março de 2026 — violação ao art. 162 da Lei Municipal n.º 027/1997;

— **Descumprimento reiterado de ordens superiores:** recusa em cumprir determinações da Coordenação de Atenção Básica e da Enfermeira supervisora, incluindo levantamentos, relatórios, cronograma de trabalho e atualização de cadastros — violação ao art. 139, IV, da Lei Municipal n.º 027/1997;

— **Ausência injustificada em eventos e reuniões obrigatórios:** não participação nas campanhas Julho Amarelo, Agosto Dourado, vacinação e reuniões mensais de fechamento de produção da equipe ESF — violação ao art. 139, I e X, da Lei Municipal n.º 027/1997;

— **Conduta desrespeitosa e intimidatória:** comportamento agressivo e intimidatório com a Enfermeira supervisora no ambiente de trabalho e abordagens de moradoras e de testemunha em dias não úteis e no local de trabalho, com fim intimidatório — violação ao art. 139, XI, c/c art. 140, XIV, da Lei Municipal n.º 027/1997;

— **Retenção indevida de documento de paciente:** apossamento de exame pertencente a paciente e retenção por 2 a 3 dias sem justificativa — violação ao art. 139, XI, c/c art. 140, II, da Lei Municipal n.º 027/1997;

CONSIDERANDO que a análise das **circunstâncias agravantes e atenuantes**, nos termos do art. 151 da Lei Municipal n.º 027/1997, evidencia que: (i) são agravantes a extensão do dano — 315 famílias desassistidas por período prolongado, com impacto sobre gestantes, idosos, crianças e pessoas vulneráveis —, o caráter sistemático e reiterado das condutas, a intimidação deliberada de testemunha e de moradoras fora do ambiente de trabalho e a total não cooperação com o processo em todas as suas fases; (ii) são atenuantes a ausência de punições disciplinares anteriores válidas, a ausência de obtenção de vantagem pessoal e o contexto de retorno após longo afastamento;

CONSIDERANDO que, ponderadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, a penalidade de **DEMISSÃO é a medida proporcional e adequada** ao conjunto e à gravidade das infrações comprovadas, sendo insuficiente a aplicação de penalidade mais branda, dado o caráter prolongado, sistemático e multifacetado das condutas, o extenso dano ao serviço público de saúde e à coletividade e a inexistência de qualquer demonstração de empenho do servidor para cumprir suas obrigações funcionais;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar não se encontra prescrita em relação a nenhuma das infrações imputadas, nos termos do art. 165, I e § 3.º, da Lei Municipal n.º 027/1997, conforme confirmado pelo Parecer PGM/Pariconha n.º 01/2026;

CONSIDERANDO que o presente julgamento é proferido dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias previsto no art. 190, caput, da Lei Municipal n.º 027/1997, contado do recebimento dos autos por esta autoridade julgadora em 19/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aplicada ao servidor público municipal **EDSON VIANA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, **Matrícula n.º 15357**, CPF n.º 777.561.424-20, lotado na Unidade Básica de Saúde Urbano I da Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha/AL, a penalidade de **DEMISSÃO** do serviço público municipal, com fundamento nos arts. 155, III e XIII, c/c art. 162, da Lei Municipal n.º 027/1997, em razão das infrações disciplinares comprovadas nos

autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05120018/2026, descritas nos considerandos desta Portaria.

Art. 2.º — A demissão ora aplicada tem como fundamento legal expresse as seguintes disposições da Lei Municipal n.º 027/1997:

— **Art. 155, III:** demissão por inassiduidade habitual, caracterizada nos termos do art. 162 do mesmo diploma;

— **Art. 155, XIII:** demissão por transgressão ao art. 140, XIV (desídia), ao art. 140, II (retenção indevida de documento) e ao art. 139, XI (conduta desrespeitosa e intimidatória), c/c art. 140, XIV, da Lei Municipal n.º 027/1997;

— **Art. 162:** conceito de inassiduidade habitual — falta ao serviço sem causa justificada por 60 dias interpolados em 12 meses.

Art. 3.º — Fica determinada a imediata exclusão do servidor **EDSON VIANA DOS SANTOS**, Matrícula 15357, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, com a consequente extinção de seu vínculo estatutário com o Município, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4.º — Fica determinado que o servidor seja notificado da presente decisão por meio de **Aviso de Recebimento (AR)**, com encaminhamento de cópia desta Portaria ao endereço constante dos autos — Rua Félix José dos Santos, n.º 69, Centro, Pariconha/AL —, para que possa, querendo, exercer o direito de recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal n.º 027/1997, ou impugnar a decisão na via judicial.

Art. 5.º — Fica determinado o encaminhamento de **cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Alagoas**, nos termos do art. 194 da Lei Municipal n.º 027/1997 e da recomendação contida no Parecer PGM/Pariconha n.º 01/2026, em razão de condutas apuradas nos autos que, em tese, podem configurar ilícito penal, especialmente a retenção indevida de documento pertencente a paciente e a intimidação de testemunha no curso do processo disciplinar.

Art. 6.º — Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações pertinentes nos assentamentos funcionais do servidor, com o registro da presente penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Municipal n.º 027/1997.

Art. 7.º — Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde que adote as providências necessárias para a cobertura da microárea n.º 10 da Unidade Básica de Saúde Urbano I, em caráter permanente, visando à restauração plena da assistência à população adscrita.

Art. 8.º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pariconha/AL, 21 de setembro de 2026.

ANTÔNIO TELMO NOIA

Prefeito do Município de Pariconha/AL

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:D80A3E9E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS

A Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Convênio e Licitação, por intermédio da Diretoria de Compras, torna público que está recebendo propostas para fins de pesquisa de preços de mercado, visando à contratação de empresa especializada no **fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos**, destinados ao atendimento das necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da requisição anexa.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas até **13h30min do dia 30/09/2026**, pelo e-mail **pbucompras@gmail.com**, ou entregá-las na **Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Compras, Convênio e Licitação**, situada na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, CEP 57210-000. As propostas deverão conter:

- I – Razão social, CNPJ e dados de contato da empresa;
- II – Descrição dos itens ofertados, com indicação de marca/fabricante e apresentação;
- III – Preços unitários e totais, incluindo frete, tributos e demais despesas;
- IV – Prazo e condições de entrega, observada a exigência estabelecida neste aviso;
- V – Validade da proposta;
- VI – Data e identificação do responsável pela proposta.

Os produtos ofertados deverão atender às especificações solicitadas e aos requisitos sanitários aplicáveis, observadas as condições de validade, armazenamento e transporte indicadas na requisição anexa.

Em razão da urgência da contratação, a entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da expedição da ordem de fornecimento.

Esta cotação destina-se à pesquisa de preços para instrução de eventual contratação, não gerando obrigação de aquisição pela Administração.

A requisição com a relação de itens e os esclarecimentos necessários poderão ser solicitados pelo e-mail **pbucompras@gmail.com**.

Piaçabuçu/AL, na data da publicação.

BRENO ANDRÉ COUTINHO DOS SANTOS

Diretor de Compras

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:CA9623ED

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS

A Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Convênio e Licitação, por intermédio da Diretoria de Compras, torna público que está recebendo propostas para fins de pesquisa de preços de mercado, visando à contratação de empresa especializada no **fornecimento de fórmulas e suplementos com marcas definidas por ordem judicial, itens fracassados/desertos e não correlacionados no Pregão Eletrônico/PMP nº 007/2026**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da requisição anexa.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas até **13h30min do dia 30/09/2026**, pelo e-mail **pbucompras@gmail.com**, ou entregá-las na **Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Compras, Convênio e Licitação**, situada na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, CEP 57210-000. As propostas deverão conter:

- I – Razão social, CNPJ e dados de contato da empresa;
- II – Descrição dos itens ofertados, com indicação de marca/fabricante e apresentação;
- III – Preços unitários e totais, incluindo frete, tributos e demais despesas;
- IV – Prazo e condições de entrega, observada a exigência estabelecida neste aviso;
- V – Validade da proposta;
- VI – Data e identificação do responsável pela proposta.

Os produtos ofertados deverão atender às especificações solicitadas e aos requisitos sanitários aplicáveis, observadas as condições de validade, armazenamento e transporte indicadas na requisição anexa.

Em razão da urgência da contratação, a entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da expedição da ordem de fornecimento.

Esta cotação destina-se à pesquisa de preços para instrução de eventual contratação, não gerando obrigação de aquisição pela Administração.

A requisição com a relação de itens e os esclarecimentos necessários poderão ser solicitados pelo e-mail **pbucompras@gmail.com**.

Piaçabuçu/AL, na data da publicação.

BRENO ANDRÉ COUTINHO DOS SANTOS

Diretor de Compras

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:ACD9AF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 026- GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa a equipe de planejamento das contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, do Município de Piaçabuçu do Estado de Alagoas.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições das legislações municipais, adotando os princípios da gestão por competências e da segregação de funções no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Piaçabuçu-AL, que poderão atuar em conformidade com as diretrizes de aperfeiçoamento instruídas pela Lei nº 14.133/2021, com atribuições voltadas à instrução processual na fase preparatória, cuja composição passa a ser a seguinte:

I – Presidente: GUILHERME LINHARES CASTRO inscrito no CPF nº 126.700.784-27 – Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações

II- Membro de Planejamento setorial: MARCOS VINICIUS DE SANTA ROSA, inscrito no CPF/MF nº 137.757.174-20 – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Membro de Planejamento setorial Tatiane Batista da Cruz, inscrita no CPF/MF nº 120.128.964-56 – Secretaria Municipal de Educação;

III – Membro de Planejamento setorial: ALICE DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 096.927.124-78 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

§1º Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, tais como nutricionistas, engenheiros, farmacêuticos, além de outros técnicos de áreas afins

§2º Não haverá impedimento dos atos processuais dos membros de planejamentos atuarem em suas demandas específicas de suas unidades administrativas, sem a composição da equipe de planejamento, desde que o ato da fase preparatório seja devidamente autorizado pela autoridade competente da unidade requisitante.

§3º O Diretor de Planejamento da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações poderá deflagrar a fase preparatória na ausência de membros de Planejamento, desde que seja respeitado a segregação de função na instrução e a ratificação da autoridade competente.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 3º. Os membros de Planejamentos poderão ser requisitados para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação

Art. 4º. Compete à equipe de planejamento das contratações:

- a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços de mercado; e,

Parágrafo único. Os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do caput deverão ser aprovados pelos órgãos demandantes ou requisitantes, restando a pesquisa de preço ser realizada pela Gerência de Cotação, e posteriormente parte integrante da fase preparatória.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogados qualquer outra disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

WISNEY LUIZ RAMOS ANDRÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Adielson Ferreira Matos

Código Identificador:80CF18AE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026 (05/2026)**

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** os interessados que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FILMES SECOS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA, COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE, MODELO DPX 8000, para atender às necessidades da CASA DA MULHER PILARENSE** da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Sessão em **01.10.2026** às **08h00min** (horário de Brasília). Local: <https://www.compras.gov.br/>. O Aviso e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <https://www.pilar.al.gov.br/> ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações no através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br. PA: 0325-0023/2026

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves Fernandes Correia

Código Identificador:1B059B6F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 574/2026**

(de 28 de setembro de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E AS PESSOAS FÍSICAS SEBASTIANA CANDIDO DOS SANTOS E SEBASTIÃO SOARES DE LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.111, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como GESTOR do Contrato nº 098/2025, celebrado entre o Município de Pilar/AL e as PESSOAS FÍSICAS SEBASTIANA CANDIDO DOS SANTOS E SEBASTIÃO SOARES DE LIMA, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Rua Joaquina Rosa da Silva, Quadra AH, no município de Pilar/AL, inscrito sob a matrícula imobiliária municipal nº 21567 e objeto da matrícula nº 14499, do cartório único ofício de Pilar, com área total de 930 M², para abrigar as instalações do abrigo infantil.

Parágrafo único. Fica designada como FISCAL do referido contrato a servidora BENILDA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 26.110.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 098/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0930-0011/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 098/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:3FCC3B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 41/2026**

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0922-0013/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS RECREATIVAS, para atender as demandas da Administração Pública do Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para solicitação de propostas será de 1 (um) dia a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 25 de SETEMBRO de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 23/2025

Diretor de Cotações de Preços de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:F0B9C05F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA GABINETE DO
SECRETÁRIO**

ERRATA DE RETIFICAÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Município no dia 13 de Junho de 2025, **PORTARIA SEMEC Nº 50, 02 DE JUNHO DE 2025.**

Onde se lê:

Art. 6º – A composição dos novos membros para a Comissão Escolar seguirá, conforme quadro abaixo:

EMEB MANOEL RAMOS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Darcilane Santana da Silva Lima	Diretora-Geral	11229	PEQUENO 186 alunos
Danielle Vivian Silva Santos	Coordenadora	21612	
EMEI PROFESSORA ROSILENE MOTA DE LIMA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Alaine Araújo Biló	Diretora-Geral	20048	PEQUENO 207 alunos
Maria Gírlene Costa de Souza	Coordenadora	20840	
CRECHE ENOCH CAVALCANTE DE BARROS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Talma de Carvalho	Diretora-Geral	11360	MÉDIO 259 alunos
Carmen Mariana Barros da Costa	Coordenadora	22506	
CEMEI ELISABETHE MACENA DOS SANTOS (CRIA)			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Edilene Maria Ferreira	Diretora-Geral	20188	PEQUENO 115 alunos
Vanessa Bastos dos Santos	Coordenadora	20894	
CRECHE PE. EDUARDO LOPES TADEU			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Ana Patrícia Silva Lima Santana	Diretora-Geral	12454	PEQUENO 197 alunos
Luisiane de Almeida	Administrativo	20449	
EMEB ANÍSIO DE SOUZA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Mauriceia Lima dos Santos	Diretora-Geral	21005	PEQUENO 203 alunos
Josiane Galdino de Almeida	Coordenadora	20134	
EMEB LOURINETE BARBOSA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Maria Solange Augusto Oliveira	Diretora-Geral	11113	PEQUENO 239 alunos
Andressa Lima dos Santos	Administrativo	23148	
EMEB MARIA GORETE DA SILVA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Paula Leticia Mendes da Silva	Diretora-Geral	25968	MÉDIO 301 alunos
Oscarlina Mª Batista Neta	Diretora-Adj.	20648	
EMEB RENATO DE MENDONÇA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
José Albertino Cavalcante Dias	Diretor-Geral	20721	GRANDE 923 alunos
Maria Algete Barros da Silva	Diretora-Adj.	12457	
Carlos Pereira de Araújo	Professor	21754	
EMEB JARBAS PASSARINHO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Emanuelle Deise Santos	Diretora-Geral	25933	GRANDE 598 alunos
Cintia Moura	Diretora-Adj.	26408	
EMEB VEREADOR WASHINGTON MAIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Ivoneide Felix dos Santos	Diretora-Geral	11088	MÉDIO 287 alunos
Aridelma Cristina dos Santos	Diretora-Adj.	11193	
EMEB NOSSA SENHORA DO PILAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Alex Magalhães Gomes	Diretor-Geral	26383	MÉDIO 483 alunos
Sheyla Welma Duarte Silva	Diretora-Adj.	25929	
EMEB JACY AYRES			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE

Elianai de Lima	Diretora-Geral	11193	PEQUENO
Rosa Maria farias dos Santos	Diretora-Adj.	21617	218 alunos
EMEB JORGE BARROS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Valesca Florentino da Silva	Diretora-Geral	21791	PEQUENO
Alessandro Santos Silva	Administrativo	21107	227 alunos
EMEB ARTHUR RAMOS (CAIC)			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Simone Patrícia Ferreira de Almeida	Diretora-Geral	11087	GRANDE 639 alunos
Eliane Maria Mendonça Paz	Diretora-Adj.	20311	
Ana Lúcia Francisco Rodrigues	Administrativo	20202	
CRECHE CRIA GILMAR RIBEIRO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Maria Aparecida da Silva	Diretora-Geral	20190	PEQUENO 134 alunos
Adriana Avelino Rodrigues da Silva	Coordenadora	21609	

Leia-se:

Art. 6º – A composição dos novos membros para a Comissão Escolar seguirá, conforme quadro abaixo:

EMEB MANOEL RAMOS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Darcilane Santana da Silva Lima	Diretora-Geral	11229	PEQUENO 181 alunos
Danielle Vivian Silva Santos	Coordenadora	21612	
EMEI PROFESSORA ROSILENE MOTA DE LIMA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Alaine Araújo Biló	Diretora-Geral	20048	PEQUENO 188 alunos
Maria Gírlene Costa de Souza	Coordenadora	20840	
CRECHE ENOCH CAVALCANTE DE BARROS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Talma de Carvalho	Diretora-Geral	11360	MÉDIO 268 alunos
Carmen Mariana Barros da Costa	Coordenadora	22506	
CEMEI ELISABETHE MACENA DOS SANTOS (CRIA)			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Edilene Maria Ferreira	Diretora-Geral	20188	PEQUENO 111 alunos
Vanessa Bastos dos Santos	Coordenadora	20894	
CRECHE PE. EDUARDO LOPES TADEU			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Ana Patrícia Silva Lima Santana	Diretora-Geral	12454	PEQUENO 193 alunos
Luisiane de Almeida	Administrativo	20449	
EMEB ANÍSIO DE SOUZA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Mauriceia Lima dos Santos	Diretora-Geral	21005	PEQUENO 204 alunos
Josiane Galdino de Almeida	Coordenadora	20134	
EMEB LOURINETE BARBOSA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Maria Solange Augusto Oliveira	Diretora-Geral	11113	MÉDIO 423 alunos
Andressa Lima dos Santos	Administrativo	23148	
EMEB MARIA GORETE DA SILVA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Paula Leticia Mendes da Silva	Diretora-Geral	25968	MÉDIO 307 alunos
Oscarlina Mª Batista Neta	Diretora-Adj.	20648	
EMEB RENATO DE MENDONÇA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
José Albertino Cavalcante Dias	Diretor-Geral	20721	GRANDE 951 alunos
Maria Algete Barros da Silva	Diretora-Adj.	12457	
Carlos Pereira de Araújo	Professor	21754	
EMEB JARBAS PASSARINHO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Emanuelle Deise Santos	Diretora-Geral	25933	GRANDE 598 alunos
Cintia Moura	Diretora-Adj.	26408	
EMEB VEREADOR WASHINGTON MAIA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Ivoneide Felix dos Santos	Diretora-Geral	11088	MÉDIO 504 alunos
Aridelma Cristina dos Santos	Diretora-Adj.	11193	
EMEB NOSSA SENHORA DO PILAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Alex Magalhães Gomes	Diretor-Geral	26383	MÉDIO 517 alunos
Sheyla Welma Duarte Silva	Diretora-Adj.	25929	
EMEB JACY AYRES			

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Elianaí de Lima	Diretora-Geral	11193	MÉDIO
Euder Pereira da Silva	Diretora-Adj.	26581	346 alunos
EMEB JORGE BARROS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Valesca Florentino da Silva	Diretora-Geral	21791	PEQUENO
Alessandro Santos Silva	Administrativo	21107	230 alunos
EMEB ARTHUR RAMOS (CAIC)			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Simone Patrícia Ferreira de Almeida	Diretora-Geral	11087	GRANDE 1.246 alunos
Eliane Maria Mendonça Paz	Diretora-Adj.	20311	
Ana Lúcia Francisco Rodrigues	Administrativo	20202	
CRECHE CRIA GILMAR RIBEIRO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Maria Aparecida da Silva	Diretora-Geral	20190	PEQUENO 138 alunos
Adriana Avelino Rodrigues da Silva	Coordenadora	21609	
BIBLIOTECA JOSÉ BENJAMIM			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Leandro de Jesus Barreira Pereira	Diretor-Geral	29406	PEQUENO 13 servidores
Serge Luiz Lopes de Carvalho	Coordenador	29928	
E.M.E.B OSÉAS CARDOSO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Cláudia Jorge de Oliveira Pinto	Diretora Geral	20833	244 alunos
Marilene Farias Costa	Administrativo	20195	
E.M.E.B. EMÍLIO G. MÉDICI			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Zilvana Mª Albuquerque Crisóstomo	Diretora Geral	12442	125 alunos
E.M.E.B ANTÔNIO EUSTAQUIO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Régia Marta da Moca Musse	Diretora Geral	20041	PEQUENO alunos
21. CRECHE TIA MARIINHA			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Ana Cristina Lima de Almeida	Diretora Geral	20798	PEQUENO 162 alunos
Geovânia dos Santos	Administrativo	21115	
CENTRO INFANTIL RUBENS CAVALCANTE			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Edleuza dos Santos Nascimento	Diretora Geral	11194	PEQUENO 204 ALUNOS
E.M.E.B PROFESSORA SUELY SANTOS CHAGAS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Jairan dos Santos	Diretora Geral	21757	GRANDE 707 alunos
Carlos Alberto dos Santos	Professor	21029	
CENTRO INTEGRADO BILÍNGUE DO PILAR			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Edenilda Alves Omena de Amorim	Diretora Geral	20065	PEQUENO 238 alunos
Fernando Antônio Alves dos Santos	Diretor-Adjunto	20071	
CRECHE AFONSO CAVALCANTE			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Maria José Costa Cavalcante	Diretora Geral	11091	PEQUENO 193 alunos
Joseane dos Santos Araújo	Administrativo	20431	
CEMEI PROFESSORA IRACI FERREIRA DOS SANTOS			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTE
Maria José Gomes de Aquino	Diretora Geral	12058	PEQUENO 144 alunos
Cristiane Silva Cruz Santos	Coordenadora	11232	

Pilar-AL, 17 de setembro de 2026.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A3BE9BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATOS DE DISTRATOS

Distrato amigável de Convênio entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ 12.200.150/0001-28. Objeto: Termo de distrato do RES PILAR II, APF 49499239, amparado na Cláusula 10 do referido convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº. 464/2018, Anexo III, item 8.1, em 01/09/2026.

Distrato amigável de Convênio entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ 12.200.150/0001-28. Objeto: Termo de distrato do RES PILAR III, APF 51302662, amparado na Cláusula 10 do referido convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº. 464/2018, Anexo III, item 8.1, em 01/09/2026.

Distrato amigável de Convênio entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ 12.200.150/0001-28. Objeto: Termo de distrato do RESID PILAR IV, APF 51383118, amparado na Cláusula 10 do referido convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº. 464/2018, Anexo III, item 8.1, em 01/09/2026.

Publicado por:
Elisabeth Coimbra da Silva
Código Identificador:ECE75915

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90044/2025 – 001, referente a Aquisição de Jogos Lúdicos, Didáticos e Materiais de Artesanato. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 12/09/2026, estendendo-se até 12/09/2027. CELEBRAÇÃO: 11/09/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 243.872,21 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos. Rio Largo/AL, 28 de setembro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:B1232C0C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 189, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” A ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 4º, inciso IV do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que foi identificado um desastre de médio porte com intensidade de NÍVEL II, que são caracterizados quando os danos causados são de alguma importância e os prejuízos consequentes, embora não sejam vultosos, são significativos. Nessas

condições, a situação de normalidade não pode ser restabelecida apenas com os recursos disponíveis em nível local, é necessário ser complementado com aportes de recursos dos demais entes federativos. **CONSIDERANDO** os informes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Alagoas – SEMARH, que informa que mesmo com precipitações pluviométricas, a região sofre com uma escassez hídrica, devido a falta de água potável para as comunidades. **CONSIDERANDO** o laudo da Secretaria Agricultura do Município, que informa a falta de água potável nas comunidades da zona rural. **CONSIDERANDO** os laudos de potabilidade das maiores barragens do município e próximas as comunidades que necessitam de água potável.

CONSIDERANDO os depoimentos e as visitas realizadas nas comunidades, foi constatado que a população da zona rural evita o consumo de água captada pelas calhas devido à contaminação por fezes e urina de animais, como ratos.

CONSIDERANDO que essas comunidades dependem da Operação Carro-Pipa (OCP) para ter acesso a água potável.

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 04/2026, datado de 21 de setembro de 2026, elaborado pela Diretoria de Proteção e Defesa Civil de Santana do Ipanema.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Santana do Ipanema/AL, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria de Proteção e Defesa Civil de Santana do Ipanema, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3º O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, 21 de setembro de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

O presente decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 1.040/2019).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:

Arthur Gustavo Barros da Costa

Código Identificador:3978557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 09180014/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à Aquisição de fórmula infantil, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 02/10/2026 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 02/10/2026 (sexta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:

Maria Carolina Ferreira Soares

Código Identificador:3A3E4DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 09210061/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à Aquisição de fraldas descartáveis, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 02/10/2026 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 02/10/2026 (sexta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:

Maria Carolina Ferreira Soares

Código Identificador:F9AFE933

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202609080006.01

O Município de Santana do Mundaú/AL torna público que realizará contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM CAPACIDADE DE 10.000 BTUS, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DA SALA ONDE SE ENCONTRAM INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS DA TV DIGITAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

DATA DA SESSÃO: 05 de outubro de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00 às 10h00.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do endereço <https://bnccompras.com>.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico da BNC.

Santana do Mundaú/AL, 28 de setembro de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:24246F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO N.º 02/2026

Ilmo. Sr. Representante legal da Empresa BRUNA TORRES SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.183.747/0001-28, e estabelecida Rua Padre Cicero, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000 endereço eletrônico bruna.t.soares@hotmail.com, representada pelo(a) Sr(a) BRUNA TORRES SOARES, inscrito(a) no CPF sob o n. 029.012.445-05

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO, inscrito no CPF sob o n.º 048.902.494-78 e portador do RG n.º 2002006011165 SEDS/AL.

NOTIFICADA: BRUNA TORRES SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.183.747/0001-28, e estabelecida na Rua Padre Cicero, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, CEP: CEP: 57.160-000, endereço eletrônico bruna.t.soares@hotmail.com, representada pelo(a) Sr(a) BRUNA TORRES SOARES, inscrito(a) no CPF sob o n. 029.012.445-05.

A Secretaria Municipal de Saúde, e Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços de n.º 024/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.0113.0011.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú/AL, na qual essa empresa se figura como Contratada; Considerando que no dia 21 de agosto de 2026, foi enviado uma nota de empenho e autorização de compra para a empresa acima citada, através do email: bruna.t.soares@hotmail.com, solicitando a compra de dois computadores e oito notebooks. Enviamos a mesma mensagem via Whatsap para o número 82 8800-2026.

Enviamos novamente e-mails nos dias 24/08/, 31/08/206 e 08/09/2026, solicitando da empresa uma data prevista para entrega. Enviamos nas mensagens o endereço, horário de funcionamento da secretaria (local de entrega).

A resposta nos foi dada via whatsapp, apenas no dia 14 de setembro, com a frase: “Bom dia

“Estamos em fase de cotação, mas como seria o pagamento?”

Respondemos imediatamente que o pagamento seria conforme processo e nota fiscal, assim como são feitos os pagamentos de todas as atas.

Na mesma data nos foi respondido via whatsapp com a seguinte mensagem:

“Como e um pedido grande poderia “sera” dividido? Ou adiantar uma parte do pagamento?”

No dia 15 de setembro de 2026, foi feita a primeira notificação a empresa supra citada, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2.897, no 22 de setembro de 2026, sob o código identificador 71003231.

Entretanto, até a presente data, 28 de setembro de 2026, não houve resposta da empresa BRUNA TORRES SOARES EIRELI à notificação encaminhada.

Considerando que ao adquirir um produto ou serviço, o consumidor tem a legítima expectativa de receber adequado ao uso de acordo com as expectativas geradas na aquisição, ou seja, sem a necessidade de qualquer adaptação, e principalmente, que este não possua nenhum defeito ou algum vício que lhe diminua o valor ou que o impossibilite de utilizá-lo normalmente;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências

previstas no edital e na legislação, trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal.

Resolve **NOTIFICAR** pela segunda vez a empresa BRUNA TORRES SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.183.747/0001-28, e estabelecida na Rua Padre Cicero, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, endereço eletrônico bruna.t.soares@hotmail.com, representada pelo(a) Sr(a) BRUNA TORRES SOARES EIRELI, inscrito(a) no CPF sob o n. 029.012.445-05:

cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (três) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal; ou

apresente justificativa devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas), após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Santana do Mundaú/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços 024/2026 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Santana do Mundaú, 28 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

PAULA CAVALCANTE GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8D9CEECD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001083100022026

PROCESSO: 1001083100022026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA UTILIZAÇÃO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico, por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para utilização no preparo da merenda escolar nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) da Rede Municipal de Ensino, em favor da proponente: **ERALDO PEDRO DA SILVA PADARIA, inscrita no CNPJ nº 35.266.790/0001-36, no valor total de R\$ 64.898,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais)**, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 23 de setembro de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:180C4B35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: nº 001.008.170426.

Ata SRP nº 37/2026.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.007/2026.

Órgão Gerenciador: Município de São José da Tapera/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-

14.

Fornecedora Beneficiária: Tempo Comercial Distribuidora de Medicamentos, CNPJ nº

24.564.626/0001-99.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada

no fornecimento de medicamentos controlados, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Givaldo Vieira de

Santana, pela Fornecedora Beneficiária.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B2CDA74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Miguel dos Milagres/AL, CNPJ nº 12.364.881/0001-09.

FORNECEDOR REGISTRADO: ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 11.786.523/0001-21, com endereço na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, The Square Park Office, Sala 904, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57036-000.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídico-tributária, destinados à identificação, análise, apuração, constituição, recuperação e incremento de créditos e receitas tributária.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 64/2024 e demais condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

VALORES REGISTRADOS: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, equivalente a 20% (vinte por cento) do efetivo benefício econômico-financeiro proporcionado ao Município, decorrente diretamente dos trabalhos desenvolvidos, cujos honorários somente serão devidos por ocasião da efetiva materialização e gozo do benefício.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo inicial de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou da respectiva ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

DATA DO CONTRATO: São Miguel dos Milagres/AL, 24 de setembro de 2026.

O presente extrato deverá ser publicado na forma da legislação aplicável, permanecendo as demais condições, especificações, quantitativos e obrigações constantes do contrato administrativo 39/2026 e seus anexos.

SIGNATÁRIOS

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito – Contratante

Prefeitura de São Miguel dos Milagres/AL

ARLINDO RAMOS JÚNIOR

Representante Legal

ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:386B94D9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, ao tempo que autorizo a contratação da empresa: **ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 11.786.523/0001-21, com endereço na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, The Square Park Office, Sala 904, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57036-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da Inexigibilidade nº 13/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021**, Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídico-tributária, destinados à identificação, análise, apuração, constituição, recuperação e incremento de créditos e receitas tributárias, mediante diagnóstico da administração tributária, revisão de procedimentos, análise e cruzamento de informações fiscais e cadastrais e suporte técnico-jurídico aos procedimentos administrativos necessários à regular constituição, cobrança e arrecadação dos créditos identificados. O objeto compreende créditos tributários e demais receitas ou direitos creditórios cuja análise e recuperação sejam juridicamente admitidas e tecnicamente compatíveis com a atuação proposta, abrangendo a recuperação de créditos pretéritos, observados os prazos decadenciais e prescricionais, e o desenvolvimento de mecanismos destinados ao incremento permanente e sustentável da arrecadação futura.

São Miguel dos Milagres/AL, 24 de setembro de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:57935E1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 14/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km tipo ambulância, destinados a atender a frotas da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo setor de Licitação com que declarou vencedora do presente certame licitatório a Empresa vencedora: **MAVEL VEICULOS LTDA (12392171000192) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 582.800,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).**

São Miguel dos Milagres, 28 de setembro de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:5A26213E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 14/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km tipo ambulância, destinados a atender a frotas da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Empresa vencedora: **MAVEL VEICULOS LTDA (12392171000192) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 582.800,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

São Miguel dos Milagres, 28 de setembro de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D7665703

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

OBJETO: Chamamento público para celebração de termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil visando à promoção de ações para execução do Projeto Saúde em Movimento II: Campanha de conscientização da saúde e prevenção de doenças no Município de São Sebastião/AL, conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação anexo ao Processo Administrativo nº 95/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENTIDADE PARCEIRA: INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.751/0001-46, estabelecida na Rua Dr. Osvaldo Cohim, nº116, Recanto do Lago, Município Teixeira de Freitas/BA.

Valor total de R\$ 3.012.686,32 — (três milhões, doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). A ser pago conforme cronograma financeiro disponibilizado no processo administrativo em epígrafe.

Conforme dispositivo legal: A Lei nº 13.019/2014; Lei 13.204/2015; Decreto nº 8.726/2016; Lei Regulamentar Municipal nº 610/2021 e demais normas aplicáveis.

Vigência: O presente Termo de Colaboração vigorará de acordo com a execução total do objeto deste chamamento público para a consecução de seu objeto.

São Sebastião/AL, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ DAMIÃO COSTA SOUZA
Presidente da Comissão;

ROSELI BARBOSA DOS SANTOS
Membro

TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA MAURICIO
Membro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:322AD8D2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

Dispensa de Licitação 07/2026;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL

Contratada: **ELYSIUM SISTEMAS LTDA, CNPJ 29.244.371/0001-09**

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais tecnológicos e insumos destinados a implantação e ao desenvolvimento das atividades da Sala de Tecnologia da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL. Valor Global: **R\$ 63.860,00 (sessenta e tres mil oitocentos e sessenta reais)**

Vigência: 12(doze) meses

Celebração: 25/09/2026

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Hyago Henrique Basílio Alves Sistema

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:68C783DB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO - CHAMADA PÚBLICA 01/2026

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO PARECER DA COMISSÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, designada por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniu-se para proceder à análise e ao julgamento dos Projetos de Venda apresentados no âmbito da Chamada Pública em epígrafe. Após a verificação da documentação de habilitação e da conformidade dos Projetos de Venda apresentados, constatou-se que os participantes atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório, encontrando-se aptos à fase de seleção. Observados os critérios de priorização e seleção estabelecidos no Edital, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Resoluções do FNDE aplicáveis à matéria, conforme detalhado na Ata de Sessão e Julgamento que integra os autos do processo, foram selecionados os projetos apresentados por **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SABORES DA TERRA, CNPJ 62.835.465/0001-10**, estabelecida no Assentamento Flor dos Bosques, s/n – Zona Rural – Messias/AL e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA – COOPERLIMO, CNPJ 44.903.463/0001-39**, estabelecida no Sítio Genipapo, s/n – Zona Rural – Limoeiro de Anadia/AL, com a seguinte distribuição de itens:

À **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SABORES DA TERRA** foram atribuídos, em sua totalidade, os itens 01 (abacaxi), 02 (abóbora), 03 (alface), 04 (alho), 05 (açafrão), 07 (banana prata), 08 (banana comprida), 09 (batata inglesa), 10 (batata

doce), 11 (beterraba), 13 (canela em pó), 14 (canela em pau), 16 (cebola branca), 17 (cenoura), 18 (cheiro verde), 19 (chuchu), 20 (coco fresco ralado), 21 (couve), 22 (farinha de mandioca seca), 23 (folha de louro), 24 (goiaba vermelha), 25 (goma de tapioca), 26 (inhame), 27 (laranja pera), 28 (tangerina ponkan), 29 (limão), 30 (maçã vermelha), 31 (mamão), 32 (manga rosa), 33 (melão), 34 (melancia), 35 (milho verde em espiga), 36 (macaxeira), 37 (macaxeira crua embalada a vácuo), 40 (pimentão verde), 41 (pimenta de cheiro), 43 (repolho) e 44 (tomate vermelho), perfazendo o valor total de R\$ 1.488.351,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais).

À **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA – COOPERLIMO** foram atribuídos, em sua totalidade, os itens 15 (cebolinha) e 39 (ovo de galinha), perfazendo o valor total de R\$ 135.804,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais).

O projeto de venda apresentado pela **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, CNPJ 14.326.182/0001-08**, 2ª classificada, não foi selecionado para nenhum dos itens.

Restaram frustrados, por ausência de projetos de venda, os itens 06 (ameixa seca sem caroço), 12 (brócolis), 38 (orégano desidratado), 42 (páprica) e 45 (uva passa).

Registra-se que todos os atos praticados, critérios de seleção adotados, quantitativos selecionados, deliberações da Comissão e demais ocorrências verificadas durante a sessão encontram-se devidamente consignados na Ata de Sessão e Julgamento, parte integrante do presente procedimento. Diante do exposto, considerando que o procedimento transcorreu em conformidade com as disposições do Edital, da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE aplicáveis, a Presidente da Comissão determina a publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias corridos, previsto no Edital, para apresentação de eventuais recursos ou manifestações dos interessados. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou após o julgamento definitivo daqueles eventualmente apresentados, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para homologação do resultado final e adoção das providências subsequentes para a formalização das contratações.

Satuba, 25 de setembro de 2026.

RAFAELA LUNA ALMEIDA

Comissão de Contratação

MARCOS BEZERRA DE ANDRADE

Comissão de Contratação

ANA CAROLINA DE SOUZA FARIAS

Comissão de Contratação

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:00902BCC

JOÃO CARLOS RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:C26AFFC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de nº 4445005/2026

Concorrência nº 01/2026

Face ao constante nos autos da concorrência nº 01/2026, do Tipo Menor Preço, referente ao processo nº 4445005/2026, HOMOLOGO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a presente Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva, pequenas ampliações e de modernização das edificações e praças e vias públicas urbanas e rurais utilizadas e/ou administradas pela administração pública, no município de Tanque d'Arca/AL. Ato contínuo,

ADJUDICO, fundamento no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, inscrito no CNPJ: 05.541.344/0001-21 no valor total de R\$ 4.813.750,39 (quatro milhões oitocentos e treze mil setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos). Vigência

Contratual: 01 (um) ano; celebrado em 23 de setembro de 2026.

Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Sammy Mota de Vasconcelos.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº CC 01/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes à manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva, pequenas ampliações e de modernização das edificações e praças e vias públicas urbanas e rurais utilizadas e/ou administradas pela administração pública, no município de Tanque d'Arca/AL; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, inscrito no CNPJ: 05.541.344/0001-21 no

valor total de R\$ 4.813.750,39 (quatro milhões oitocentos e treze mil setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) Vigência Contratual: 01 (um) ano; celebrado em 23 de setembro de 2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Sammy Mota de Vasconcelos.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:D1101C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CC 02/2025 Processo nº 4445925/2026 – Procedimento de Contratação: Concorrência 02/2025 (processo nº 1261/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: JFN ENGENHARIA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº: 18.158.844/0001-20 – Objeto Contratual: Prorrogação do contrato nº cc 02/2025, referente a contratação de empresa de engenharia para construção de uma creche tipo 02 padrão FNDE, para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Da prorrogação, 3- Da inalterabilidade. Tanque D'Arca/AL – 10 de agosto de 2026.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:111E7071

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº: 07070017/2026

Dispensa de Licitação nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinada ao ônibus placa nº OHH-9186, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO e ato contínuo AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 006/2026, fundamentada no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa Pedro Guipson Ferreira de Lima Junior, inscrito no CNPJ/MF nº 19.491.102/0001-85, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 7.762,45 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 24 de agosto de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 60/2026 – CPL**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA M C A SILVA.

CNPJ Nº 66.161.056/0001-36.

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista MILENA ARAÚJO para a festa de Padre Cícero, na comunidade Quilombo Mameluco, Sítio Novo, zona rural do Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 26 de setembro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

Do valor: R\$ 12.826,00.

Vigência: 04 (quatro) meses.

Data de assinatura do contrato: 25/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MILENA CLEICA ARAÚJO SILVA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:718E377A

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2025**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA AMJ COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITO NO CNPJ N. 06.991.581/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo, alterar a vigência do contrato que firmaram em 08 de agosto de 2025, tem sua vigência encerrada no dia 31 de dezembro de 2025.

PRAZO de serviço: Fica prorrogado por 12 (doze) meses pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 88/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.

Data de assinatura: 17/12/2025

D A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/

CYLANE BRASIL TUPINAMBA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:288459B1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 09170009/2026, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista MILENA ARAÚJO para a festa de Padre Cícero, na comunidade Quilombo Mameluco, Sítio Novo, zona rural do Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 26 de setembro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **M C A SILVA** (Nome Fantasia: Milena Produções Artísticas), inscrita no CNPJ Nº 66.161.056/0001-36, com sede no Sítio Bom Jardim, n. 21, Quadra A Lote 21, CEP: 57.318-550, Bom Jardim, Arapiraca – Alagoas, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 24 de setembro de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:679FD0C7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.**

REGISTRADA **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 01.404.158/0020-52- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DIDÁTICA PARA CURSO DE IDIOMA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERADA INGLÊS PARA JOVENS E ADULTOS MATRICULADOS NO NÚCLEO DE ENSINO DE LÍNGUAS DE TEOTÔNIO VILELA – AL. Perfazendo o **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 156.950,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).** Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 21 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:5857C2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

FORNECEDORA REGISTRADA **SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES SA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0001-96 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 252.413,28 (Duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2026. O presente Ata de Registro de Preços vigorará esta, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2026.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA

SAAE de Teotônio Vilela/AL – Diretor do SAAE

Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:B4391BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

FORNECEDORA REGISTRADA **VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.198.502/0001-86 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2026. O presente Ata de Registro de Preços vigorará esta, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2026.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
SAAE de Teotônio Vilela/AL – Diretor do SAAE
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:B3ABAC5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 13/2026 de 28 de setembro de 2026
O Prefeito do Município de Viçosa/AL e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa – IPASMV, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Benefício (PAB) nº 14/2026;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 041/2026, que atesta o cumprimento dos requisitos legais pela servidora, e o Parecer da Controladoria Interna nº 011/2026.
RESOLVEM:
Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à Servidora **JOSEFA BALBINO DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o**

nº 588.993.244-68, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 25 HORAS, NÍVEL II, ESPECIALIZAÇÃO**, titular da **matrícula nº 66**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, por ter preenchido os requisitos da Regra de Transição previstos no Art. 20 da Lei Municipal nº 1.034, de 30 de junho de 2022.
Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria será integral, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, nos termos do art. 20, § 6º, inciso I, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1.034/2022.
Art. 3º O reajuste dos proventos dar-se-á na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos, garantida a PARIDADE, nos termos do art. 20, § 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.034/2022, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 28 de setembro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

MÁRCIO DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente do IPASMV

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:BD3288B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL por meio do Prefeito Municipal e da Comissão Especial de Concursos Públicos nomeada pela Portaria Nº 0108-001/2025 de 01 de agosto de 2025 e a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao cargo de provimento efetivo para o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de CHÃ-PRETA – AL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
1.2 O Concurso Público será realizado pela FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL.
1.3 A Comissão Especial de Concursos Públicos nomeada pela Portaria Nº 0108-001/2025 de 01 de agosto de 2025, acompanhará toda a execução do certame.

1.4 O presente concurso atenderá a legislação municipal que cria e disciplina os cargos de provimento efetivo a saber:
LEI Nº 495, DE 2011; LEI Nº 539 DE 2016; LEI Nº 672 DE 21 DE JULHO DE 2022; LEI Nº 706 DE 12 DE JANEIRO DE 2024; LEI Nº 749, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025; LEI Nº 770, DE 23 DE ABRIL DE 2026; LEI Nº 775, DE 28 DE AGOSTO DE 2026; LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

1.5 Este Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (Para todos os cargos)	Eliminatória e Classificatória
2ª	PROVA DE TÍTULOS (Para os cargos de PROFESSOR)	Classificatória

1.6 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.7 Este Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA - AL

1.8 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO;
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
ANEXO III – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA;
ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA;
ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO;

ANEXO VIII – DAS REGRAS PARA A PROVA DE TÍTULOS;
ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

1.9 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.10 O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br.

1.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.12 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

1.13 Para as demais etapas após a aplicação da PROVA OBJETIVA, será publicado EDITAL DE CONVOCAÇÃO específico conforme o cronograma de execução.

2. DAS VAGAS

2.1. **Este Concurso Público oferta um total de 67 (sessenta e sete) vagas**, conforme ANEXO I deste Edital, para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) assim especificadas:

2.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal será assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, conforme o §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, conforme Anexo I deste Edital.

2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

2.2.1.2 A primeira vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será aquela correspondente à segunda vaga aberta para o cargo e segunda vaga especial ocorrerá logo que surgir posição em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a um inteiro tendo em vista que a primeira vaga já teria sido provida quando do arredondamento anterior.

2.3 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.4 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 2ª vaga imediata aberta no caso em que após aplicação do percentual de 5%, o resultado der fracionado, enquanto aos demais candidatos com deficiência (PCD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª vaga, 41ª vaga e a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas para atender o percentual de 5%, e observada a ordem de classificação, conforme item 6.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 As atribuições gerais dos cargos constam no ANEXO II deste Edital.

3.2 A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no ANEXO I deste Edital.

3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital.

3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.

3.4 A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.

3.4.1 A jornada de trabalho é definida pelo MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL à luz de seus interesses e necessidades.

3.6 O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminada no ANEXO I.

3.7 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência do MUNICÍPIO CHÃ-PRETA – AL.

3.8 O exercício do cargo poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL.

4. DA INSCRIÇÃO**4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, por meio do link correspondente às inscrições no período compreendido do dia 01 de outubro de 2026 ao dia 01 de novembro de 2026, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, combinado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de cargo sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento do MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade do Concurso Público;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. PARA EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ ORIENTAR-SE E APENAS EFETUAR A INSCRIÇÃO E RECOLHER O VALOR RESPECTIVO APÓS TOMAR CONHECIMENTO DO DISPOSTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA DE ESCOLHA.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.

4.1.9.2. Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função pública.

4.1.9.3. Caso o candidato inscreva-se em mais de um cargo/função pública, o mesmo deverá observar se a data e/ou o turno das provas destes cargos estão em dia e horário diferentes, para que possa realizar as respectivas provas.

4.1.9.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública realizada e efetivada

(por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.10. É vedada a participação de membros da comissão como candidatos nesse Concurso Público.

4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitas:

- a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PCD.

4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br por meio do link INSCRIÇÕES AQUI durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição;

- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.2 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) **Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até 04.11.2026.** Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.2 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R\$
SUPERIOR	R\$ 121,80
MÉDIO	R\$ 81,80
FUNDAMENTAL	R\$ 78,50

4.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.4. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.5. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. **Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data de 04.11.2026**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.5.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando disponível a partir do dia útil seguinte ao término da inscrição.

4.2.7. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após 04.11.2026.

4.2.8. O MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos, bem como, por pagamento de boleto da taxa de inscrição não efetuado por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.8.1. Caso surja algum problema de ordem técnica no sistema da FUNVAPI, o prazo de pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição poderá ser prorrogado por mais um dia, sendo recomendado aos candidatos que efetuem o pagamento do boleto no horário de expediente normal das 08:00 às 18:00h, evitando assim perda de prazo.

4.2.9. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não formate corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e a FUNVAPI de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.10. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.11. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.10 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.12. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, em 09.11.2026.

4.2.13. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- Cancelamento ou Anulação do Concurso Público por decisão judicial com trânsito em julgado;
- Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.

4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do e-mail: concursochapreta.al2026@gmail.com.

4.3.3 A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes à data de solicitação.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br.

4.4.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para como FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: concursochapreta.al2026@gmail.com

4.4.2.1. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.2.2. A FUNVAPI não atende candidatos de forma presencial, sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: concursochapreta.al2026@gmail.com.

4.4.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: concursochapreta.al2026@gmail.com e pelo nosso **WhatsApp Business 86 99569-3443**.

4.4.4. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.

4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recesso e feriados.

4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente do dia 01 de outubro de 2026 ao dia 02 de outubro de 2026, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição é o previsto no Anexo V deste Edital.

5.3 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

- Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e forem membros de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- Forem doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, cadastrados no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018;
- Forem doadores regulares de sangue, mediante a apresentação de documento comprobatório expedido por banco de sangue (Hemocentro) público ou credenciado, nos termos da legislação aplicável.

5.3.1 Os candidatos que pleitearem a isenção da taxa de inscrição deverão, no ato de sua inscrição, selecionar a opção “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” e, no próprio Portal do Candidato, anexar a documentação comprobatória exigida neste Edital, em arquivo único, no formato PDF, observando o prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

A solicitação de isenção e o envio da respectiva documentação deverão ser realizados uma única vez, exclusivamente por meio do Portal do Candidato, não sendo necessário o encaminhamento de documentos por e-mail ou por qualquer outro meio.

5.3.1.1 - CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO – HIPOSSUFICIENTES:

- Comprovante de Inscrição;
- Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V, com a indicação do número do NIS;
- Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VI;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de Endereço;
- Arquivo digitalizado legível e atualizado do comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

5.3.2 - CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA:

- Comprovante de Inscrição;
- Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de doação de sangue feita até um ano atrás a contar da data da inscrição, ou, comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula, bem como, comprovante de doação de medula.

5.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de 02 (dois) dias para impetrar recurso contra o indeferimento, o qual deve ser enviado no próprio PORTAL DO CANDIDATO.

5.5 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.6 O candidato só poderá requerer isenção para apenas uma taxa de inscrição.

5.7 Caso o candidato requeira mais de uma isenção da taxa de inscrição, ambas serão indeferidas.

5.8 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.9 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos nos itens 5.3.1.1 e 5.3.2 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.2;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
- h) Deixar de remeter os quaisquer um dos documentos listados nos Itens 5.3.1.1 e 5.3.2.

5.10 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.

5.11 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correios ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.13 A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.14 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br até o dia 14.10.26.

5.15 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5.4 deste Edital.

5.16 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 5.4 deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.17 O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.18 A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 04.11.2026.

5.19 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.19.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.

5.20 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.21 Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e pela Lei nº 14.126/2021, Lei nº 14.768/2023 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na LEI FEDERAL Nº 14.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Considerar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, perda bilateral, parcial ou total, tendo como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.1.3 Às Pessoas com Deficiência (PCD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.

6.1.4 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.

6.1.5 O candidato com deficiência (PCD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.1.6 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PCD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.1.7 O candidato com deficiência (PCD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD).

6.1.8 O candidato com deficiência (PCD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.9 O candidato com deficiência (PCD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PCD), conforme disposição legal.

6.1.10 O candidato com deficiência (PCD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá anexar no ato da inscrição, os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

6.1.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato deverá anexar no PORTAL DO CANDIDATO a documentação comprobatória.

6.1.11. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.9, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PCD), nos termos da Lei nº 14.126/2021, Lei nº 14.768/2023 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto na Lei nº 14.126/2021, Lei nº 14.768/2023 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018; e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.1.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FUNVAPI.

6.1.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.9; ou
- d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.1.15. O MUNICÍPIO CHÃ-PRETA - AL designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, quando da averiguação dos documentos apresentados pelos candidatos PCD antes da posse, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.1.16. O candidato com deficiência (PCD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.1.17. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PCD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

6.1.18. O candidato com deficiência (PCD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá anexar no PORTAL DO CANDIDATO a documentação comprobatória. O requerimento por escrito, datado, acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.

6.1.19. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.1.20. Para a posse, os candidatos com deficiência (PCD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e análise de equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PCD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PCD).

6.1.21. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PCD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.22. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PCD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO CHÃ-PRETA - AL, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.23. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no dia 09.11.2026 por meio da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PCD.

6.1.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso, no prazo de 02 (dois) dias após o prazo de publicação da homologação das inscrições, conforme cronograma de execução do concurso.

6.1.25. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.26. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PCD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

7.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PCD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência (PCD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNVAPI, no

período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a FUNVAPI previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

7.10 DA CANDIDATA LACTANTE

7.10.1 A candidata lactante deverá submeter-se às regras da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

7.10.2 A candidata lactante deverá solicitar a condição especial de lactante no ato da inscrição no PORTAL DO CANDIDATO, enviando a documentação comprobatória (certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6 (seis) meses).

7.10.3 Terá o direito previsto nos subitens 7.10.5 e 7.10.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do concurso público.

7.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao centro de aplicação de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, e ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa, exceto fiscal volante que a acompanhará no traslado e na sala de amamentação.

7.10.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.10.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via Correios o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o site: www.funvapi.com.br, através do “Portal do Candidato”, utilizando o nº do CPF e sua inscrição. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CDI estará disponibilizado na aba “Portal do Candidato” - “Local de Aplicação”, na respectiva inscrição para o cargo/função pública ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a FUNVAPI pelo e-mail: concursochapreta.al2026@gmail.com. A resposta do e-mail tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento, atendendo a ordem de recebimento dos e-mails.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção.

8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como, à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.13.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO

9.1. As etapas do Concurso Público serão as descritas no item 1.4 deste edital, e obedecerão às regras descritas nos itens adiante.

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA - AL EDITAL Nº 001/2026, os LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS indicando o dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o MUNICÍPIO CHÃ-PRETA - AL e a FUNVAPI reservam-se ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e de documento original de identidade oficial com foto impresso conforme o item 9.7 desse edital.

9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente o material definido no item 9.4.

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto atual que bem o identifique, em forma legível e em via original devidamente impressos em papel:

- a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG).
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho com foto;
- f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, **não sendo permitido o uso de documento em formato digital em consonância com o Item 9.10.2.**

9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3. O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela FUNVAPI.

9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente àquela constante em seu documento de identidade, sendo vedada a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.

9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.10. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, seja oralmente ou por escrito, assim como o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário, de consulta ou visual, sendo terminantemente proibida a anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) fora dos meios estritamente permitidos pela banca realizadora, seja em partes do corpo, roupas, documentos ou quaisquer outros objetos; ademais, o candidato não poderá portar, guardar ou utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer natureza mesmo que desligados (como celulares, smartphones, tablets e fones de ouvido), relógios de qualquer tipo (sejam digitais, analógicos ou inteligentes/smartwatches), óculos escuros, acessórios de chapelaria (como bonés, chapéus ou gorros), ou armas de qualquer espécie, sob pena de eliminação imediata e sumária do Concurso Público.

9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a eliminação do candidato.

9.10.2 – SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE PORTAR/TRAZER CONSIGO TELEFONE CELULAR DENTRO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, DEVENDO ACOMODAR SEU APARELHO CELULAR EM LOCAL SEGURO FORA DO LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS.

9.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

9.12. É VEDADO O INGRESSO DE CANDIDATO NA SALA OU LOCAL DE PROVA PORTANDO ARMA DE FOGO OU OBJETOS SIMILARES, MESMO QUE POSSUA O RESPECTIVO PORTE.

9.12.1. Os componentes da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, bem como, a equipe de aplicação de provas, **NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A FICAR COM ARMA DE FOGO DE CANDIDATO SOB SUA CUSTÓDIA.**

9.13. A FUNVAPI recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas.

9.14. COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, OS CANDIDATOS COM CABELOS LONGOS DEVEM COMPARECER COM OS CABELOS PRESOS, DEIXANDO AS ORELHAS À MOSTRA, DESDE O MOMENTO DA ENTRADA NO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS.

9.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas objetivas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Comissão Especial do Concurso Público.

9.17. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.18. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência em sala, que será de 1 (uma) hora.
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no item 9.4 deste Edital;
- g) Não devolver a Cartão Resposta conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando o Cartão Resposta;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Cartão Resposta;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) NÃO ASSINAR CARTÃO RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA;**
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI;**

9.19 O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FUNVAPI comunicará o fato aos candidatos através do seu site.

10. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. Este Concurso Público será constituído de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, bem como, das demais etapas já previstas no item 1.5 deste edital.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha consistirá em 40(quarenta) questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C e D), sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de Professor)	29.11.2026 MANHÃ Das 08:00h às 12:00h CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO TARDE Das 14:00h às 18:00h CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
---	---

10.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado da ALAGOAS, na cidade de CHÃ-PRETA.

10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a FUNVAPI se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda, no todo ou em parte.

10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em data previamente estabelecida e informada na página do concurso no site da FUNVAPI.

10.1.7. A duração das provas será de 04h00min (quatro horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Cartão Respostas provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados, IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos antes do início da prova.

10.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.

10.1.7.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

10.1.8 Os locais de prova indicando o dia, local, sala e o horário de realização da prova objetiva serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 13.11.2026.

10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Cartão Resposta personalizado com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.

10.1.10.1. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO A ASSINATURA NO CARTÃO RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA. NA AUSÊNCIA DA ASSINATURA NO CARTÃO RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO AUTOMATICAMENTE.

10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Cartão Resposta da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.

10.1.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Cartão Resposta da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.1.13. Não haverá substituição da Cartão Respostadas Provas por erro do candidato.

10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como, contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), preenchimento de quadros no espaço da inscrição ou código do cargo produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.

10.1.16. O preenchimento e assinatura da Cartão Resposta das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, não podendo alegar desconhecimento das regras desse edital e das instruções do caderno de provas.

10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas, bem como, as orientações e instruções expedidas pela FUNVAPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões faltando 30(trinta) minutos para o término da prova.

10.1.21.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.1.22. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica do cartão resposta, que será o único meio legal para correção das provas objetivas.

10.1.23. O gabarito parcial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, um dia após a realização da prova.

10.1.24. O espelho da Cartão Resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Será considerado aprovado/classificado na Prova Objetiva deste Concurso Público, o candidato que perfizer o mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou seja, 60(sessenta) pontos do total geral. O candidato que não alcançar o percentual citado será eliminado do Concurso Público.

11.1.2 Não haverá arredondamento de notas.

11.1.3 A PROVA DE TÍTULOS será realizada concomitante à Prova Objetiva. Para tanto o candidato deverá observar as regras da Prova de Títulos contidas no ANEXO VIII desse edital.

11.1.4 Será considerado aprovado/classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima estabelecida no item 11.1 deste edital.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

11.2.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e pontuação das demais etapas, dos candidatos que forem considerados APTOS nas mesmas.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota no resultado parcial da prova objetiva entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos somados nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- c) Maior número de pontos somados nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos que não tem conhecimento específico;
- d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo correio ou pelo e-mail: concursochapreta.al2026@gmail.com até o último dia de inscrição;
- e) Idade maior;

11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão Técnica Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

11.6. No Resultado deste Concurso Público, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br, o resultado do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CHÃ-PRETA - AL, nos sites: www.chapreta.al.gov.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato não aprovado/classificado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de Classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min às 23h59min, ininterruptamente, a contar do dia imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- Contra o indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
- Contra o indeferimento da inscrição;
- Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova de Títulos, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- g) Outras situações previstas em Lei.

12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: concursochapreta.al2026@gmail.com, cópia legível dos comprovantes de inscrição, do boleto bancário e seu respectivo comprovante de pagamento com autenticação bancária, bem como, de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição até 02 (dois) dias úteis da publicação da homologação das inscrições.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.funvapi.com.br, acessando o “Portal do Candidato”, indo na opção “Recurso”, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23:59min do segundo dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;

c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado com indicação da Bibliografia, nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;

d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, e o ato decisório objeto do recurso.

12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “c” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;

g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);

h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;

i) Apresentarem teor contra terceiros;

j) Forem encaminhados de forma coletiva;

k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

l) Recursos impetrados na fase que não lhe diz respeito não serão analisados, ou seja, recurso contra o gabarito impetrado na fase de recurso do resultado, serão indeferidos.

12.6.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

12.12.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.

12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.20. O MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos e/ou pagamento de boletos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, pagamento do boleto ou a entrega dos envelopes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito de CHÃ-PRETA – AL.

13.2 O ato de homologação do resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado nos endereços eletrônicos: www.chapreta.al.gov.br e www.funvapi.com.br.

14 DOS REQUISITOS PARA POSSE

14.1 Os candidatos, para tomarem posse do cargo, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e deverão atender às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

E) TER IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS NO ATO DA NOMEAÇÃO.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de CHÃ-PRETA – AL.

g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;

h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;

i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;

j) Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO CHÃ-PRETA - AL, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como, deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a posse do candidato.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

15.1.1. Os candidatos com deficiência (PCD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea “b”, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

15.1.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PCD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL.

15.1.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da posse, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

15.1.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12 (doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

15.1.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre.

15.1.6. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.

15.1.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem

15.1.6 deste Edital.

15.1.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PCD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.1.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E POSSE DAS FUNÇÕES:

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2. A posse será direito subjetiva do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público, atendendo sempre a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

16.3. O candidato deverá se apresentar após a convocação para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de convocação do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de posse tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a posse do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de posse, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;

- c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Guia/Extrato PIS/PASEP/NIT;
- f) CPF próprio;
- g) Carteira de Identidade;
- h) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) Certidão de Nascimento e CPF de dependente(s);
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- l) Comprovante de Residência Atualizado;
- m) Documentação comprobatória de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- n) Número da conta bancária Corrente;
- o) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual do Estado onde reside;
- p) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- q) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia civil de onde reside.

16.6. O candidato será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br;

b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de CHÃ-PRETA - AL e no endereço eletrônico: www.chapreta.al.gov.br.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CHÃ-PRETA - AL e no site: www.chapreta.al.gov.br.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – PB e da FUNVAPI não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNVAPI. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNVAPI, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem às formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

a) Quando enviado por e-mail: concursochapreta.al2026@gmail.com pela data e horário de envio da mensagem original;

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a posse do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do e-mail: concursochapreta.al2026@gmail.com.

b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à FUNVAPI via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à FUNVAPI, Rua Espírito Santo, nº 533 – ACARAPE – Teresina – Piauí – CEP 64.003 – 750.

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao MUNICÍPIO CHÃ-PRETA - AL, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL CHÃ-PRETA - AL, situado na Rua Dr. Chico Teixeira, Nº 115, CHÃ-PRETA/AL, Centro, CEP.: 57760-000, no horário das 08:00 às 12:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao MUNICÍPIO não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e a FUNVAPI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNVAPI até o encerramento do Concurso Público.

17.17. O MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e a FUNVAPI não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

17.19. O MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e a FUNVAPI não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a concurso públicos anteriores e do concurso atual.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para posse, ocorrerão às expensas do próprio candidato.

17.22. Será eliminado do Concurso Público, por ato da FUNVAPI, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas nos subitens 9.10.2 e 9.12;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao Concurso Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.24. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.25. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público ao MUNICÍPIO CHÃ-PRETA – AL, para arquivamento.

17.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com e www.chapreta.al.gov.br.

17.27. O MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de posse pelos órgãos públicos responsáveis.

17.28. Os colaboradores da FUNVAPI bem como seus parentes consanguíneos até 3º grau não poderão se inscrever no concurso, bem como, os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público e seus parentes consanguíneos até 3º grau.

17.29. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público do MUNICÍPIO DE CHÃ-PRETA – AL e pela FUNVAPI, no que a cada um couber.

18 DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO ITENS E ANEXOS DO EDITAL:

18.1. O presente edital poderá ser impugnado no todo ou em parte, por qualquer interessado no certame, que se manifeste no prazo estabelecido no cronograma de execução, devendo formalizar o seu pedido de impugnação descrevendo o(s) item(ns) do edital, apontando a ilegalidade ou desconformidade com a legislação vigente e correlata aos cargos e demais temas constantes no edital, enviando para o e-mail: concursochapreta.al2026@gmail.com.

18.2. O julgamento dos pedidos de impugnação aos itens e anexos do edital serão julgados pela FUNVAPI e Comissão Organizadora do Concurso Público no que a cada um couber, por meio de análise técnica-jurídica, devendo ser enviado no e-mail correspondente a decisão.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2026

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS

Nomeada Pela Portaria Nº 0108-001/2025 De 01 De Agosto De 2025

NÍVIA PATRÍCIA DE HOLANDA CAVALCANTE

Presidente

RITA DE CÁSSIA DE VASCONCELOS

Membro

JOSEFA MARIA DE HOLANDA

Membro

ANEXO I

QUADRO DE CARGO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO

LEGISLAÇÃO DOS CARGOS:

LEI Nº 495, DE 2011; LEI Nº 539 DE 2016; LEI Nº 672 DE 21 DE JULHO DE 2022; LEI Nº 706 DE 12 DE JANEIRO DE 2024; LEI Nº 749, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025; LEI Nº 770, DE 23 DE ABRIL DE 2026; LEI Nº 775, DE 28 DE AGOSTO DE 2026; LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 01, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHÃ PRETA

cargo	ESCOLARIDADE	Carga SEMANAL	Horária	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas pCD	VENCimento
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio completo	30H		01	01	-	R\$ 1.650,48
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ensino Fundamental Completo	30h		20	19	01	R\$ 1.621,00
MOTORISTA ESCOLAR	Ensino fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Categoria “D”	40h		02	01	01	r\$ 1.812,03
NUTRICIONISTA ESCOLAR	Bacharelado em Nutrição + Registro no CRN	20h		02	01	01	r\$ 2.449,57
PROFESSOR ANOS FINAIS GEOGRAFIA	Ensino Superior em Geografia (Licenciatura)	30H		01	01	-	R\$ 2.870,09
PROFESSOR ANOS FINAIS HISTÓRIA	Ensino Superior em História (Licenciatura)	30H		01	01	-	R\$ 2.870,09
PROFESSOR ANOS FINAIS INGLÊS	Ensino Superior em Letras (habilitação em português/Inglês ou somente Inglês) (Licenciatura).	30H		02	01	01	R\$ 2.870,09
PROFESSOR ANOS FINAIS MATEMÁTICA	Ensino Superior em Matemática (Licenciatura)	30h		01	01	-	r\$ 2.870,09
PROFESSOR ANOS FINAIS PORTUGUÊS	Ensino Superior em Letras (habilitação em português) (Licenciatura).	30H		01	01	-	R\$ 2.870,09
PROFESSOR ANOS INICIAIS	Ensino Superior em Pedagogia (Licenciatura) ou Ensino Médio na modalidade Normal (antigo Magistério)	30h		05	04	01	r\$ 2.495,73
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Superior em Pedagogia (Licenciatura) ou Ensino Médio na modalidade Normal (antigo Magistério)	30H		11	10	01	R\$ 2.495,73
TOTAL DE VAGAS = 47							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ PRETA

cargo	ESCOLARIDADE	Carga SEMANAL	Horária	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas pCD	VENCimento
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio completo	40H		01	01	-	R\$ 1.621,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	40h		02	01	01	R\$ 1.621,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	40h		03	02	01	r\$ 1.621,00
ENFERMEIRO PSF	Bacharel em Enfermagem + Registro no COREN	40H		02	01	01	R\$ 6.320,00
NUTRICIONISTA	Bacharelado em Nutrição + Registro no CRN	20h		01	01	01	r\$ 2.500,00
ODONTÓLOGO PSF	Bacharelado em Odontologia + Registro no CRO	40H		01	01	-	R\$ 7.256,60
PSICÓLOGO	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	20H		01	01	-	R\$ 3.646,96
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio (Curso Técnico de Enfermagem)	36H		02	01	01	R\$ 3.412,80
TOTAL DE VAGAS = 13							

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E ASSISTÊNCIA

cargo	ESCOLARIDADE	Carga SEMANAL	Horária	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas pCD	VENCimento
CONTADOR	Bacharelado em Contabilidade + Registro no CRC	20H		01	01	-	R\$ 3.000,00
CONTROLADOR INTERNO	Ensino Superior	40h		01	01	-	R\$ 3.000,00
GARI	Ensino Fundamental	40h		03	02	01	r\$ 1.621,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria “C” ou “D”	40H		01	01	-	R\$ 1.621,00
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria “C” ou “D”	40h		01	01	-	r\$ 1.621,00
TOTAL DE VAGAS = 7							

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
ATRIBUIÇÕES	Executa tarefas de rotina administrativa, tais como: recepciona e atende ao público, recebe, protocola e informa documentos, organiza e mantém arquivos, exerce atividades de telefonia, fax, telex, digita e datilografa textos, documentos, dados e informações; recepcionar e atender ao público interno e externo, orienta e fornece informações; receber, conferir, protocolar e encaminhar correspondências e documentos aos setores da Instituição ou a outros órgãos; classificar documentos e correspondências; preparar boletins, histórico escolar e transferências; atualizar cadastros, fichários e arquivos; atender e efetuar chamadas telefônicas relativas a demanda do serviço; digitar e datilografar textos, documentos, relatórios e correspondências transcrevendo originais manuscritos e impressos; preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consulta de documentos e demais fontes; requisitar e controlar material de consumo e permanente da Unidade onde atua; conferir, notificar e relacionar as despesas da Unidade de Serviço; executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil; participar direta ou indiretamente de serviços relacionados à verba, processos e convênios; secretariar reuniões e outros eventos; auxiliar na elaboração de relatórios e projetos; contribuir para o melhoramento da qualidade do trabalho; organizar e conservar arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade Administrativa; assessorar a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da Unidade.

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
ATRIBUIÇÕES	Realiza serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; recebe e entrega documentos, correspondências e objetos; encaminha pessoas aos diversos setores da instituição; executa tarefas auxiliares de natureza simples, inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as ao alunado, para atender ao Programa de Alimentação Escolar; Executar serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução do serviço; Servir água, café e lanche, preparando-os quando necessário; Efetuar serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos; Efetuar a limpeza dos ambientes da instituição, coleta o lixo dos depósitos, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; Abrir e fecha portas e janelas da instituição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender os programas alimentares; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender os estudantes; Informar quando há necessidade de reposição de estoque e de utensílios; Operar máquinas copiadoras garantindo a qualidade dos serviços e o controle das cópias solicitadas; Registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da Instituição, acompanhando ou prestando informações; Abastecer máquinas e equipamentos e efetua limpeza periódica, garantindo condições apropriadas ao bom funcionamento; Cuidar da aparência interna e externa da instituição, mantendo plantas, jardins e hortas bem tratados.

CARGO:	MOTORISTA ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES	Dirigir veículos automotores de passageiros e de carga de pequeno, médio e grande porte, zelando pela segurança de passageiros, pedestres e demais condutores, bem como pela integridade do veículo e das cargas transportadas; conduzir veículos oficiais para o transporte de autoridades, servidores, estudantes, pacientes e demais usuários dos serviços municipais, em trajetos urbanos, interurbanos e interestaduais, conforme determinação da chefia imediata; realizar o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, cumprindo rigorosamente as rotas, horários e normas de segurança estabelecidas para o transporte de estudantes; realizar o transporte de pacientes e usuários do sistema de saúde do município para hospitais, clínicas e centros de atendimento médico dentro e fora do território municipal, atuando com presteza e responsabilidade; vistoriar o veículo diariamente antes de iniciar as atividades, verificando os níveis de combustível, óleo, água, fluido de freio, calibragem e condições dos pneus, funcionamento das luzes, freios, direção e demais itens de segurança obrigatórios, comunicando imediatamente ao setor responsável qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção; zelar pela limpeza interna e externa do veículo, bem como pela sua conservação e correta utilização de seus equipamentos e acessórios; preencher relatórios, diários de bordo ou planilhas de controle de quilometragem, horários, itinerários, consumo de combustível e ocorrências ocorridas durante o turno de trabalho; cumprir rigorosamente a legislação de trânsito vigente, as normas do Código de Trânsito Brasileiro e os regulamentos internos da administração municipal, adotando os preceitos da direção defensiva; observar os prazos e providenciar, junto ao setor responsável, a renovação de documentos do veículo sob sua responsabilidade, bem como manter sua Carteira Nacional de Habilitação atualizada e com a categoria compatível com o veículo conduzido; auxiliar no carregamento, descarregamento e fixação de cargas no veículo, garantindo a correta distribuição do peso e a segurança do transporte; manter postura ética, cordial e profissional no atendimento aos usuários do transporte público municipal e demais servidores, prestando as informações e auxílios necessários, em especial a idosos, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; recolher o veículo ao local de garagem determinado ao final do expediente, devidamente trancado e estacionado de forma segura, disponibilizando as chaves e documentos conforme as rotinas da instituição; participar de treinamentos, cursos de capacitação e reciclagem em direção defensiva, primeiros socorros e legislação de trânsito, sempre que convocado pela administração pública; zelar pela economia e bom uso dos recursos públicos, evitando o desperdício de combustível e o desgaste prematuro de peças e componentes do veículo através de uma condução prudente e responsável.

CARGO:	NUTRICIONISTA ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES	Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Compete ao nutricionista, no âmbito do PAE, zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE.

CARGO:	NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES	Atividade de nível superior, de natureza especializada, de grande complexidade envolvendo o planejamento, a execução e a inspeção, orientação e estudos relativos à alimentação em instituições do Município, organizar cardápios e dietas e sob prescrição médica elaborar a eliminação de enfermos e outras atividades inerentes a função.

CARGO:	PROFESSOR (TODOS)
ATRIBUIÇÕES	Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; planejar e ministra aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participar do planejamento geral da escola; participar da escolha do livro didático; acompanhar e orienta estagiários; participar de reuniões interdisciplinares; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; participar do conselho de classe; orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; participar da gestão democrática da unidade escolar; contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; dispor de transparência nas informações e equidade de oportunidade nos sistemas de aferição, avaliação e reconhecimento de desempenho da Escola através de teste avaliativo realizado com os alunos ao final de cada semestre letivo; realizar atividades extraclasse, em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; prepara o aluno para o exercício da cidadania; desenvolve a autoestima do aluno; zelar pela integridade física e moral do aluno; confeccionar material didático; participar do processo de inclusão de alunos com deficiência no ensino regular; incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; incentivar o gosto pela leitura; planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento.

CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATRIBUIÇÕES	Atividade de nível médio. Realizar visitas de inspeção sanitárias em residências, fábricas, escolas, repartições públicas, casas comerciais, cantina, bares, lanchonetes, boates, restaurantes e outros estabelecimentos. Inspeccionar a produção, venda e distribuição de bebidas e refrigerantes. Aplicar e fazer levantamento de casos, auxiliar em campanhas de vacinação e profilaxia de doenças. Distribuir medicamentos. Auxiliar nas atividades de educação sanitária, postos e outros de e nas investigações de doenças infecto-contagiosas. Auxiliar no encaminhamento de pessoas às unidades sanitárias, postos e centro de recuperação. Desempenhar outras atividades compatíveis.

CARGO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
ATRIBUIÇÕES	Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; executar as etapas relativas à esterilização de instrumentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação; proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações; remover os pontos das suturas; dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passa-los ao cirurgião-dentista durante a consulta ou ato operatório; passar os instrumentos ao cirurgião-dentista, posicionando peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional; manipular matérias e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do cirurgião-dentista; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer demonstrações de técnicas de escovação; executar a aplicação tópica de substâncias para a prevenção de cárie dental; fazer a tomada e, posteriormente, revelar as radiografias intra-orais; realizar, utilizando instrumentos específicos, a remoção

	de indutos, placas e cálculos supragengivais; confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras; participar dos programas educativos de saúde oral promovido pela Prefeitura, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos; fazer assepsia da sala ou equipamentos e esterilizar instrumental; zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; manter o estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; executar outras tarefas afins.
--	---

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES	Atividade de nível elementar. Executar trabalhos auxiliares de natureza simples, tais como: horticultura e jardinagem. Executar serviços de copa e cozinha. Efetuar limpeza, higienização e conservação dos locais de trabalho em geral, inclusive ambulatórios, hospitais, auditórios e outras dependências. Executar mandados e tarefas externas, transportar volumes e fazer embalagens. Auxiliar na conferência e distribuição de mercadorias. Arrumar e remover móveis. Transportar, cortar, pesar, lavar e passar roupas de cama, mesa, banho e vestiário em geral. Abrir e fechar portas e janelas da repartição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves. Lavar, lubrificar, polir e higienizar veículos. Executar aterros e bueiros. Desempenhar outras atribuições específicas.

CARGO:	ENFERMEIRO PSF
ATRIBUIÇÕES	Atividade de nível superior. Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos saudáveis ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); e exercer outras atividades afins.

CARGO:	ODONTÓLOGO PSF
ATRIBUIÇÕES	Atividade de nível superior. Planejar, dirigir, executar e controlar atividades técnicas no campo da odontologia em geral. Executar programas de prevenção e higiene bucal. Chefiar unidades especializadas, inclusive de assistência odontológica infantil. Executar restaurações, obturações, exodontias. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita. Realizar procedimentos clínicos definidos em norma operacional básica. Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Realizar estudos de educação sanitária e deles participar. Realizar atividades administrativas inerentes ao cargo. Desempenhar atribuições compatíveis.

CARGO:	PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES	Atividade de nível superior, de execução qualificada que envolve as ações de acompanhamento dos fenômenos psíquicos e de comportamento dos profissionais que atuam na educação, através de entrevistas e testes adequados.

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES	Atividade de nível médio envolvendo a execução de Enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento bem como a participação de programas voltados para a saúde pública. Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes aos cargos e/ou funções.

CARGO:	CONTADOR
ATRIBUIÇÕES	Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que, pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar, do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins.

CARGO:	CONTROLADOR INTERNO
ATRIBUIÇÕES	Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Avaliar a execução orçamentária e sinalizar os possíveis desvios; Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive as ações descentralizadas realizadas com recursos originários dos orçamentos da União e do Estado, no que se refere ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e quanto à qualidade do gerenciamento; Realizar auditorias e fiscalizações sobre a gestão dos recursos públicos federais e estaduais sob a responsabilidade de órgãos da administração municipal e nos sistemas contábeis, financeiros, orçamentários, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais; Manter atualizado o cadastro com os dados de identificação dos gestores públicos municipais, a fim de subsidiar a constituição do rol de responsáveis; Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/00; Verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar 101/00; Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar 101/00; 29 O sistema de Controle Interno nos Municípios; Avaliar a prestação de contas anual do Prefeito Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal de acordo com o que disciplina a Lei Orgânica do Município; Verificar a Constitucionalidade das leis municipais e quando for o caso alertar o gestor para providências cabíveis; Verificar todas as práticas desenvolvidas na admissão de servidores públicos, principalmente no que concerne à legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência; Verificar o desenvolvimento dos processos licitatórios e o cumprimento das diretrizes da Lei 14.133/21, bem como de todos os princípios da administração pública; Realizar auditorias e fiscalizações dos controles do patrimônio público e da organização e procedimentos adotados no almoxarifado; Verificar o cumprimento dos procedimentos legais relativos à dívida ativa e cobrança efetiva dos tributos de competência do Ente Público Município; Orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à forma de aplicação e prestação de contas destes; Realizar auditoria e fiscalização da execução de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos similares realizados pelo Poder Executivo Municipal; Acompanhar a implementação, pelos órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal, dos procedimentos e recomendações do órgão de controle interno, visando à efetiva atuação do Sistema; Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos, na utilização de recursos públicos, dando ciência destes ao Chefe do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, recomendando a instauração do competente processo administrativo e acompanhar o seu desenrolar e conclusão; Encaminhar ao Prefeito Municipal, sob pena de responsabilidade, no prazo definido na lei municipal, a descrição e levantamento de todos os fatos irregulares que os integrantes do órgão venham a tomar conhecimento, recomendando sempre a apuração dos mesmos; executar outras tarefas afins.

CARGO	GARI
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de limpeza pública nas vias, praças, parques e logradouros do município, cuidando da varrição manual e da remoção de detritos acumulados; realizar a coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, efetuando o carregamento dos sacos e recipientes de lixo para os caminhões compactadores ou locais de destinação final; proceder à capina, roçagem e raspagem de mato e terra acumulados nas sarjetas, calçadas e canteiros públicos; efetuar a limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo e canalizações de escoamento de águas pluviais, removendo lamas e entulhos para prevenir alagamentos; realizar a lavagem de feiras livres, monumentos, praças e outros espaços públicos após a realização de eventos ou conforme o cronograma da administração; recolher e dar destinação adequada a animais mortos encontrados nas vias públicas, seguindo as normas sanitárias vigentes; operar ferramentas e equipamentos manuais ou motorizados próprios da atividade, tais como vassouras, pás, enxadões, carrinhos de mão, ceifeiras e sopradores, zelando pela sua guarda, limpeza e conservação; utilizar obrigatoriamente e de forma correta todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos, como luvas, botas, óculos de proteção, máscaras e coletes reflexivos, visando mitigar os riscos de acidentes e contaminações; reportar à chefia imediata qualquer irregularidade observada nos espaços públicos, como descarte ilegal de entulho, buracos na via ou vandalismo ao patrimônio; auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais pesados e ferramentas utilizados nas frentes de trabalho de limpeza urbana; manter postura cordial e respeitosa perante os munícipes durante a execução de suas tarefas diárias; participar de cursos de capacitação, palestras sobre segurança do trabalho, uso de EPIs e gerenciamento de resíduos sempre que convocado pela administração pública.

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS
ATRIBUIÇÕES	Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrol e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
ATRIBUIÇÕES	Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladoras, tratores, pás carregadeiras e similares; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Executar outras tarefas afins; Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários. Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento; Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros; Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, magnetos, bielas e pistões; Desmontar, reparar e montar distribuidores; Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas; Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas; Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas; Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos; Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros; Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializada; excetuar outras tarefas afins.

ANEXO III ESTRUTURAS DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL SUPERIOR

NUTRICIONISTA, NUTRICIONISTA ESCOLAR, ENFERMEIRO PSF, ODONTÓLOGO PSF, PSICÓLOGO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	15	3,0	45,0
LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05	3,0	15,0
TOTAL	40		100

NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	1,0	10,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	25	3,0	75,0
LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05	3,0	15,0
TOTAL	40		100

NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO

PROFESSOR (1º AO 5º ANO E EDUCAÇÃO INFANTIL), PROFESSOR (6º AO 9º ANO):

MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, INGLÊS.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	15	3,0	45,0
LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05	3,0	15,0
TOTAL	40		100

NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	20	2,0	40,0
TOTAL	40		100

NÍVEL FUNDAMENTAL COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO

MOTORISTA ESCOLAR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
TOTAL	40		100

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de textos de gêneros variados, significação das palavras abrangendo sinônimos e antônimos em contextos práticos, ortografia oficial, acentuação gráfica de palavras foneticamente simples e complexas, encontros vocálicos e divisão silábica, emprego dos sinais de pontuação básicos, identificação e flexão de gênero, número e grau das classes de palavras com ênfase em substantivos, adjetivos, artigos e pronomes, identificação de termos e tipos de frases simples, bem como noções iniciais de concordância nominal e verbal aplicadas à estruturação de frases cotidianas.

LÍNGUA PORTUGUESA

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA

PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados, tipologia, estruturação e textualidade abrangendo coesão e coerência, ortografia oficial conforme o acordo vigente, acentuação gráfica, identificação, emprego e flexão das classes de palavras com ênfase na estrutura e formação de palavras, emprego do sinal indicativo de crase, sintaxe da oração e do período abrangendo coordenação e subordinação, emprego dos sinais de pontuação e suas funções estilísticas e sintáticas no texto, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras incluindo sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, denotação e conotação em diferentes contextos, bem como figuras de linguagem, funções da linguagem e reescrita de frases e parágrafos para manutenção do sentido original.

MATEMÁTICA

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Números e Numeral. Dobro. Triplo. Sistemas de numeração - Operações fundamentais com números naturais. Adição. Subtração. Multiplicação. Divisão. Problemas envolvendo as quatro operações.

MATEMÁTICA

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Descontos simples e composto. Equações e inequações. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus. Relações métricas e trigonométricas no triângulo. Problemas que envolvem figuras planas. Funções. Sistemas legais de medidas. O conceito de módulo; Distância entre dois pontos do eixo real; Módulo de um número real; Propriedades dos módulos; Função modular. Função exponencial; Conceituação; Propriedades da função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial. Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades.

INFORMÁTICA PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Noções de sistemas operacionais abrangendo ambientes Windows 10 e Windows 11 (32 e 64 bits) e ambiente Linux (SUSE SLES 15), conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, edição de textos, planilhas e apresentações nos ambientes Microsoft Office e Microsoft 365 (Word, Excel e PowerPoint), fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança da informação, proteção de estações de trabalho englobando controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal, redes de computadores com conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet, navegação web utilizando Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox em suas versões atualizadas, mecanismos de busca e pesquisa na web, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis, redes sociais abrangendo X (antigo Twitter), Facebook, LinkedIn, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram, visão geral sobre sistemas de suporte à decisão e inteligência de negócio (Business Intelligence), fundamentos sobre análise de dados, conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia de reprodução de áudio e vídeo, além de ferramentas de produtividade, colaboração e trabalho a distância englobando Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Meet, Google Drive e Zoom.

RACIOCÍNIO LÓGICO

PARA AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Estruturas lógicas e lógica de argumentação, lógica sentencial ou proposicional abrangendo proposições simples e compostas, sentenças abertas, declaração monovalente, valor lógico e tabelas-verdade incluindo o cálculo do número de linhas com n proposições, emprego de conectivos com análise detalhada das condicionais e bicondicionais, operações lógicas como negação da proposição simples e composta, negação da negação e negação da bicondicional, propriedades lógicas incluindo tautologia, contradição e contingência, equivalências lógicas e leis de De Morgan, proposições categóricas e conclusões, raciocínio lógico focado na teoria dos conjuntos com operações básicas e resolução de problemas, lógica aplicada às propriedades das operações aritméticas e fracionárias básicas, lógica na organização de sequências numéricas simples, correlação entre elementos de um universo por meio de problemas lógicos de níveis fácil, intermediário e avançado, problemas interdisciplinares voltados à solução em diversas áreas do conhecimento, técnica da contradição aplicada à resolução de problemas de verdades, mentiras e culpados, além de raciocínio lógico e matemático envolvendo probabilidade, análise combinatória abrangendo arranjo, permutação e combinação, noções de álgebra linear, matrizes e geometria básica.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

A educação na Constituição Federal de 1988 (Capítulo III do Título VIII). O movimento histórico da renovação pedagógica e as tendências pedagógicas na prática escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996): organização, níveis e modalidades de educação e ensino. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem: concepções, funções e instrumentos. Políticas públicas educacionais vigentes no Brasil: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei do Piso Nacional do Magistério. O planejamento escolar em suas diferentes dimensões e a construção e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola. Relações entre educação, sociedade e política.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Fundamentos da ética e da moral aplicados à gestão pública abrangendo o conceito de ética no setor público, a distinção entre ética e moral e o papel do servidor como agente de promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana, deveres e proibições dos agentes públicos, gestão da ética nas organizações e princípios que regem a conduta profissional com ênfase no Código de Ética Profissional do Servidor Público e na prevenção de desvios de conduta, conflito de interesses na administração pública, princípios fundamentais da Administração Pública na Constituição Federal abrangendo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, normas constitucionais sobre servidores públicos incluindo investidura em cargo público, estabilidade, acessibilidade e acumulação de cargos e funções, Lei de Improbidade Administrativa e suas atualizações detalhando os atos que importam em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e atentado contra os princípios da administração bem como as sanções aplicáveis, Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados no contexto da transparência pública, governo digital e proteção à privacidade, noções gerais sobre licitações e contratos administrativos com foco na legislação federal vigente, conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município versando sobre o regime jurídico, provimento, vacância, direitos, vantagens, deveres, proibições e regime disciplinar, além da Lei

Orgânica Municipal abrangendo a organização dos poderes locais, competências do município e normas do processo administrativo municipal, garantindo a observância do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório na relação entre o cidadão e o Estado.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR

Contabilidade geral abrangendo conceitos, objetivos, campo de atuação, patrimônio com sua configuração jurídica e econômica, equações patrimoniais, atos e fatos administrativos, escrituração contábil pelo método das partidas dobradas, contas patrimoniais e de resultado, plano de contas, mensuração e reconhecimento de ativos e passivos, demonstrações contábeis segundo a Lei das Sociedades por Ações englobando balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração dos fluxos de caixa, contabilidade pública e o campo de aplicação no setor público conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, patrimônio público com mensuração de ativos e passivos públicos, plano de contas aplicado ao setor público e seus subsistemas de informações, lançamentos contábeis típicos do setor público nas vertentes orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, demonstrações contábeis aplicadas ao setor público englobando balanço patrimonial, balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração das mutações do patrimônio líquido, orçamento público com conceitos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário e os instrumentos de planejamento compreendendo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, receita pública e despesa pública sob os enfoques orçamentário e patrimonial abrangendo conceitos, classificações, estágios, execução, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores e suprimento de fundos, créditos adicionais ordinários e extraordinários, contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial dos regimes de adiantamento, controle interno e externo na administração pública municipal, papel do Tribunal de Contas na fiscalização financeira e orçamentária, prestação de contas anual de governo e de gestão, Lei de Responsabilidade Fiscal com foco no planejamento, transparência, escrituração, consolidação das contas, limites de gastos com pessoal, dívida pública, operações de crédito, restos a pagar e gestão fiscal, contabilidade tributária aplicada ao município abrangendo retenções na fonte de tributos federais, estaduais e municipais como Imposto sobre Serviços, Imposto de Renda Retido na Fonte, contribuições sociais e previdenciárias incidentes sobre contratações de serviços e fornecedores, além de auditoria e perícia contábil no setor público compreendendo conceitos, normas técnicas, procedimentos, testes, amostragem, relatórios e pareceres de auditoria.

CONTROLADOR INTERNO

Conceitos, objetivos e evolução do controle interno na administração pública, a organização do sistema de controle interno municipal conforme as diretrizes constitucionais, auditoria governamental abrangendo conceitos, tipos, técnicas, procedimentos de fiscalização, amostragem, papéis de trabalho, planejamento de auditoria e elaboração de relatórios, pareceres e notas técnicas, controle interno e controle externo na fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial exercida pelo Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas, direito administrativo focado em atos administrativos com seus atributos, elementos, invalidação e discricionariedade, processo administrativo no âmbito municipal garantindo o contraditório e a ampla defesa, licitações e contratos administrativos segundo a legislação federal vigente abrangendo modalidades, contratação direta por dispensa e inexigibilidade, sanções e rescisão, orçamento público com princípios orçamentários, ciclo orçamentário e instrumentos de planejamento compreendendo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, receita pública e despesa pública sob os enfoques orçamentário e patrimonial abrangendo conceitos, classificações, estágios de execução, restos a pagar e despesas de exercícios anteriores, Lei de Responsabilidade Fiscal com foco na transparência da gestão fiscal, limites de gastos com pessoal, endividamento, operações de crédito, metas fiscais e o Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, contabilidade aplicada ao setor público com foco na análise e interpretação de demonstrações contábeis como balanço patrimonial, orçamentário, financeiro e demonstração das variações patrimoniais, tomada de contas especial abrangendo pressupostos de instauração, fases e responsabilidades, além de mecanismos de prevenção e combate à corrupção, conflito de interesses, nepotismo e desvios éticos no setor público.

NUTRICIONISTA e NUTRICIONISTA ESCOLAR

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosões do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

ODONTÓLOGO PSF

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador a traumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística - periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite - diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Anatomia interna dental. Etiologia, diagnóstico e plano de tratamento das alterações pulpares e periapicais. Tratamento conservador da polpa dental. Cirurgia de acesso à cavidade pulpar. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares: instrumentos e substâncias químicas. Medicação intracanal. Obturações dos canais radiculares: materiais obturadores e técnicas. Tratamento dos canais radiculares. Tratamento das urgências na

Endodontia. Terapêutica sistêmica coadjuvante ao tratamento endodôntico. Traumatismo dental - lesões traumáticas da dentição permanente. Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta.

PSICOLÓGO

Fundamentos da psicologia clínica e institucional, teorias e sistemas da psicologia abrangendo a abordagem psicanalítica com Freud e Lacan, a teoria cognitivo-comportamental com Beck, a abordagem humanista e centrada na pessoa com Rogers, o sociointeracionismo com Vygotsky e o desenvolvimento humano na perspectiva de Piaget, psicopatologia geral e o diagnóstico psicológico estruturado com base nos manuais vigentes, avaliação psicológica englobando técnicas de entrevista, testes psicológicos, elaboração de laudos, pareceres, relatórios e prontuários, psicologia da saúde e a atuação do psicólogo em equipes multiprofissionais, políticas públicas de saúde e o Sistema Único de Saúde abrangendo seus princípios doutrinários de universalidade, equidade e integralidade, os princípios organizativos de descentralização, regionalização, hierarquização e participação popular, a evolução histórica das políticas de saúde no Brasil, a Lei Orgânica da Saúde, a Política Nacional de Atenção Básica e a atuação do psicólogo no Núcleo de Apoio à Saúde da Família, a Rede de Atenção Psicossocial com foco na reforma psiquiátrica brasileira, na desinstitucionalização e no funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial, intervenções psicológicas em situações de crise, urgência, emergência, violência doméstica, abuso de substâncias e vulnerabilidade social, psicologia institucional e comunitária aplicada às demandas do município, além do Código de Ética Profissional do Psicólogo abrangendo o sigilo profissional, as responsabilidades do psicólogo e as resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

ENFERMEIRO PSF

Políticas públicas de saúde e o Sistema Único de Saúde abrangendo seus princípios doutrinários de universalidade, equidade e integralidade, os princípios organizativos de descentralização, regionalização, hierarquização e participação popular, a evolução histórica das políticas de saúde no Brasil, a Lei Orgânica da Saúde e a Política Nacional de Atenção Básica, diretrizes, organização e funcionamento da Estratégia Saúde da Família e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, processo de territorialização, diagnóstico situacional e planejamento de ações em saúde da comunidade, vigilância em saúde abrangendo vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador, notificações compulsórias de doenças, agravos e eventos de saúde pública, consulta de enfermagem e a Sistematização da Assistência de Enfermagem na atenção básica, programas estratégicos de saúde com foco no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, aleitamento materno e alimentação complementar, saúde do adolescente, atenção integral à saúde da mulher abrangendo pré-natal de baixo risco, puerpério, planejamento familiar e prevenção do câncer de colo de útero e de mama, atenção à saúde do adulto e do idoso com ênfase no manejo e controle de doenças crônicas não transmissíveis como hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus, assistência de enfermagem no controle de doenças infectocontagiosas como tuberculose, hanseníase, infecções sexualmente transmissíveis, hepatites virais, dengue, zika e chikungunya, Programa Nacional de Imunizações abrangendo o calendário oficial de vacinação vigente, procedimentos técnicos de conservação, armazenamento e transporte de vacinas na rede de frio, administração de imunobiológicos e manejo de eventos adversos pós-vacinação, assistência de enfermagem em feridas e curativos com avaliação, evolução e escolha de coberturas na atenção básica, ações de educação em saúde e promoção de estilos de vida saudáveis na comunidade, atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência no âmbito da atenção primária como parada cardiorrespiratória, crises convulsivas, engasgo, desidratação grave e queimaduras, além da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem e do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem abrangendo direitos, deveres, proibições e penalidades vigentes.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Lei Orgânica da Saúde e as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal com foco no programa Brasil Sorridente e na inserção da equipe de saúde bucal na Estratégia Saúde da Família, anatomia e fisiologia básica da cavidade bucal englobando a identificação da dentição decídua e permanente, nomenclatura e numeração dos dentes, noções de patologias bucais mais frequentes como cárie dentária, doença periodontal e lesões de mucosa, ergonomia aplicada à odontologia abrangendo o posicionamento de trabalho, o trabalho a quatro mãos e a organização do ambiente clínico, equipamentos e instrumentais odontológicos com sua identificação, finalidade e manutenção preventiva, processamento de artigos odontológicos englobando as etapas de limpeza, desinfecção, enxágue, secagem, inspeção visual, acondicionamento, esterilização pelo calor úmido em autoclave e monitoramento físico, químico e biológico do processo, normas vigentes de biossegurança e controle de infecção em ambientes odontológicos incluindo o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual, higienização das mãos, manejo de linhas de água do equipo e desinfecção de superfícies, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde com foco na segregação, acondicionamento e descarte correto de materiais perfurocortantes, químicos e biológicos, materiais odontológicos de uso rotineiro abrangendo cimentos forradores e restauradores, amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, alginato, gesso e elastômeros com suas respectivas técnicas de manipulação e proporção, radiologia odontológica englobando o auxílio na tomada radiográfica e os procedimentos de processamento químico manual e digital de películas, acolhimento, recepção e preparo de pacientes para o atendimento clínico e cirúrgico, preenchimento e organização de fichas clínicas, prontuários, mapas de produtividade e controle de estoque de insumos, ações de educação em saúde bucal comunitária com orientações sobre técnicas de escovação supervisionada, uso do fio dental, aplicação de flúor e prevenção de agravos, além do Código de Ética Odontológica detalhando os deveres, proibições e competências legais do auxiliar de saúde bucal perante o Conselho Federal de Odontologia.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Políticas públicas de saúde e o Sistema Único de Saúde abrangendo seus princípios doutrinários de universalidade, equidade e integralidade, os princípios organizativos de descentralização, regionalização, hierarquização e participação popular, a evolução histórica das políticas de saúde no Brasil, a Lei Orgânica da Saúde e as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, participação do técnico de enfermagem na Estratégia Saúde da Família e no trabalho em equipe multiprofissional, fundamentos de enfermagem aplicados à prática clínica abrangendo a aferição e registro de sinais vitais, controle hídrico, antropometria, cuidados de higiene, conforto e segurança do paciente, transporte e posicionamento no leito, oxigenoterapia e nebulização, técnicas de preparo, cálculo de dosagem e administração de medicamentos pelas vias oral, sublingual, intradérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, cuidados com acessos venosos periféricos e controle de infusões, coleta de material biológico para exames laboratoriais como sangue, urina, fezes e escarro, assistência de enfermagem na prevenção e tratamento de lesões de pele abrangendo a realização de curativos limpos e contaminados, aplicação de coberturas e técnicas de bandagem, atendimento técnico em programas estratégicos de saúde voltados à saúde da criança com acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, imunização conforme o calendário oficial do Programa Nacional de Imunizações vigente, procedimentos de conservação, armazenamento e transporte de vacinas na rede de frio e manejo de eventos adversos pós-vacinação, atenção à saúde da mulher abrangendo o auxílio no pré-natal, puerpério e ações de prevenção do câncer de colo de útero e de mama, atenção à saúde do adulto e do idoso com foco no acompanhamento de pacientes com hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus, vigilância em saúde englobando ações epidemiológicas, sanitárias e ambientais com foco na busca ativa e notificação compulsória de doenças infectocontagiosas como dengue, tuberculose, hanseníase e infecções sexualmente transmissíveis, processamento de artigos de saúde abrangendo a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais, aplicação das normas vigentes de biossegurança incluindo o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual, higienização das mãos e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde com descarte correto de perfurocortantes, atuação em situações de urgência e emergência na atenção primária abrangendo o suporte básico de vida em parada cardiorrespiratória, desobstrução de vias aéreas, manejo de crises convulsivas, hemorragias e queimaduras, além da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem e do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem detalhando os direitos, deveres, proibições e penalidades aplicadas ao técnico em enfermagem.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Políticas públicas de saúde e o Sistema Único de Saúde abrangendo seus princípios doutrinários de universalidade, equidade e integralidade, os princípios organizativos de descentralização, regionalização, hierarquização e participação popular, a evolução histórica das políticas de saúde no

Brasil, a Lei Orgânica da Saúde e o conceito e abrangência da vigilância em saúde no âmbito do SUS, fundamentos, histórico e objetivos da vigilância sanitária, conceito de poder de polícia administrativa aplicado à fiscalização sanitária abrangendo seus atributos de coercibilidade, autoexecutoriedade e discricionariedade, legislação sanitária federal, estadual e municipal vigente, processo administrativo sanitário englobando a lavratura de autos de infração, termos de intimação, interdição, apreensão e aplicação de penalidades, inspeção sanitária em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços como indústrias de alimentos, supermercados, panificadoras, açougues, feiras livres, restaurantes, farmácias, drogarias, consultórios odontológicos, médicos e laboratórios, controle sanitário de alimentos abrangendo boas práticas de fabricação, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização, contaminação de alimentos por agentes físicos, químicos e biológicos e as principais doenças transmitidas por alimentos, controle sanitário de saneantes, cosméticos, medicamentos e produtos para a saúde, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos com foco no acondicionamento, transporte e destinação final adequados, normas de biossegurança aplicadas aos estabelecimentos sob vigilância incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, higienização das mãos e controle de vetores e pragas urbanas, vigilância sanitária da água para consumo humano englobando padrões de potabilidade e sistemas de abastecimento, noções de saúde ambiental com foco em poluição da água, do solo e do ar e seus impactos na saúde pública, além de ética profissional, cidadania e canais de atendimento a denúncias e reclamações da população no município.

MOTORISTA ESCOLAR

Legislação de trânsito brasileira conforme o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito, normas gerais de circulação e conduta nas vias públicas, sinalização de trânsito abrangendo placas de regulamentação, advertência, indicação, sinalização horizontal, luminosa e sonora, regras de preferência, ultrapassagem, velocidade, parada e estacionamento, crimes e infrações de trânsito com suas respectivas penalidades, medidas administrativas e pontuação na carteira nacional de habilitação, regras específicas para a condução de veículos de transporte de escolares conforme as exigências legais de inspeção semestral, equipamentos obrigatórios e de segurança, direção defensiva aplicada ao transporte coletivo de passageiros e vulneráveis englobando a prevenção de acidentes, condições adversas de tempo, via, trânsito, veículo, carga e condutor, distância de segurança e frenagem, comportamento pós-acidente e noções básicas de primeiros socorros voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes como desobstrução de vias aéreas, desmaios e pequenas lesões, noções de mecânica e manutenção preventiva de veículos pesados e de passageiros abrangendo o funcionamento do motor, sistema de freios, suspensão, direção, pneus, sistema elétrico e níveis de fluidos, relacionamento interpessoal e ética profissional na condução de estudantes, pais, responsáveis e comunidade escolar, além de técnicas de condução econômica e sustentável visando a redução de danos ao meio ambiente e ao patrimônio público.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS

Legislação de trânsito brasileira conforme o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito aplicadas à condução e movimentação de maquinário pesado em vias públicas, normas gerais de circulação, conduta, sinalização de trânsito e regras de preferência, infrações, penalidades e crimes de trânsito, normas regulamentadoras de segurança do trabalho com foco na operação segura de máquinas e equipamentos, procedimentos de segurança antes, durante e após a operação (check-list diário), uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, técnicas de operação de motoniveladora (patrol) abrangendo nivelamento de terrenos, abertura e conservação de estradas vicinais, cortes, aterros e escarificação do solo, técnicas de operação de pá carregadeira e retroescavadeira englobando carregamento de materiais, escavação de valas, abertura de valetas, terraplenagem, movimentação de terras, rochas e entulhos, noções de mecânica pesada e sistemas hidráulicos, elétricos, de transmissão e de suspensão das máquinas, manutenção preventiva e preditiva abrangendo verificação dos níveis de óleo do motor e do sistema hidráulico, líquido de arrefecimento, calibração e estado dos pneus ou esteiras, lubrificação de pinos e articulações, leitura e interpretação de painéis de instrumentos, comandos e luzes de advertência, direção defensiva aplicada à movimentação de carga e operação em canteiros de obras urbanas e rurais, prevenção de acidentes e noções básicas de primeiros socorros, procedimentos diante de condições adversas de tempo, solo e visibilidade, além de preservação do meio ambiente com foco no descarte correto de óleos usados, filtros e graxas, zelando pela conservação e integridade do patrimônio público municipal.

OPERADOR DE MÁQUINA LEVES

Legislação de trânsito brasileira conforme o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito aplicadas à circulação de maquinário e tratores em vias públicas, normas gerais de circulação, conduta, sinalização de trânsito e regras de preferência, infrações e penalidades, normas regulamentadoras de segurança do trabalho com foco na operação segura de máquinas e implementos leves, procedimentos de segurança antes, durante e após a operação incluindo a realização de check-list diário, uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, técnicas de operação de tratores agrícolas e seus acoplamentos como roçadeiras, grades, arados e carretas, técnicas de operação de minicarregadeiras (bobcat) e miniescavadeiras em serviços de limpeza urbana, paisagismo, abertura de valas pequenas e movimentação de materiais leves, operação de cortadores de grama dirigíveis e equipamentos motorizados manuais utilizados na manutenção de praças e jardins, noções básicas de mecânica de motores a diesel e a gasolina, sistemas hidráulicos e elétricos básicos de máquinas leves, manutenção preventiva abrangendo a verificação diária do nível de óleo do motor, nível da água do radiador, calibração de pneus, tensionamento de correias e correntes, lubrificação de pontos de graxa e limpeza de filtros de ar, leitura e interpretação de painéis de instrumentos e luzes de aviso, direção defensiva aplicada ao trânsito urbano e rural, prevenção de acidentes e noções básicas de primeiros socorros, procedimentos corretos diante de condições adversas de relevo, solo e clima, além de noções de preservação ambiental voltadas ao descarte correto de fluidos, combustíveis e resíduos de manutenção, zelando pela conservação do patrimônio público municipal.

PROFESSOR (1º AO 5º ANO/EDUCAÇÃO INFANTIL)

Fundamentos da Educação e bases legais da educação nacional abrangendo a Constituição Federal no capítulo da educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações vigentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental de Nove Anos, a Base Nacional Comum Curricular detalhando os direitos de aprendizagem, os campos de experiências e as competências gerais da educação básica tanto para a Educação Infantil quanto para os anos iniciais do Ensino Fundamental, o Projeto Político-Pedagógico como instrumento de autonomia, organização e planejamento escolar, teorias do desenvolvimento e da aprendizagem infantil sob as perspectivas psicogenética e sociointeracionista, conhecimentos básicos sobre o crescimento, maturação e desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social da criança, o lúdico, a imaginação, o brincar e a importância dos jogos e brincadeiras no processo de desenvolvimento e aprendizagem integral da infância, a organização do tempo e do espaço na Educação Infantil e nos anos iniciais, a relação afetiva entre criança e adulto no ambiente escolar, formação e ética profissional do educador, as relações de ensino e aprendizagem na sala de aula englobando a mediação pedagógica, a gestão da sala de aula e os processos de avaliação formativa, diagnóstica e continuada, fundamentos e metodologias práticas voltadas ao processo de alfabetização e letramento, didáticas aplicadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, abstrato e quantitativo, diretrizes para a construção da noção de tempo, espaço, memória e identidade local e global, metodologias voltadas à investigação científica e ao estudo do meio natural e social nas séries iniciais, além do uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas à inovação, mediação e metodologias ativas na educação básica.

PROFESSOR 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA

Noções de números abrangendo o sistema de numeração decimal com suas características, leitura, escrita e comparação de números naturais e racionais na forma decimal, operações fundamentais incluindo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números naturais e racionais, múltiplos e divisores de um número natural, números primos e compostos, dízimas periódicas e fração geratriz, estudo das frações envolvendo seus significados de parte e todo e quociente, equivalência, comparação, ordenação, associação com pontos da reta numérica, cálculo da fração de um número natural e operações fracionárias, porcentagens, noções de álgebra compreendendo propriedades da igualdade, valor

numérico de expressões algébricas, produtos notáveis e fatoração de expressões, equações polinomiais de primeiro grau e sistemas de equações com resolução algébrica e representação no plano cartesiano, equações polinomiais de segundo grau e sua resolução por meio de fatorações ou do tipo ax^2 igual a b , conceitos de funções com suas representações numérica, algébrica e gráfica, problemas envolvendo grandezas diretamente proporcionais e inversamente proporcionais, noções de geometria abrangendo o plano cartesiano com a associação dos vértices de um polígono a pares ordenados, polígonos regulares, triângulos, circunferência e círculo como lugares geométricos incluindo relações entre arcos, ângulos e comprimentos, relações entre ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal, construções geométricas de mediatriz, bissetriz e ângulos notáveis de trinta, quarenta e cinco, sessenta e noventa graus, noções de grandezas e medidas envolvendo problemas práticos sobre comprimento, massa, tempo, temperatura, capacidade e unidades de medida para distâncias extremas ou utilizadas na informática, cálculo de perímetros e áreas de figuras planas, volume de prismas e cilindros retos, além de noções de probabilidade e estatística englobando o cálculo de probabilidade de eventos aleatórios dependentes e independentes, pesquisas censitárias ou amostrais, análise, estatística descritiva com média e amplitude, bem como leitura e interpretação de tabelas e gráficos de colunas ou barras simples e múltiplas referentes a variáveis categóricas e numéricas.

PROFESSOR 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA

Fundamentos que estruturam o ensino e a aprendizagem de Geografia e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula, o conhecimento geográfico e sua importância social a partir das diretrizes curriculares nacionais e da Base Nacional Comum Curricular, categorias de análise geográfica abrangendo espaço, território, região, paisagem e lugar, objetivos gerais e metodologias do ensino de Geografia, cartografia como linguagem e representação espacial envolvendo mapas e visões de mundo, localização por coordenadas geográficas, fusos horários, escalas cartográficas, projeções, leitura de cartas e cartografia temática, o espaço mundial e a geopolítica contemporânea a partir da transição da Guerra Fria para a nova ordem mundial, a evolução do mundo bipolar para o multipolar, transformações políticas no mundo contemporâneo, blocos econômicos supranacionais, organismos internacionais e a atual divisão internacional do trabalho, evolução dos meios geográficos compreendendo o meio natural, meio técnico e meio técnico-científico-informacional, a era da globalização com sua produção e os impactos territoriais e socioeconômicos na América Latina, a unificação dos mercados nacionais associada ao avanço das tecnologias e sua relação com o espaço geográfico, conflitos étnicos, nacionalidades, movimentos separatistas, tensões geopolíticas globais e o terrorismo no século vinte e um, o espaço industrial mundial englobando os fatores locais determinantes, tipos de indústria, o processo de industrialização nos países pioneiros, potências industriais tradicionais, países de industrialização recente e a dinâmica dos países em desenvolvimento, o processo de urbanização mundial e sua espacialização e contradições no território brasileiro, a agricultura e a segurança alimentar global, o agronegócio no Brasil com seus processos de concentração e desconcentração espacial, além da análise do sistema mundial com foco na geopolítica e economia dos Estados Unidos da América, da União Europeia, dos países que integram o BRICS e suas expansões, o papel do Japão na ordem mundial, o Oriente Médio e seus conflitos históricos e atuais, o sistema sul-americano, bem como a unidade, diversidade e regionalização do continente africano.

PROFESSOR 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA

Fundamentos que estruturam o ensino e a aprendizagem de História e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula a partir das diretrizes curriculares nacionais e da Base Nacional Comum Curricular, introdução aos estudos históricos abrangendo conceitos, periodização, escrita da história e o uso de diferentes fontes históricas, estudo da Idade Antiga englobando as civilizações da Grécia e de Roma, reinos germânicos, a expansão do cristianismo e o papel institucional da Igreja Católica, Idade Média compreendendo a formação, estruturas, instituições e relações de suserania e vassalagem no feudalismo, a expansão comercial, as cruzadas, a formação das monarquias nacionais e a crise do mundo feudal, Idade Moderna abrangendo o humanismo, o renascimento cultural, as reformas religiosas e a contrarreforma, a consolidação dos estados nacionais e o absolutismo monárquico em Portugal, Espanha, Inglaterra e França, as práticas econômicas do mercantilismo, o expansionismo marítimo ibérico e o antigo sistema colonial, as revoluções inglesas do século dezessete, o movimento iluminista e o despotismo esclarecido, além do pioneirismo e desdobramentos da Revolução Industrial, Idade Contemporânea englobando a Revolução Francesa, o Império Napoleônico, as revoluções liberais de 1830 e de 1848, as doutrinas sociais do século dezenove, o imperialismo europeu e o neocolonialismo, a Primeira Guerra Mundial, a Revolução Russa, a crise econômica de 1929, a emergência do nazi-fascismo, a Segunda Guerra Mundial, a Guerra Fria e o mundo polarizado, os processos de descolonização na Ásia e na África, a crise do bloco socialista, a consolidação da nova ordem mundial, a globalização capitalista e o neoliberalismo, História da América abrangendo a formação dos estados nacionais e liberais no século dezenove, a expansão dos Estados Unidos da América, a Revolução Mexicana, a crise do modelo oligárquico na América Latina, a emergência do populismo, a Revolução Cubana, os regimes ditatoriais e o processo de redemocratização latino-americana na nova ordem mundial, História do Brasil compreendendo o período pré-colonial e as populações ameríndias originais, o sentido da colonização, o sistema de capitânias hereditárias e o governo-geral, a economia açucareira e a sociedade colonial, o período da União Ibérica e as invasões estrangeiras, os movimentos nativistas e a crise do antigo sistema colonial, os movimentos emancipacionistas e o processo de independência, a organização política e social do Primeiro Reinado, as instabilidades do Período Regencial, a consolidação, economia cafeeira e a política externa do Segundo Reinado, a crise do império e a proclamação da república, a República da Espada e a República Oligárquica com seus movimentos sociais rurais e urbanos, a Semana de Arte Moderna, o tenentismo e a crise da oligarquia, a Revolução de 1930 e a Era Vargas com suas políticas econômicas, trabalhistas e sociais, a experiência democrática e o populismo no Brasil com foco no nacional-desenvolvimentismo, movimento operário e sistema partidário, o golpe de 1964 e o período da ditadura civil-militar detalhando a política econômica, a repressão, a resistência e a abertura política, as transformações no campo, os movimentos sociais e a consolidação da Nova República, além da História da África e dos afrodescendentes englobando as perspectivas historiográficas africanas, as realizações culturais e tecnológicas do Egito Antigo, a organização socioeconômica dos impérios de Ghana e do Mali, e as profundas heranças étnico-culturais, políticas e econômicas dos povos africanos na formação da sociedade brasileira.

PROFESSOR 6º AO 9º ANO – INGLÊS

Fundamentos que estruturam o ensino e a aprendizagem de Língua Inglesa e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula, a Base Nacional Comum Curricular de Língua Inglesa detalhando seus eixos organizadores, competências específicas e habilidades para os anos finais, histórico de métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação evolucionária com os Parâmetros Curriculares Nacionais para as línguas estrangeiras modernas, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações vigentes aplicadas ao ensino de idiomas, teoria e prática da compreensão de textos abrangendo estratégias de leitura como varredura (scanning), previsão (predicting) e inferência (inferring), conceito de gênero textual (text genres) e de tipologia textual (text types), leitura aplicada aos diferentes gêneros textuais, identificação de mecanismos lexicais e gramaticais que conferem coesão (cohesion) e coerência (coherence) ao texto, além da análise da relação entre texto e contexto discursivo, aspectos da lexicogramática envolvendo o verbo ser ou estar (verb to be) em todas as suas flexões, o sistema verbal com tempos simples (simple present, simple past, simple future), contínuos (present continuous, past continuous, future continuous) e perfeitos (present perfect, past perfect), vozes ativa e passiva (active and passive voice), verbos auxiliares modais e defectivos (modal verbs), estruturas de verbos frasais (phrasal verbs), morfossintaxe de substantivos contáveis e incontáveis (countable and uncountable nouns), pronomes pessoais (personal pronouns), possessivos (possessive pronouns), demonstrativos (demonstrative pronouns), reflexivos (reflexive pronouns), relativos (relative pronouns) e interrogativos (question words), artigos definidos e indefinidos (definite and indefinite articles), adjetivos possessivos (possessive adjectives), comparativos (comparatives) e superlativos (superlatives), numerais cardinais e ordinais (cardinal and ordinal numbers), a construção da oração nas formas afirmativa (affirmative), interrogativa (interrogative) e negativa (negative), uso das perguntas de confirmação (question tags) e do imperativo (imperative mood), uso do caso genitivo (genitive case), preposições de tempo, lugar e movimento (prepositions of time, place and movement), conjunções coordenativas e subordinativas (linking words and conjunctions), advérbios de frequência, modo, tempo e lugar (adverbs of frequency, manner, time and place) e locuções adverbiais, análise do discurso englobando o discurso direto (direct speech) e o discurso relatado (reported

speech) e suas respectivas funções comunicativas no texto, além das distinções, aproximações e características do inglês escrito e falado (written and spoken English) no mundo contemporâneo, inclusive no âmbito do letramento visual (visual literacy) e das novas tecnologias digitais de informação e comunicação.

PROFESSOR 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

Fundamentos que estruturam o ensino e a aprendizagem da Língua Portuguesa e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula a partir das diretrizes curriculares nacionais e da Base Nacional Comum Curricular, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações vigentes aplicadas ao ensino da língua materna, teoria do texto abrangendo as condições de leitura e produção textual na perspectiva da enunciação, coesão e coerência textuais, intertextualidade e polifonia, variação linguística e suas implicações pedagógicas, tipologia textual e os modos de organização do discurso nas vertentes narrativa, descritiva, dissertativo-argumentativa, injuntiva e expositiva, conceito de gênero textual e sua aplicação nas práticas de linguagem, distinção e características do texto literário e do não literário, aspectos básicos do texto literário envolvendo denotação e conotação, figuras de linguagem e principais recursos expressivos, gêneros literários lírico, narrativo, épico e dramático, principais aspectos da versificação, elementos estruturais da narrativa e suas formas em crônica, conto e romance, noções de história da literatura, cultura e arte, semântica e estilística compreendendo os fenômenos da sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia, ambiguidade e a significação das palavras em contexto, sistema fonológico do português abrangendo fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e divisão silábica, sistema ortográfico vigente e as regras de acentuação gráfica, morfossintaxe envolvendo a estrutura e processos de formação de palavras por derivação e composição, o estudo das classes gramaticais de palavras e suas flexões na morfologia nominal, verbal e pronominal, processos sintáticos do período composto por subordinação e coordenação, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, conceitos de frase, oração, período e discurso, valores semântico-sintáticos dos conectivos e das conjunções, regras de concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, emprego do acento indicativo de crase, colocação pronominal dos termos na frase, além das normas de pontuação e suas funções discursivas e expressivas.

ANEXO V		
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº:		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL	NIS	

O (a) candidato (a) acima identificado (a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ-PRETA - AL, relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de Vossa Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

- 1)
- 2)
- 3)

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ-PRETA – AL de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital.

CHÃ-PRETA - AL, ____ de de 2026

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu _____, portador do documento de identidade(RG) nº _____, CPF Nº _____, inscrito no Concurso da Prefeitura Municipal de CHÃ-PRETA - AL, inscrição nº _____, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso da Prefeitura Municipal de CHÃ-PRETA - AL, conforme Edital nº 001/2026. A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário-mínimo.

CHÃ-PRETA - AL, __ de 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII – REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PCD)

NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº:		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE PARA CONTATO:	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
E-MAIL:		

Candidato (a) inscrito (a) para o cargo _____, Inscrição nº _____, o qual tem a classificação da(s) seguinte(s) deficiência(s): _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para realização da prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de CHÃ-PRETA - AL conforme Edital nº 001/2026, anexando para tanto laudo médico. Necessito do (s) seguinte (s) recursos:

2 -
3 -

CHÃ-PRETA - AL, ____, de de 2026

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII - DAS REGRAS PARA A PROVA DE TÍTULOS

1. DA PROVA DE TÍTULOS

1.2.1 A prova de títulos acontecerá concomitante à Prova Objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Somente os candidatos aos cargos de PROFESSOR irão ser submetidos à PROVA DE TÍTULOS.

1.2.2. Somente serão computados no RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS a pontuação dos títulos dos candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, até 5(cinco) vezes o número de vagas para os cargos de PROFESSOR, respeitando-se a ordem de classificação e critérios de desempate estabelecidos no item 11.4. Os candidatos que ficarem de fora dessa linha de corte, serão eliminados do Concurso Público.

1.2.2.1 O “RESULTADO PARCIAL” DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS serão divulgados em separado, ou seja, após o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, será publicado o RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS com a aplicação da nota de corte de que trata o item anterior.

1.2.3 Os candidatos deverão organizar seus títulos autenticados em cartório ou originais, devendo acondicioná-los em envelope tamanho A4, lacrando-os com cola, devendo ainda, identificar seus dados de candidato na frente do envelope. Esse procedimento deve ser feito com bastante antecedência, antes de adentrar no local de aplicação de prova, ou seja, não serão aceitos envelopes abertos.

A IDENTIFICAÇÃO NO ENVELOPE DEVERÁ SER ASSIM:

NOME COMPLETO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:

1.2.4 O envelope contendo os títulos deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal de sala no dia da aplicação da prova objetiva, assinando respectivamente a lista de entrega de títulos que será considerado como a comprovação da entrega dos títulos.

1.2.4.1 NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS NAS SEGUINTE SITUACÕES:

- a) entregues por e-mail ou via correios;
- b) entregues após a data de aplicação da prova objetiva;
- c) que estejam acondicionados em envelope aberto;
- d) que estejam com conteúdo dos títulos expostos fora do envelope;
- e) em desacordo com o item 1.2.3 desse anexo do edital.

1.2.5 A prova de títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

1.2.6 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

1.2.7 Não serão computados como títulos os pré-requisitos relacionados a cada cargo.

1.2.8 Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

1.2.9 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diploma ou declarações.

1.2.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

1.2.11 Todos os títulos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelionato público.

1.2.12 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação deles, bem como, de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

1.2.14 OS CURSOS QUE FOREM REALIZADOS NA MODALIDADE ON-LINE DEVERÃO CONSTAR CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E/OU CÓDIGO QR-CODE PARA QUE A EQUIPE TÉCNICA PROCEDA A VALIDAÇÃO ELETRÔNICA.

1.2.14.1 Os certificados dos cursos que forem realizados na modalidade on-line poderão ser autenticados em cartório, para tanto, o cartório deverá constar no selo de autenticação a informação de que foi realizada a validação eletrônica.

1.2.15 SERÁ DISPENSADO O PERÍODO DE ESTUDO PARA OS CURSOS QUE FOREM REALIZADOS NA MODALIDADE ON-LINE, SENDO OBRIGATÓRIO CONSTAR A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA.

1.2.16 A equipe técnica da FUNVAPI será a responsável pela avaliação, julgamento, processamento dos resultados e recursos dos títulos.

1.2.17 Serão considerados os títulos estabelecidos no item 1.2.21 deste edital, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados.

1.2.18 Os casos não previstos nos itens anteriores, serão avaliados pela Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público em comum acordo com a FUNVAPI, sendo dada a publicidade necessária dos fatos.

1.2.19 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público.

1.2.20 Será eliminado do Concurso Público, por ato da Comissão Especial, o candidato que não apresentar os títulos conforme as exigências deste edital, ou ainda, que tentar fraudar quaisquer títulos apresentados. Em se constatando a tentativa de fraude, além da eliminação no concurso público, a Comissão Especial do Concurso encaminhará o(s) fato(s) ao Ministério Público e à Polícia Civil para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

1.2.21 Os títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1 – PÓS GRADUAÇÃO (LATU SENSU)			
1.1 – Especialização com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta) horas, na área da EDUCAÇÃO.	0,25	0,50	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação, (frente e verso).
2 – PÓS GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)			
2.1 – Mestrado em Educação.	0,75	0,75	Diploma ou certificado de conclusão da instituição

2.2 – Mestrado em qualquer área de conhecimento.	0,75	0,75	onde cursou a pós-graduação, (frente e verso).
2.2 – Doutorado em Educação.	1,5	1,5	Diploma ou certificado de conclusão da instituição
2.3 – Doutorado em qualquer área de conhecimento.	1,5	1,5	onde cursou a pós-graduação, (frente e verso).
TOTAL		5,0	

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	29.09.2026
PRAZO PARA PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	30.09.2026
JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	01.10.2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01.10 a 01.11.2026
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	01.10 a 02.10.2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	14.10.2026
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	15 a 16.10.2026
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	20.10.2026
PRAZO PARA EMISSÃO DO BOLETO	03.11.2026
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES INCLUSIVE AS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	04.11.2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09.11.2026
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO LOCAL DE PROVA	13.11.2026
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de Professor)	29.11.2026 MANHÃ Das 08:00h às 12:00h CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO TARDE Das 14:00h às 18:00h CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	30.11.2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	01 a 02.12.2026
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	18.12.2026
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	18.12.2026
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	21.12.2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	22 a 23.12.2026
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	29.12.2026
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	30.12.2026
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	30.12.2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	04 a 05.01.2027
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	14.01.2027
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	14.01.2027
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	14.01.2027
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	18.01.2027

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:68A4EDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026 (GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM)

O Município de CHÃ PRETA - AL por meio do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela Portaria do Gabinete do Prefeito Nº 0108-001/2025 de 01 de agosto de 2025 e a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL para o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA - AL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2 O Concurso Público será realizado pela FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL.

1.3 A Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela Portaria do Gabinete do Prefeito (Nº 0108-001/2025 de 01 de agosto de 2025) acompanhará toda a execução do certame.

1.4 O presente concurso atenderá a legislação municipal que cria e disciplina o cargo de guarda civil municipal a saber: Lei Nº 676 de 15 de setembro de 2022; Lei Nº 667 de 01 de junho de 2022; Lei Nº 776 de 28 de agosto de 2026.

1.5 Em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, considerando a decisão exarada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 5.538, que reconheceu que as Guardas Civis Municipais executam atividade de Segurança Pública (art. 144, § 8º, da CF), considerando, ainda, decisão majoritária na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 995 do STF, que ratificou o entendimento de que as Guardas Civis Municipais integram o Sistema de Segurança Pública, este Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (Art. 10, inciso IV da Lei Federal Nº 13.022/2014)	Eliminatória e Classificatória
2ª	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL (Art. 10, inciso VI da Lei Federal Nº 13.022/2014)	Eliminatória e Classificatória
3ª	INVESTIGAÇÃO SOCIAL (Art. 7º, inciso x da Lei Federal Nº 13.022/2014)	Eliminatória e Classificatória
4ª	AVALIAÇÃO MÉDICA (Lei Federal Nº 13.022/2014)	Eliminatória e Classificatória
5ª	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF (Art. 10, inciso VI da Lei Federal Nº 13.022/2014)	Eliminatória e Classificatória
6ª	CURSO DE FORMAÇÃO (O Curso de Formação será executado por órgão próprio de formação, ou mediante convênio com outro órgão público de formação de GCM. (Arts. 11 e 12 da Lei Federal Nº 13.022/2014)	Eliminatória e Classificatória

1.5 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6 Este Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL.

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – QUADRO DE CARGO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO;

ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

ANEXO III – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA;

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA;

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO;

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO IX – DAS REGRAS DAS DEMAIS ETAPAS APÓS A PROVA OBJETIVA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

ANEXO XI – MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

1.8 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9 O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br.

1.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.11 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

1.12 Para as demais etapas após a aplicação da PROVA OBJETIVA, será publicado EDITAL DE CONVOCAÇÃO específico conforme o cronograma de execução.

2. DAS VAGAS

2.1. **Este Concurso Público oferta um total de 09 (nove vagas) para ambos os sexos** conforme ANEXO I deste Edital, bem como, formação de grupo de classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) assim especificadas:

2.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, conforme o §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, conforme Anexo I deste Edital.

2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

2.2.1.2 A primeira vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será aquela correspondente à segunda vaga aberta para o cargo e segunda vaga especial ocorrerá logo que surgir posição em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a um inteiro tendo em vista que a primeira vaga já teria sido provida quando do arredondamento anterior.

2.3 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.4 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 2ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência (PcD) aprovados/classificados, serão convocados para ocupar a 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas, para aplicação legal do percentual de 5%, além de observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.20.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 As atribuições gerais do cargo constam do ANEXO II deste Edital.

3.2 São requisitos básicos para o exercício da Guarda Municipal: Art. 8 da Lei 667: Ensino Médio Completo (IV, art 10, Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014),

3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital.

3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.

3.4 A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.

3.4.1 A jornada de trabalho é definida pelo MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL à luz de seus interesses e necessidades.

3.6 O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminada no ANEXO I.

3.7 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL.

3.8 O exercício do cargo poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, por meio do link correspondente às inscrições no período do dia 01 de outubro de 2026 ao dia 01 de novembro de 2026, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, combinado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de cargo sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade do Concurso Público;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.

4.1.9.2. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.10. É vedada a participação de membros da comissão como candidatos nesse Concurso Público.

4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitas:

- a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PcD.

4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br por meio do link INSCRIÇÕES AQUI durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.2 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) **Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia 04/11/2026.** Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.2 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de R\$81,80 (oitenta e um reais e oitenta centavos).

4.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.4. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direta para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.5. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. **Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de 04/11/2026**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.5.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando disponível a partir do dia útil seguinte ao término da inscrição.

4.2.7. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de 04/11/2026.

4.2.8. O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.9. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não formate corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e a FUNVAPI de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.10. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.11. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.10 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.12. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data de 09/11/2026.

4.2.13. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento ou Anulação do Concurso Público por decisão judicial com trânsito em julgado;
- b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- d) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.

4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do e-mail: concursopublicochapreta2026@gmail.com. Os pedidos de restituição serão repassados à Prefeitura de Chã Preta que será a responsável pela arrecadação das taxas de inscrição.

4.3.3 A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes à data de solicitação.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br.

4.4.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para com a FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: concursopublicochapreta2026@gmail.com

4.4.2.1. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.2.2. A FUNVAPI não atende candidatos de forma presencial, sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: concursopublicochapreta2026@gmail.com.

4.4.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: concursopublicochapreta2026@gmail.com e pelo nosso WhatsApp Business 86 99569-3443.

4.4.4. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.

4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recesso e feriados.

4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição do dia 01 de outubro de 2026 ao dia 02 de outubro de 2026.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição é o previsto no Anexo V deste Edital.

5.3 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e os doadores de medula óssea cadastrados no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula e ainda os doadores regulares de sangue mediante comprovação.

5.3.1 Os candidatos que pleitearem a isenção da taxa de inscrição deverão, no ato de sua inscrição, selecionar a opção “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” e, no próprio Portal do Candidato, anexar a documentação comprobatória exigida neste Edital, em arquivo único, no formato PDF, observando o prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

A solicitação de isenção e o envio da respectiva documentação deverão ser realizados uma única vez, exclusivamente por meio do Portal do Candidato, não sendo necessário o encaminhamento de documentos por e-mail ou por qualquer outro meio.

5.3.1.1 - CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO – HIPOSSUFICIENTES:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V, com a indicação do número do NIS;
- c) Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VI;
- d) Cédula de Identidade (RG);
- e) Comprovante de Endereço;
- f) Arquivo digitalizado legível e atualizado do comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

5.3.2 - CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Comprovante de Endereço;
- e) Comprovante de doação de sangue feita até um ano atrás a contar da data da inscrição, ou, comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula, bem como, comprovante de doação de medula.

5.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de 02 (dois) dias para impetrar recurso contra o indeferimento, o qual deve ser enviado no e-mail: concursopublicochapreta2026@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução anexo ao edital.

5.5 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.6 O candidato só poderá requerer isenção para apenas uma taxa de inscrição.

5.7 Caso o candidato requeira mais de uma isenção da taxa de inscrição, ambas serão indeferidas.

5.7 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos nos Itens 5.2.1.1 e 5.2.2 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.2;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
- h) Deixar de remeter os quaisquer um dos documentos listados nos Itens 5.3.1.1 e 5.3.2.

5.9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.

5.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correios ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.13 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br até o dia 14.10.2026.

5.14. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5.4 deste Edital.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 5.4 deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.16. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 04/11/2026.

5.18. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.18.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.

5.19. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.20. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).**6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.1.3. Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.

6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.

6.1.5. O candidato com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.1.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.1.7. O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.9. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.

6.1.10. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá anexar no ato de inscrição, os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato assinado e digitalizado;
- b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada digitalizado, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

6.1.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato deverá no ato de sua inscrição anexar no PORTAL DO CANDIDATO a documentação comprobatória. A solicitação e o envio da respectiva documentação deverão ser realizados uma única vez, exclusivamente por meio do Portal do Candidato, não sendo necessário o encaminhamento de documentos por e-mail ou por qualquer outro meio.

6.1.11. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.1.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FUNVAPI.

6.1.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou
- d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.1.15. O MUNICÍPIO CHÃ PRETA - AL designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, quando da averiguação dos documentos apresentados pelos candidatos PCD antes da posse, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.1.16. O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.1.17. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

6.1.18. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá no ato de sua inscrição anexar no PORTAL DO CANDIDATO o requerimento por escrito, datado, acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10. A solicitação e o envio da respectiva documentação deverá ser realizados uma única vez, exclusivamente por meio do Portal do Candidato, não sendo necessário o encaminhamento de documentos por e-mail ou por qualquer outro meio.

6.1.19. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.1.20. Para a admissão, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e análise de equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

6.1.21. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.22. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.23. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no dia 09.11.2026, por meio da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

6.1.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso, no prazo de 02 (dois) dias após o prazo de publicação da homologação das inscrições, conforme cronograma de execução do concurso.

6.1.25. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.26. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

7.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNVAPI, no

período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a FUNVAPI previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

7.10 DA CANDIDATA LACTANTE

7.10.1 A candidata lactante deverá submeter-se às regras da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

7.10.2 A candidata lactante deverá solicitar a condição especial de lactante nota ATO DA INSCRIÇÃO, anexar no PORTAL DO CANDIDATO a documentação comprobatória (a certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6 (seis) meses). A solicitação e o envio da respectiva documentação deverão ser realizados uma única vez, exclusivamente por meio do Portal do Candidato, não sendo necessário o encaminhamento de documentos por e-mail ou por qualquer outro meio.

7.10.3 Terá o direito previsto nos subitens 7.10.5 e 7.10.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do concurso público.

7.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao centro de aplicação de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, e ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa, exceto fiscal volante que a acompanhará no traslado e na sala de amamentação.

7.10.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.10.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via Correios o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o site: www.funvapi.com.br, através do “Portal do Candidato”, utilizando o nº do CPF e sua inscrição. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CDI estará disponibilizado na aba “Portal do Candidato” - “Local de Aplicação”, na respectiva inscrição para o cargo/função pública ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a FUNVAPI pelo e-mail: concursopublicochapreta2026@gmail.com. A resposta do e-mail tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento, atendendo a ordem de recebimento dos e-mails.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção.

8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como, à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.13.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO

9.1. As etapas do Concurso Público serão as descritas no item 1.4 deste edital, e obedecerão às regras descritas nos itens adiante.

9.1.1. As regras das demais etapas após a PROVA OBJETIVA obedecerão ao disposto no ANEXO IX desse edital.

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL – EDITAL Nº 001/2026, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o MUNICÍPIO CHÃ PRETA - AL e a FUNVAPI reservam-se ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente o material definido no item 9.4.

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original devidamente impressos:

- a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG), não sendo permitido o uso da CNH digital em consonância com o Item 9.10.2.
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho com foto;
- f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3. O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela FUNVAPI.

9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente àquela constante em seu documento de identidade, sendo vedada a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.

9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a eliminação do candidato.

9.10.2 – SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE PORTAR/TRAZER CONSIGO TELEFONE CELULAR DENTRO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, DEVENDO ACOMODAR SEU APARELHO CELULAR EM LOCAL SEGURO FORA DO LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS. TAL REGRA SE APLICA ÀS DEMAIS ETAPAS DESTES CONCURSO PÚBLICO.

9.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

9.12. É VEDADO O INGRESSO DE CANDIDATO NA SALA OU LOCAL DE PROVA PORTANDO ARMA DE FOGO OU OBJETOS SIMILARES, MESMO QUE POSSUA O RESPECTIVO PORTE. TAL REGRA SE APLICA ÀS DEMAIS ETAPAS DESTES CONCURSO PÚBLICO.

9.12.1. Os componentes da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como, a equipe de aplicação de provas, NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A FICAR COM ARMA DE FOGO DE CANDIDATO SOB SUA CUSTÓDIA.

9.13. A FUNVAPI recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas.

9.14. COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, OS CANDIDATOS COM CABELOS LONGOS DEVEM COMPARECER COM OS CABELOS PRESOS, DEIXANDO AS ORELHAS À MOSTRA, DESDE O MOMENTO DA ENTRADA NO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS. TAL REGRA SE APLICA ÀS DEMAIS ETAPAS DESTES CONCURSO PÚBLICO.

9.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas objetivas e demais etapas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Comissão Municipal.

9.17. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.18. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência em sala, que será de 1 (uma) hora.
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar a determinação contida no item 9.4 deste Edital;
- g) Não devolver a Cartão Resposta conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar a Cartão Resposta da Prova Objetiva;**
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI;**

9.19 O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FUNVAPI comunicará o fato aos candidatos através do seu site.

10. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. Este Concurso Público será constituído de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, bem como, das demais etapas já previstas no item 1.5 deste edital.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha consistirá em 40(quarenta) questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C e D), sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data de:

APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	29/11/2026 DAS 08:00h ÀS 12:00h
-----------------------------	------------------------------------

10.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado de ALAGOAS, na cidade de CHÃ PRETA.

10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a FUNVAPI se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda, no todo ou em parte.

10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em data previamente estabelecida e informada na página do concurso no site da FUNVAPI.

10.1.7. A duração das provas será de 04h00min (quatro horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Cartão Respostas provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados, IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos antes do início da prova.

10.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.

10.1.7.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

10.1.8 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 12 de novembro de 2026.

10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, uma hora depois, a Cartão Resposta personalizado com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.

10.1.10.1. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO A ASSINATURA NO CARTÃO RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA. NA AUSÊNCIA DA ASSINATURA NA CARTÃO RESPOSTA O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Cartão Respostada Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.

10.1.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Cartão Respostada Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.1.13. Não haverá substituição da Cartão Respostadas Provas por erro do candidato.

10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), preenchimento de quadros no espaço da inscrição ou código do cargo produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.

10.1.16. O preenchimento da Cartão Respostadas provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNVAPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após decorridos 180 (cento e oitenta) minutos do início da prova, ou seja, a partir das 11:00h (onze horas). Os cadernos de provas deixados na sala de aplicação de provas serão incinerados após a conclusão do certame.

10.1.21.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.1.22. Os cartões respostas relativos às Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidos por meio de leitura ótica, ou seja, apenas e tão somente o cartão resposta será considerado para efeito de correção das respostas das provas.

10.1.23. O gabarito parcial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, um dia após a realização da prova.

10.1.24. O espelho da Cartão Resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, o candidato que perfizer o mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou seja, 60(sessenta) pontos do total geral da prova. Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL os candidatos classificados que alcançarem a pontuação mínima de 60 pontos do total geral de questões da prova objetiva, considerando a ordem decrescente de classificação até 2 (duas) vezes o número de vagas, conforme o quadro abaixo:

VAGAS AMPLAS	VAGA COTA PCD
8 vagas x 2 = 16ª posição	1 vaga x 2 = 2ª posição

11.1.2 Não haverá arredondamento de notas.

11.1.3 O candidato NÃO CLASSIFICADO na PROVA OBJETIVA será eliminado do Concurso Público, bem como, os candidatos que ficarem abaixo das posições estabelecidas no item 11.1 deste edital.

11.1.4 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima estabelecida no item 11.1 deste edital respeitada a ordem de classificação.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

11.2.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e pontuação das demais etapas, dos candidatos que forem considerados APTOS nas mesmas.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos somados nas questões de Legislação da Prova Objetiva;
- c) Maior número de pontos somados nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo e-mail: concursopublicochapreta2026@gmail.com até o último dia de inscrição;
- e) Idade maior;

11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

11.6. No Resultado deste Concurso Público, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br, os resultados do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA - AL, nos sites: www.chapreta.al.gov.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato não aprovado/classificado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de Classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min às 23h59min, ininterruptamente, a contar do dia imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- Contra o indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
- Contra o indeferimento da inscrição;
- Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- Contra o resultado parcial da etapa de exames médicos;
- Contra o resultado parcial da etapa de Teste de Aptidão Física;
- Contra o resultado parcial da etapa de Avaliação Psicológica;
- Contra o resultado parcial da etapa de Investigação Social;
- Outras situações previstas em Lei.

12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: concursopublicochapreta2026@gmail.com, cópia legível dos comprovantes de inscrição, do boleto bancário e seu respectivo comprovante de pagamento com autenticação bancária, bem como, de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição até 02 (dois) dias úteis da publicação da homologação das inscrições.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.funvapi.com.br, acessando o “Portal do Candidato”, indo na opção “Recurso”, que estará disponível no primeiro dia recursal e no segundo dia recursal de acordo com o cronograma.

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, e o ato decisório objeto do recurso;
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessária, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.
- 12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “c” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
- l) Recursos impetrados na fase que não lhe diz respeito não serão analisados, ou seja, recurso contra o gabarito impetrado na fase de recurso do resultado, serão indeferidos.

12.6.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

12.12.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.

12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.20. O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado do Concurso Público será homologado por meio de ato da Prefeita de CHÃ PRETA - AL.

13.2 O ato de homologação do resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços eletrônicos: www.chapreta.al.gov.br e www.funvapi.com.br.

14 DOS REQUISITOS PARA POSSE

14.1 Os candidatos, para tomarem posse do cargo, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

E) TER IDADE MÍNIMA DE 18 (dezoito) ANOS COMPLETOS NO ATO DA NOMEAÇÃO. (Lei Municipal Nº 667 de 01 de junho de 2022).

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA - AL.

g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;

h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;

i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;

j) Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como, deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a posse do candidato.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

15.1.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea “b”, e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

15.1.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL.

15.1.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da admissão, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

15.1.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12 (doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

15.1.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre.

15.1.6. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.

15.1.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.1.6 deste Edital.

15.1.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.1.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E POSSE DAS FUNÇÕES:

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a convocação e posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.1.1. A convocação para posse dos candidatos deverá ser enviada para o e-mail fornecido pelo candidato no ato da sua inscrição, cabendo ao candidato ficar atento à essa comunicação.

16.2. A posse será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público, atendendo sempre a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

16.3. O candidato deverá se apresentar após a convocação para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de convocação do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de posse tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a posse do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de posse, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
- c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Guia/Extrato PIS/PASEP/NIT;
- f) CPF próprio;
- g) Carteira de Identidade;
- h) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) Certidão de Nascimento e CPF de dependente(s);
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- l) Comprovante de Residência Atualizado;
- m) Documentação comprobatória de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- n) Número da conta bancária Corrente;
- o) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual do Estado onde reside;
- p) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- q) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia civil de onde reside.

16.6. O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA - AL e no endereço eletrônico: www.chapreta.al.gov.br.

17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA - AL e no site: www.chapreta.al.gov.br.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e da FUNVAPI não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNVAPI. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNVAPI, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem às formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

- a) Enviada por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original.

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do e-mail: concursopublicochapreta2026@gmail.com.
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à FUNVAPI via E-MAIL.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL CHÃ PRETA - AL, situado na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, CHÃ PRETA - AL, CEP: 57760-000, no horário das 08:00h às 12:00h, exceto sábados, domingos e feriados.

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao MUNICÍPIO não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e a FUNVAPI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNVAPI até o encerramento do Concurso Público.

17.17. O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e a FUNVAPI não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

17.19. O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e a FUNVAPI não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a concurso públicos anteriores, muito menos relativo a este concurso, cabendo ao candidato levar consigo o seu caderno de provas no dia da aplicação da prova.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão às expensas do próprio candidato.

17.22. Será eliminado do Concurso Público, por ato da FUNVAPI, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas nos subitens 9.10.2 e 9.12;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao Concurso Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.24. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.25. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público ao MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL, para arquivamento.

17.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com e www.chapreta.al.gov.br.

17.27. O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

17.28. Os parentes consanguíneos até 3º grau dos colaboradores da FUNVAPI não poderão se inscrever no concurso, bem como, os parentes consanguíneos até 3º grau dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

17.29. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica Especial de Acompanhamento do Concurso Público do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL e pela FUNVAPI, no que a cada um couber.

18 DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO ITENS E ANEXOS DO EDITAL:

18.1. O presente edital poderá ser impugnado no todo ou em parte, por qualquer interessado no certame, que se manifeste no prazo estabelecido no cronograma de execução, devendo formalizar o seu pedido de impugnação descrevendo o(s) item(ns) do edital, apontando a ilegalidade ou desconformidade com a legislação vigente e correlata ao cargo de CGM e demais temas constantes no edital, enviando para o e-mail: concursopublicochapreta2026@gmail.com.

18.2. O julgamento dos pedidos de impugnação aos itens e anexos do edital serão julgados pela FUNVAPI e Comissão Organizadora do Concurso Público no que a cada um couber, por meio de análise técnica-jurídica, devendo ser enviado no e-mail correspondente a decisão.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2026

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
Nomeada Pela Portaria Nº 0108-001/2025 De 01 De Agosto De 2025

NÍVIA PATRÍCIA DE HOLANDA CAVALCANTE
Presidente

RITA DE CÁSSIA DE VASCONCELOS
Membro

JOSEFA MARIA DE HOLANDA
Membro

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

LEIS DO CARGO:

Lei Nº 676 de 15 de setembro de 2022; Lei Nº 667 de 01 de junho de 2022; Lei Nº 776 de 28 de agosto de 2026.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	NÍVEL MÉDIO	24 x 72	09	08	01	R\$ 1.621,00 + 25% de ADC. NOTURNO (R\$ 405,25) TOTAL= R\$ 2.026,25

ANEXO II	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
CARGO:	GUARDA MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES:	Lei Municipal nº 667 de 01 de junho de 2022. I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; XV - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; XVI - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e XVII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

ANEXO III
ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; identificação do tema, finalidade, informações explícitas e implícitas e relações entre as partes do texto; inferência de sentidos; coesão e coerência textual; significação de palavras e expressões no contexto; sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; flexão nominal e verbal;

tempos e modos verbais; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego da crase; colocação pronominal; estrutura da oração e do período; coordenação e subordinação; relações lógico discursivas estabelecidas por conjunções, preposições, pronomes e advérbios; reescrita de frases e períodos, preservando-se o sentido e a correção gramatical; adequação da linguagem à norma-padrão e às situações de comunicação.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções de Direito Administrativo: Conceito, objeto, princípios e fontes do Direito Administrativo; Organização administrativa: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais; Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação, convalidação e invalidação; Controle dos atos administrativos; Licitação e Contratos administrativos: conceito, finalidades, princípios; objeto e normas gerais; (Lei nº. 8.666/93 e alterações). Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito e conteúdo; princípios; aplicabilidade. Leis constitucionais e ordinárias. Hierarquia das leis. Inconstitucionalidade das leis. Declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Composição e Atribuições. Os Princípios Fundamentais. Os Direitos e Garantias Fundamentais. O Sistema Constitucional Tributário. Finanças Públicas. Autonomia Municipal. Os princípios gerais da atividade econômica. A política urbana.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Infração penal: elementos, espécies. (arts. 13 a 25). Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. (arts. 26 a 31). Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. (arts. 1 a 12). Imputabilidade penal. (arts. 26 a 28) Crimes contra a Administração Pública. (arts. 312 a 359-H). Abuso de autoridade (Lei nº 4.898 de 9 de dezembro de 1965, publicada no D.O.U. em 13 de dezembro de 1965). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, publicada no D.O.U. de 24 de agosto de 2006. Lei nº 10.826, de 2003. Crimes hediondos (Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990, publicada no D.O.U. de 26 de julho de 1990). Crimes de tortura (Lei nº 9.455 de 7 de abril de 1997, publicada no D.O.U. de 8 de abril de 1997). Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 1984). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2003).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Inquérito policial; *notitia criminis*. (arts. 4 a 23). Ação penal; espécies. (arts. 24 a 62). Prova (artigos 155 a 184 do Código de Processo Penal). Prisão em flagrante (arts. 8, 26 e 282 a 310) Processos. dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. (arts. 513 a 518).

LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE

Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Direitos Humanos: Conceito, origem, evolução histórica, características, dimensões e gerações de Direitos Humanos; Direito Constitucional Internacional e o status normativo dos tratados internacionais de Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH - 1948); Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José de Costa Rica - Decreto nº 678/1992); Comissão Interamericana e Corte Interamericana de Direitos Humanos; Igualdade formal, igualdade material e equidade; Direitos Humanos, interseccionalidade e vulnerabilidade social: articulação entre raça, classe e gênero; Análise histórica, memória e combate ao preconceito, à discriminação e à intolerância; Violência doméstica, familiar e institucional contra a mulher e relações de gênero; Tipificação do Feminicídio (Lei Federal nº 13.104/2015) e atualizações no Código Penal; Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará - Decreto nº 1.973/1996); Racismo estrutural, discriminação racial e ações afirmativas; Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei Federal nº 7.716/1989 e Lei da Injúria Racial); Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais na Constituição Federal de 1988 (Artigos 231 e 232); Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais; Dignidade da pessoa humana; Lei Federal nº 9.455/1997 (Lei de Tortura); Uso progressivo e proporcional da força e diretrizes internacionais para agentes de segurança pública (Portaria Interministerial nº 4.226/2010); Lei Federal nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade); Proteção e abordagem humanizada a grupos vulneráveis na atuação comunitária: população em situação de rua, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+ (com ênfase nas decisões do STF sobre a criminalização da homotransfobia).

LEGISLAÇÃO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

LEI FEDERAL Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018. (Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); LEI FEDERAL Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014. (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.); Lei Municipal Nº 676 de 15 de setembro de 2022; Lei Municipal Nº 667 de 01 de junho de 2022; Lei Municipal Nº 776 de 28 de agosto de 2026.

CONHECIMENTOS HISTÓRICOS E GEOSOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA

Aspectos históricos e formação do município de Chã Preta: povoamento, origens e emancipação política (Lei Estadual nº 2.432/1962); Aspectos geográficos: localização, limites territoriais, relevo, clima, vegetação e hidrografia; Dados demográficos e sociais (Censo IBGE).

Referências

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades e Estados: Chã Preta (AL). Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/al/cha-preta.html>. Acesso em: 23 set. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Histórico do Município de Chã Preta. Rio de Janeiro: IBGE, [200?]. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?view=detalhes&id=336>. Acesso em: 25 set. 2026.

ALAGOAS. Secretaria de Estado da Cultura (SECULT). Histórico do Município de Chã Preta. Maceió: SECULT, [200?]. Disponível em: <https://secult.al.gov.br/municipios/historico-dos-municipios-alagoanos/342-historico-de-municipios/347-historico-do-municipio-de-cha-preta>. Acesso em: 23 set. 2026.

ANEXO V		
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA		
NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL	NIS	

O (a) candidato (a) acima identificado (a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de Vossa Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 002/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital.

CHÃ PRETA - AL, ____ de de 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu_____, portador do documento de identidade(RG) nº_____, CPF Nº_____, inscrito no Concurso da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA - AL, inscrição nº_____, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA - AL, conforme Edital Nº 002/2026. A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário-mínimo.

CHÃ PRETA - AL, __de 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PCD)

NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº:		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE PARA CONTATO:	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
E-MAIL:		

Candidato (a) inscrito (a) para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Inscrição nº_____, o qual tem a classificação da(s) seguinte(s) deficiência(s): _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para realização da prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA - AL conforme Edital nº 002/2026, anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do (s) seguinte (s) recursos:

CHÃ PRETA - AL, __, de de 2026

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	29.09.2026
PRAZO PARA PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	30.09.2026
JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	01.10.2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01.10 a 01.11.2026
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	01.10 a 02.10.2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	14.10.2026
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	15 a 16.10.2026
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	20.10.2026
PRAZO PARA EMISSÃO DO BOLETO	03.11.2026
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES INCLUSIVE AS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	04.11.2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09.11.2026
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO LOCAL DE PROVA	12.11.2026
PRIMEIRA ETAPA - APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	29.11.2026 DAS 08:00h ÀS 12:00h
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	30.11.2026

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	01 a 02.12.2026
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	15.12.2026
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	15.12.2026
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	16.12.2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	17 a 18.12.2026
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	28.12.2026
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	28.12.2026
CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL	28.12.2026
REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL	10.01.2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL	12.01.2027
PRAZO PARA AS SOLICITAÇÕES DO LAUDO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA DEVOLUTIVA	13.01.2027
ENTREVISTA DEVOLUTIVA COM OS CANDIDATOS INAPTOS	15.01.2027
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL	18 a 19.01.2027
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL	22.01.2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL	22.01.2027
CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL	22.01.2027
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	25 a 29.01.2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	03.02.2027
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	04 a 05.02.2027
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	12.02.2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	12.02.2027
CONVOCAÇÃO PARA A QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO MÉDICA	12.02.2027
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	15 a 19.02.2027
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	28.02.2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA	01.03.2027
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA	02.03 a 03.03.2027
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA	08.03.2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA	08.03.2027
CONVOCAÇÃO PARA A QUINTA ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF)	08.03.2027
REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF)	20.03.2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF)	22.03.2027
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF)	23 a 24.03.2027
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO TAF	29.03.2027
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF)	29.03.2027
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	29.03.2027
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE	30.03.2027
SÉTIMA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO OBS: O contrato firmado entre a Prefeitura de Chã Preta e a FUNVAPI só contempla a execução das cinco etapas, ficando a sexta etapa que é o Curso de Formação sob a responsabilidade da Prefeitura de Chã Preta ou de outro órgão que venha a firmar convênio de execução dessa etapa.	-----

ANEXO IX**REGRAS DAS DEMAIS ETAPAS APÓS A PROVA OBJETIVA****AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL (SEGUNDA ETAPA):**

1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, o candidato que perfizer o mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou seja, 60(sessenta) pontos do total geral. Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL os candidatos classificados que alcançarem a pontuação mínima de 60 pontos do total geral de questões da prova objetiva, considerando a ordem decrescente de classificação até 2 (duas) vezes o número de vagas, conforme o quadro abaixo:

VAGAS AMPLAS	VAGA COTA PCD
8 vagas x 2 = 16ª posição	1 vaga x 2 = 2ª posição

1.2 A Avaliação Psicológica será realizada no(s) dia(s) local(is) e horário(s) informado(s) no Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br.

1.3 A avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos(as) é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo.

1.4 O psicólogo aplicador adotará testes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia os quais terão sua discriminação expressa no Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica e Mental.

1.5 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

1.6 Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.

1.7 Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

1.8 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos que o profissional de psicologia utilizar.

1.9 Na Avaliação Psicológica e Mental o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) **APTO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) **INAPTO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) **FALTOSO** - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica e Mental.

1.10 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 09/2018.

1.11 A avaliação psicológica é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos e que tem por finalidade comprovar se o candidato possui os requisitos para o cargo, aferindo o grau de compatibilidade das suas características cognitivas e de personalidade desejáveis e restritivas para o exercício das atividades.

1.12 Considerando que o exercício da profissão de Guarda Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, possível porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade civil, penal e administrativa, são consideradas as características e os parâmetros abaixo:

1.13 A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia nomeados contratados pela FUNVAPI.

1.14 A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 9/2018.

1.15 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal.

1.16 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

1.17 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

1.18 Será considerado inapto o candidato que não apresentar as características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo ou que apresente fatores de contraindicação previstos neste edital.

1.19 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

1.20 A FUNVAPI disponibilizará o laudo-síntese da avaliação psicológica dos candidatos considerados INAPTOS, no prazo estabelecido no cronograma de execução.

1.21 O laudo psicológico dos candidatos considerados inaptos será exposto durante a sessão de conhecimento das razões da inaptidão (entrevista devolutiva), na forma e no prazo estabelecidos no edital.

1.22 Após o prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização do laudo psicológico.

1.23 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

1.24 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 2/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

1.25 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (ENTREVISTA DEVOLUTIVA) que será realizada de forma virtual em dia e horário marcado pelo psicólogo contratado pela FUNVAPI. O candidato receberá em seu e-mail informado no ato da inscrição o link de acesso com antecedência mínima de pelo menos 24 horas.

1.26 Para conhecer o resultado na avaliação psicológica, o candidato deverá solicitá-lo no período informado no cronograma de execução do edital.

1.27 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão ((ENTREVISTA DEVOLUTIVA) é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pela FUNVAPI explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

1.28 Durante a Sessão de Conhecimento (ENTREVISTA DEVOLUTIVA), o candidato receberá uma exposição do laudo psicológico sobre sua inaptidão. O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão no exame psicotécnico.

1.29 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido pelo candidato sozinho ou, caso o candidato queira, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no dia e sala virtual marcado e perante psicólogo designado pela FUNVAPI.

1.30 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (ENTREVISTA DEVOLUTIVA), comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

1.31 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (ENTREVISTA DEVOLUTIVA), serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

1.32 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptdão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

1.33 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação psicológica deverá observar o prazo estabelecido no cronograma de execução do edital, bem como, os procedimentos disciplinados no edital.

1.34 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

1.35 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

1.36 A banca avaliadora dos recursos será independente da Banca Examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da avaliação psicológica.

1.37 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

1.38 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

INVESTIGAÇÃO SOCIAL (TERCEIRA ETAPA):

2.1 Os candidatos que forem considerados APTOS na etapa da Avaliação Psicológica e Mental serão submetidos à Etapa de Investigação de Conduta Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, para a necessária avaliação de sua conduta moral e social no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos ao ocupante de cargo público de Guarda Municipal.

2.2 A Investigação de Conduta Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade.

2.3 Na investigação de Conduta Social serão avaliados os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função, devendo ser considerado os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos ou militares.

2.4 Ao resultado da Investigação de Conduta Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

2.5 Caso seja constatado e demonstrado, a qualquer tempo, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Servidor Público, a banca de análise declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do Concurso.

2.6 Os candidatos deverão enviar os documentos solicitados no item 3.7 no e-mail concursopublicochapreta2026@gmail.com, no período estabelecido no Edital de Convocação para esta etapa, todos obrigatoriamente ORIGINAIS, exceto, os emitidos pela internet que deverá constar código de verificação de autenticidade.

2.7 Os documentos a serem exigidos serão os seguintes:

- a) Fotografia digital atual colorida tamanho 3x4 do candidato, na qual a roupa deverá preferencialmente ser de cor escura para destacar no fundo branco e com manga e sem adereços (óculos, brincos, colares, maquiagem, etc.).
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade colorida e autenticada em cartório;
- c) Comprovante de inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF emitido no site da Receita Federal do Brasil-RFB;
- d) Certidão Negativa Cível de 1º grau emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde residir o candidato, expedida no máximo há 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital de convocação;
- e) Certidão Negativa Cível de 2º grau emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde residir o candidato, expedida no máximo há 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital de convocação;
- f) Certidão Negativa Criminal de 1º grau emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde residir o candidato, expedida no máximo há 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital de convocação;
- g) Certidão Negativa Criminal de 2º grau emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde residir o candidato, expedida no máximo há 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital de convocação;
- h) Atestado de Bons Antecedentes (nada consta) emitido pela Polícia Civil do Estado (delegacia(s) de onde o candidato residiu nos últimos 5 anos), expedido no máximo há 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital de convocação;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida no site da Polícia Federal, expedida no máximo há 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do edital de convocação;
- j) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral, expedida no máximo há 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital de convocação;
- l) Certidão Negativa Criminal emitida no site do Superior Tribunal Militar, expedida no máximo há 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do edital de convocação;
- m) Declaração, firmada pelo candidato, declarando não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público, conforme modelo anexo X desse edital.

2.8 O julgamento desta Etapa ficará a cargo da Banca Examinadora sob o acompanhamento da Comissão Organizadora do Concurso e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, em seus aspectos ético, social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerça a função de Guarda Municipal.

2.9 Serão considerados INAPTOS os toxicômanos, os traficantes de drogas, os dependentes de álcool, os procurados pela polícia e Justiça, dentre outros, a juízo da Banca Examinadora, que possuam condutas inadequadas ao exercício do cargo.

2.10 Será ELIMINADO do Concurso o candidato que, mesmo aprovado nas fases anteriores, inclusive considerado APTO na Avaliação Psicológica, seja considerado INAPTO na Investigação Social.

2.11 O sigilo das informações obtidas sobre o candidato ficará garantido pela Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA - AL e pela Banca Examinadora, entretanto, se o candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta Etapa do Concurso.

2.12 Poderá ser feita busca de processos judiciais junto a Tribunais de Justiça de outros estados diferente do estado onde o candidato residir, bem como, análise das redes sociais.

2.13 A prestação de declaração falsa ou inexata ou a não apresentação de toda a documentação necessária a incorporação importará na eliminação do candidato com perda dos direitos decorrentes sem prejuízo das medidas legais aplicáveis à falsidade da declaração.

2.14 O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos APTOS, bem como, o link para consulta individual do motivo da inaptidão estará disponível nos sites: www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.

2.15 Caberá recurso contra o resultado preliminar dessa etapa de acordo com o com o disposto nesse Edital nº 002/2026 e respectivas alterações.

2.16 O resultado da análise dos recursos contra o resultado dessa etapa será divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br, bem como, o resultado final da etapa.

2.17 Demais informações constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

AValiação Médica (QUARTA ETAPA):

3.1 Serão convocados para essa etapa de AVALIAÇÃO MÉDICA os candidatos considerados APTOS na etapa da INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

3.2 A convocação com a data de envio dos exames médicos e atestado médico será divulgada nos sites: www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br, por meio de edital de convocação próprio.

3.2.1 O candidato deverá juntar aos exames médicos, atestado médico expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM, atestando o bom estado físico afim de submeter-se ao Teste de Aptidão Física-TAF, conforme modelo do Anexo XI deste edital.

3.3 A Avaliação Médica, de caráter eliminatória, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o TAF e para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

3.4 Após a realização da Avaliação Médica o candidato será considerado “APTO” OU “INAPTO”.

3.5 Todos os exames da Avaliação Médica correrão a expensas dos candidatos, inclusive o Toxicológico.

3.5.1 Os laudos dos exames laboratoriais, de responsabilidade do candidato, deverão ser realizados com no máximo 90(noventa) dias anteriores à data da publicação do edital de convocação para a avaliação médica de que trata este Edital.

3.5.2 Os exames que os candidatos deverão apresentar serão os seguintes:

- a) Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, uréia, colesterol, VDRL e HIV;
- b) Urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
- c) Raio-x simples de tórax PA;
- d) Eletroencefalograma;
- e) Audiometria;
- f) Eletrocardiograma;
- g) Acuidade visual;
- h) Toxicológico de larga janela de detecção;
- i) Beta HCG (**para mulheres**).

3.5.3 O laudo do exame toxicológico deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como, avaliação estatística do padrão de consumo.

3.6 Os demais exames deverão ser realizados em instituições de saúde públicas ou privadas, de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

3.6.1 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

3.7 Durante a realização da Etapa de Avaliação Médica poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no item 3.5.2, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da Etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

3.7.1 A JUNTA MÉDICA poderá solicitar, ainda, a expensas do candidato, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

3.7.2 A FUNVAPI nomeará profissionais médicos para compor a JUNTA MÉDICA que analisará todos os exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitindo posteriormente Parecer Médico conjunto conclusivo atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para submeter-se à fase seguinte que é o Teste de Aptidão Física-TAF.

3.8 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público, conforme descrição abaixo:

- a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;
- b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, possua caráter permanente e não possa ser controlada suficientemente pelo uso de medicação adequada; vasculopatia evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;
- c) Não apresentar os exames obrigatórios para o exame clínico;
- d) Não fornecer material biológico para o exame toxicológico;
- e) Tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; Maconha e derivados; Cocaína e derivados; Opiáceos, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.

3.8.1 No momento de realização da Etapa de Exame Médicos, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

3.9 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) deixar de participar da Etapa de Avaliação Médica;
- b) não apresentar documentação/exames/laudos e atestado exigidos em conformidade com o Edital;
- c) for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no item 3.8;

3.10 O resultado parcial da Etapa, com lista nominal dos candidatos APTOS, estará disponível nos sites: www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br, na data indicada no Edital de Convocação.

3.11 Caberá recurso contra o resultado parcial dos Avaliação Médica de acordo com o estabelecido nesse Edital nº 002/2026 e respectivas alterações.

3.12 O resultado da análise dos recursos contra o resultado dos Avaliação Médica será divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br, bem como, o resultado final da etapa.

3.13 Demais informações a respeito da Avaliação Médica constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

3.14 Outros exames poderão ser solicitados quando da nomeação para posse.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF (QUINTA ETAPA):

4.1 Participarão desta etapa os candidatos considerados APTOS na ETAPA DE AVALIAÇÃO MÉDICA.

4.2 O candidato não convocado para o TAF estará eliminado do Certame.

4.3 Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da classificação da etapa de avaliação médica.

4.4 O TAF possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

4.5 O TAF poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), horário e local designados em edital de convocação próprio.

4.6 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem ao TAF, seja qual for o motivo alegado.

4.7 O candidato que não comparecer no dia, local e horário estabelecido no edital de convocação para o TAF ou que for considerado inapto será eliminado do Concurso Público.

4.8 A preparação e o aquecimento para a realização dos exercícios são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

4.9 O TAF consistirá na execução de baterias de exercícios.

4.10 Na execução dos exercícios, serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida de 12 minutos. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 5(cinco) minutos.

4.11 Todos os exercícios são de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício no subitem 4.16.

4.12 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

4.13 O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do TAF, sendo, portanto, eliminado do Certame.

4.14 As baterias do TAF, deverão ser filmadas e/ou gravadas.

4.15 O TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas, respeitando condições de chuva, caso que será avaliado com possível adiamento de data.

4.15.1 O(s) candidato(s) deverão comparecer com o seguinte figurino abaixo ilustrado:

4.16 Os exercícios físicos para a realização do TAF, a ordem e os padrões de desempenho serão os seguintes:

4.16.1 REGRAS PARA A FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO (SEXO MASCULINO)

a) Consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos.

b) Execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

c) Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

4.15.2 REGRAS PARA A FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO (SEXO FEMININO)

a) Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé, de frente para o avaliador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

4.15.3 REGRAS PARA A ABDOMINAL (PARA AMBOS OS SEXOS):

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito

dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

c) Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um sinal sonoro.

d) Deverá ser executada sequência mínima de abdominais no tempo de 1(um) minuto.

4.15.4 REGRAS PARA A CORRIDA – EM PISTA/LOCAL (PARA AMBOS OS SEXOS):

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

b) o início e término do exercício serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;

c) após o final do exercício, o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista/local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão;

d) não será informado o tempo que restar para o término do exercício, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio de pulso somente para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do aplicador do exame, controlará o tempo oficial do exercício, sendo o único que servirá de referência para o início e término.

e) Não será permitido ao candidato:

e.1 - uma vez iniciado o exercício, abandonar a pista/local antes de ser liberado pela comissão avaliadora;

e.2 - dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

e.3 - deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista/local, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

f) O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida – feminino/masculino), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

g) O candidato deverá comparecer no dia, local e horário definidos no edital de convocação para a realização do TAF, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto e conseqüentemente eliminado.

h) No dia da realização do TAF, o candidato deverá apresentar documento de identidade original, assinando a lista de presença após a conclusão dos exercícios.

i) Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

J) O candidato que der ou receber ajuda na realização dos exercícios será considerado inapto e conseqüentemente eliminado.

k) Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

l) Ao resultado do TAF não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO/ELIMINADO.

m) O candidato para ser considerado APTO deverá realizar os exercícios nas repetições no caso de flexão de braço no solo e nos demais exercícios dentro do tempo e das repetições/distâncias exigidas para os mesmos, e obter o resultado APTO em todos os exercícios.

n) O resultado de cada aferição/exercício será registrado pelo avaliador/aplicador na Ficha de Avaliação do candidato.

o) O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o aplicador/avaliador fará constar esse fato no documento assinado pelo avaliador, coordenador e dois membros da Comissão Especial do Concurso, ou ainda, por duas testemunhas.

p) O resultado do TAF será disponibilizado nos sites: www.funvapi.com.br e www.chapreta.al.gov.br na data indicada no cronograma de execução.

CURSO DE FORMAÇÃO-CF (SEXTA ETAPA):

5. O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável após o encerramento das etapas anteriores do concurso, será ministrado aos candidatos APTOS na etapa do TAF em dias e horários determinados pela Comissão Organizadora do Concurso Público em comum acordo com o órgão responsável pela execução do curso.

5.1 O Curso de Formação deverá ser executado por órgão Público de formação de Guarda Municipal próprio ou com outro órgão parceiro devendo para tanto realizar convênio/contrato específico a ser firmado com a Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA - AL, conforme disposição do Art. 12 da Lei Federal Nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

5.2 As regras do Curso de Formação estarão contidas em Edital de Convocação próprio a ser publicado oportunamente sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso Público.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL

DECLARAÇÃO

Eu, xxxxxxxxxxxx, portador do RG Nº XXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, Nº XXX, Bairro xxxxx, Município de xxxxx, Estado de xxxxxx, classificado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA – AL (Guarda Municipal – Edital nº 002/2026), DECLARO, para todos os fins legais:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção;

Nunca cumpri e nem estou cumprindo penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;

Não respondo a processo civil e/ou criminal em nenhum estado brasileiro ou fora do Brasil;

Não cumpro nenhuma pena fruto de condenação de processo civil e/ou criminal;

CIDADE – ESTADO, XXX DE XXXXX DE XXXXX

ASSINATURA (nome completo)

ANEXO XI

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o teste de aptidão física-TAF previsto no Edital nº 002/2026 do concurso público para provimento de vagas no cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA - AL.

_____, _____ de _____ de XXXXXX
CIDADE/UF DIA Mês

assinatura e CRM do médico

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:1BB33DF7